

**Expediente:**

Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA:**Presidente:** Marcelo Beltrão Siqueira;**Vice-Presidente:** Jorge Silva Dantas;**Secretário-Geral:** André Brandão De Almeida;**1º Secretário:** Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra;**2º Secretário:** Luiz Celso Malta Brandão Filho;**3º Secretário:** Cicero Leandro Pereira Da Silva;**1º Tesoureiro:** Wladimir Araújo Wanderley;**2º Tesoureiro:** Fernando Henrique Lima Cavalcante;**3º Tesoureiro:** Antônio Telmo Noia;**CONSELHO FISCAL:****Titulares:****Carlos Felipe Castro Jatobá Lins;****José Cícero Cardoso Costa;****Pedro Henrique De Jesus Pereira;****Suplentes:****Rozineide Barbosa De Araújo Camilo;****Adalberto Antero Torres;****Ubiratania Maria Santana;****COORDENADORIAS REGIONAIS:****Região Agreste Baixo São Francisco:** Maurício De Vasconcelos Holanda;**Região do Sertão:** Dalmo Augusto De Almeida Júnior;**Região Central:** André Luiz Goes Castro;**Região Norte:** Marcela Silva Gomes De Barros;**Região Metropolitana:** André Luiz Barros Da Silva;**Região do Litoral Norte:** Daniel Mendes De Vasconcelos Ferreira;**Região do Litoral Sul:** Rymes Marinho Lessa.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS

CONISA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2024

Processo nº 04130001/2026

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2024

contratante: Consórcio Intermunicipal do Sertão de Alagoas – CONISA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.080.287/0001-19.

Contratada: DUOG Soluções em Tecnologia LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.164.120/0001-46.

Interveniente: Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia/AL, inscrita no CNPJ sob o nº 12.224.895/0001-27.

Objeto: Segundo Termo Aditivo contratual tendo por objetivo a prorrogação do prazo de vigência e execução ao contrato nº 06/2024, com a empresa DUOG SOLUCÕES EM TECNOLOGIA LTDA – PREFEITURA DE DELMIRO GOUVEIA.

Vigência: O prazo de vigência e execução contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993.

Data de Assinatura: 06 de maio de 2026.

Signatários: Rozineide Barbosa de Araújo Camilo pela contratante, Isaac Felipe Machado da Silva pela contratada, e Eliziane Ferreira Costa Lima pela interveniente.

Publicado por:

Lidiane Pereira de Macedo

Código Identificador:8F0686A3

CONDRI - CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO IPANEMA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2021

Processo nº: 04220002/2026

Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2021

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DE ALAGOAS – CONISA, inscrito no CNPJ sob o nº 08.080.287/0001-19.

Contratada: COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS – CEPAL, inscrita no CNPJ sob nº. 04.308.836/0001-09.

Objeto: Quarta prorrogação do prazo de vigência contrato e o prazo de execução do Contrato Nº 01/2021. Base legal: art. 57, §1º, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Data de Assinatura: 05 de maio de 2025.

Signatários: Rozineide Barbosa de Araújo Camilo pelo Contratante, Maurício Cavalcante Bugarim, e Sidney Bueno dos Santos pela Contratada.

Publicado por:

Lidiane Pereira de Macedo

Código Identificador:12D90A59

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AUTORIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Anadia, 12.227.351/0001-19, Avenida Moreira Lima, 13, Centro, Anadia/AL torna público que requereu a **SEMA**, a Autorização Prévia, para construção 25 unidades habitacionais de interesse social. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:

Lucas Soares da Rocha

Código Identificador:78E2430E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AUTORIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Anadia, 12.227.351/0001-19, Avenida Moreira Lima, 13, Centro, Anadia/AL torna público que requereu a **SEMA**, a Autorização de Instalação, para construção 25 unidades habitacionais de interesse social. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:

Lucas Soares da Rocha

Código Identificador:85843BF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AUTORIZAÇÃO

Prefeitura Municipal de Anadia, 12.227.351/0001-19, Avenida Moreira Lima, 13, Centro, Anadia/AL torna público que requereu a

SEMA, aAutorização Prévia, paraconstrução 20 unidades habitacionais de interesse social. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:97FD1757

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Anadia, 12.227.351/0001-19, Avenida Moreira Lima, 13, Centro, Anadia/ALtorna público que requereua **SEMA**, aAutorização de Instalação, paraconstrução 20 unidades habitacionais de interesse social. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:ED6392D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
AUTORIZAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Anadia, 12.227.351/0001-19, Avenida Moreira Lima, 13, Centro, Anadia/AL torna público que requereu a **SEMA**, a Autorização Prévia, para construção de espaço comunitário esportivo. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:9AAA2375

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
AUTORIZAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Anadia, 12.227.351/0001-19, Avenida Moreira Lima, 13, Centro, Anadia/ALtorna público que requereua **SEMA**, aAutorização de Instalação da construção de espaço comunitário esportivo. Foi determinado estudo de impacto ambiental, Estudo de - DA.

Publicado por:
Lucas Soares da Rocha
Código Identificador:045D7FEC

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 441/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026**

DECRETO 441/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 63.607,80 (sessenta e tres mil, seiscentos e sete reais e oitenta centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 63.607,80 (sessenta e tres mil, seiscentos e sete reais e oitenta centavos), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 18 de junho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 18 dias do mês de junho de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 441/2026				Anulação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
07.70.10.303.1011.2103	QUALIFICAR ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, GESTÃO DE LOGÍSTICA ARMAZENAMENTO DISTRIBUIÇÃO	A	339030/0.1.500.1.001002	63.607,80
TOTAL				63.607,80

Anexo II ao Decreto n. 441/2026				Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
07.70.10.303.1011.2103	QUALIFICAR ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, GESTÃO DE LOGÍSTICA ARMAZENAMENTO DISTRIBUIÇÃO	A	339091/ 0.1.500.1.001002	63.607,80
TOTAL				63.607,80

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:CDD137FD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 442/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026**

DECRETO 442/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 18 de junho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 18 dias do mês de junho de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 442/2026.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	12/12 -	04.452.1010.2084	339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0.1.500.1.000010	20.000,00
PARA	12/12 -	04.122.1010.2019	339036 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	0.1.500.1.000010	20.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:8D411142

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 443/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026

DECRETO 443/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Arapiraca-AL, 18 de junho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 18 dias do mês de junho de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 443/2026.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	ÓRGÃO / UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	12/12 -	04.452.1010.2084	339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	0.1.500.1.000010	2.000,00
PARA	12/12 -	04.122.1010.2019	339049 AUXÍLIO-TRANSPORTE	0.1.500.1.000010	2.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:68D982EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 444/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026

DECRETO 444/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a Transposição orçamentária entre programas do mesmo órgão/unidade orçamentária, nos termos da autorização prevista na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

A transposição orçamentária é a realocação no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão/unidade orçamentária e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988, das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transposição se dá entre diferentes programas de trabalho do mesmo órgão/unidade orçamentária, de um projeto/atividade para outro, respeitada a categoria econômica da despesa;

A transposição consiste na realocação de créditos orçamentários e não caracteriza aumento total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transposição de recursos orçamentários, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 18 de junho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 18 dias do mês de junho de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 444/2026.					
TRANSPOSIÇÃO					
Transposições - são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão.					
REALOCAÇÃO	ÓRGÃO UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR R\$
DE	12/12 -	04.452.1010.2084	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.000010	390,00
PARA	12/12 -	04.122.1010.2019	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	0.1.500.1.000010	390,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:E3B36065

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 445/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026

DECRETO 445/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 102.986,58 (cento e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 102.986,58 (cento e dois mil, novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 18 de junho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 18 dias do mês de junho de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 445/2026			Anulação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
07.70.10.301.1011.2096	AMPLIAR E QUALIFICAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	339030/0.1.500.1.001002	102.986,58
TOTAL			102.986,58

Anexo II ao Decreto n. 445/2026			Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
07.70.10.301.1011.2096	AMPLIAR E QUALIFICAR A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	339048/0.1.500.1.001002	102.986,58
TOTAL			102.986,58

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:9DFF75EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 446/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026

DECRETO 446/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a Transferência de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, nos termos da autorização contida na Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026 e adota providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições previstas no inciso IX do art. 51, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a autorização contida no art. 27, parágrafo 2º, inciso III, da Lei nº 3.775/2025 - LDO/2026.

Considerando, que:

A transferência consiste na realocação de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho e constitui alteração orçamentária prevista no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal de 1988;

A transferência tem como fundamento a decisão estratégica do poder público na revisão das prioridades na aplicação de seus recursos;

A transferência consiste na realocação de créditos orçamentários e não aumenta o total da despesa fixada na Lei Orçamentária.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a transferência de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho, conforme anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca-AL, 18 de junho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 18 dias do mês de junho de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

ANEXO ÚNICO					
AO DECRETO Nº 446/2026.					
TRANSFERÊNCIA					
Transferência - são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.					
REALOCAÇÃO	ÓRGÃO	CLASSIFICAÇÃO	CATEGORIA	FONTE	VALOR

	UNIDADE	INSTITUCIONAL	ECONÔMICA		RS
DE	06/60 -	12.365.1018.1040	449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0.1.500.1.001001	139.109,34
PARA	06/60 -	12.365.1018.1040	339093 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0.1.500.1.001001	139.109,34

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:28BA1D89

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
DECRETO 447/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026

DECRETO 447/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Abre ao Orçamento Vigente do Município de Arapiraca, em favor dos Órgãos correspondentes, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões, reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA - AL, usando das atribuições que lhe são outorgadas pelo inciso IV do art. 29 da Constituição Estadual, tendo em vista a autorização concedida pelo art. 5º da Lei Municipal nº 3.807/2025 - LOA.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Arapiraca, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões, reais), na forma indicada no(s) anexo(s) deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do disposto no artigo anterior advirão de ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES verificado no exercício, indicado no(s) anexo(s) deste decreto

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca-AL, 18 de junho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Este Decreto foi elaborado e publicado pela Superintendência de Planejamento e Orçamento, da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, aos 18 dias do mês de junho de 2026, com sua publicação de acordo com as normas legais.

DWANNE DEILOVITH PINHEIRO DA SILVA
Superintendente de Planejamento e Orçamento

Anexo I - ao Decreto n. 447/2026			Anulação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso	Valor
13.13.15.452.1020.1025	PAVIMENTAÇÃO DRENAGEM MANUTENÇÃO	449051/0.1.700.1.002100	5.000.000,00
TOTAL			5.000.000,00

Anexo II ao Decreto n. 447/2026				Suplementação em R\$
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				
Funcional Programática	Especificação	Nat. Despesa/Fonte de Recurso		Valor
13.13.15.452.1020.1025	PAVIMENTAÇÃO DRENAGEM MANUTENÇÃO	449051/	0.1.700.1.003130	5.000.000,00
TOTAL				5.000.000,00

Publicado por:
Dwanne Deilovith Pinheiro da Silva
Código Identificador:556EB0DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

Processo nº: 16811/2026.
Contratante: Município de Arapiraca/AL, CNPJ nº 12.198.693/0001-58.
Fornecedor Beneficiário: L M DE O SILVA COMÉRCIO, nome fantasia PITÁGORAS PASSAPORT, CNPJ nº 33.395.806/0001-85.
Objeto: Renovação de saldo e prorrogação de vigência da Ata de Registro de Preços nº 004/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições individuais, incluindo café da manhã, lanche, almoço e janta, para o Centro de Atenção Psicossocial Nise de Silveira — CAPS Nise — e para o Centro de Atenção Psicossocial Nise da Silveira Álcool e Outras Drogas — CAPS AD.
Prazo: Prorrogação por 12 (doze) meses, contados a partir da expiração da vigência da Ata de Registro de Preços originária.
Valor total: R\$ 2.440.080,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta mil, oitenta reais).
Fundamentação legal: Lei nº 14.133/2021.
Data de assinatura: Arapiraca/AL, 18 de junho de 2026.
Signatários: José Luciano Barbosa da Silva, pelo Município de Arapiraca, e Laisa Milena de Oliveira Silva, pela empresa L M DE O SILVA COMÉRCIO.

Publicado por:
Joao Francisco de Araujo Netto
Código Identificador:DE44B1CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o julgamento do Agente de Contratação, instituída pela Portaria nº 1.842/2025 de 18 de dezembro de 2025, RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Concorrência Eletrônica 90005/2026, classificando o Consórcio Agreste do certame a qual a empresa líder do Consórcio: Única Engenharia e Empreendimentos Imobiliários LTDA, inscrita pelo CNPJ nº 14.554.855/0001-79 a qual foi declarada vencedora com o valor global de R\$ 35.896.164,15 (trinta e cinco milhões, oitocentos e noventa e seis mil, cento e sessenta e quatro reais e quinze centavos), objetivando Obras e serviços de construção, reforma e urbanização, por demanda, de praças, parques e demais equipamentos livres em lotes públicos nas diversas localidades no município de Arapiraca/AL.

Arapiraca, 18 de Junho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA
Publicado por:
Yago Duarte de Oliveira
Código Identificador:48F67DBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.813 DE 08 DE ABRIL DE 2026

LEI Nº 3.813 DE 08 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a Criação e Denominação de Escolas de Ensino Fundamental e Centro de Educação Infantil, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam denominadas as seguintes Escolas de Tempo Integral:

ESTABELECIMENTO:	PASSA A DENOMINAR-SE:	ENDEREÇO:
Escola de Ensino Fundamental Professora Renilda de Albuquerque Nunes	Escola de Ensino Fundamental em Tempo Integral - Professora Renilda de Albuquerque Nunes	Rua João Alexandre dos Santos, Bairro Baixa Grande

Escola de Ensino Fundamental Governador Divaldo Suruagy	Escola de Ensino Fundamental em Tempo Integral Governador Divaldo Suruagy	Rua Adeval Inácio da Silva – Bairro Brasília
Escola de Ensino Fundamental Professora Carmem Yolanda Alves Ferreira	Escola de Ensino Fundamental em Tempo Integral - Professora Carmem Yolanda Alves Ferreira	Localizado no residencial Agreste
Escola de Ensino Fundamental Jany Camelo Lima	Centro de Educação Infantil Jany Camelo Lima	Localizado no Povoado Capim – Zona Rural

Art. 2º Fica criada e denominada a Escola de Ensino Fundamental.

ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	ATIVIDADE
Escola de Ensino Fundamental Geruza Caetano da Silva	Localizado no Sítio Capim	Organização social, cultural, promove o desenvolvimento do aluno, preparando-o para a sociedade e qualificando-o para o mercado de trabalho.

Art. 3º Ficam criados e denominados os seguintes Centros Municipais de Educação Infantil:

ESTABELECIMENTO	ENDEREÇO	ATIVIDADE
Creche Municipal Professora Jailma Moreira Barbosa	Localizada no Sítio Bom Nome – Zona Rural do Município.	Os trabalhos realizados na Creche possuem caráter educativo e visam garantir assistência, alimentação, saúde e segurança com condições materiais e humanas que tragam benefícios sociais e culturais para as crianças de 0 a 5 anos, estabelecendo uma rotina diária onde serão desenvolvidas habilidades motoras, cognitivas e sociais.
Centro de Educação Infantil Simone dos Santos Silva	Localizado na Vila Canaã – Zona Rural do Município.	Os trabalhos realizados, se caracteriza como um ambiente rico em interações sociais, onde as crianças têm a oportunidade de brincar com outras crianças da mesma idade, onde serão desenvolvidas habilidades motoras, cognitivas e sociais.

Art. 4º Ficam alteradas as seguintes denominações dos Centros de Educação Infantil:

ESTABELECIMENTO:	PASSA A DENOMINAR-SE:	ENDEREÇO:
Centro de Educação Infantil Vale da Perucaba	Leônia Fontes de Deus	Localizado na Rua Cleones Macenas, Residencial Vale da Perucaba
Centro de Educação Infantil Manoel Teles	Sineide Pereira Campos	Localizado na Rua Bom Conselho, Bairro Manoel Teles
Centro de Educação Infantil Batingas	Professora Joana Emiliana de Oliveira	Localizado na Avenida Nossa Senhora das Graças – Povoado Batingas
Centro de Educação Infantil Bom Sucesso	Professora Maria Olga Tavares Barbosa	Localizado na Rua Amélia Nunes Correia – Bairro Bom Sucesso
Centro de Educação Infantil João Paulo II	Manoel Correia de Melo	Localizado na Rua Euclides Marques de Sá – Bairro João Paulo II

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as Leis nos: 2.172/2000, 3.577/2023, 3.700/2024, 3.747/2024 e 3.780/2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Lei foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2026, devendo ser publicada de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:0F0415DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.815 DE 08 DE ABRIL DE 2026

LEI Nº 3.815 DE 08 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA RUA ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de **RUA ANTONIO PEREIRA DE OLIVEIRA**, o logradouro 17/186.

Art. 2º A disposição expressa no artigo 1º tem início na Avenida Antônio Barbosa, contendo 392 metros de extensão, finalizando na interseção com Rua sob o código 17/192.

Art. 3º A rua em referência está localizada no Loteamento Maria de Lourdes, bairro Guaribas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Arapiraca, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Lei foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 08 dias do mês de abril do ano de 2026, devendo ser publicada de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:918D40DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.819 DE 02 DE JUNHO DE 2026

LEI Nº 3.819 DE 02 DE JUNHO DE 2026

DECLARA O COLÉGIO CENECISTA NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO, PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado Patrimônio Histórico Cultural de Natureza Imaterial do Município de Arapiraca, o **COLÉGIO CENECISTA NOSSA SENHORA DO BOM CONSELHO**.

Parágrafo Único. Constituem-se Patrimônio Cultural Brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, conforme o artigo 216 da Constituição Federal.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo adotar as medidas cabíveis para o registro do bem cultural de que trata esta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Lei foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2026, devendo ser publicada de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:FBA90BCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
LEI Nº 3.820 DE 02 DE JUNHO DE 2026

LEI Nº 3.820 DE 02 DE JUNHO DE 2026

DECLARA O FOLIA DE RUA DE ARAPIRACA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL DE NATUREZA IMATERIAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA-AL, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado Patrimônio Histórico Cultural de natureza Imaterial do Município de Arapiraca, o **FOLIA DE RUA DE ARAPIRACA**.

Parágrafo Único. Constituem-se Patrimônio Cultural Brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, conforme o artigo 216 da Constituição Federal.

Art. 2º Compete ao Poder Executivo adotar as medidas cabíveis para o registro do bem cultural de que trata esta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Arapiraca, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Lei foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos, da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 02 dias do mês de junho do ano de 2026, devendo ser publicada de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coordenadora Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:2AF01408

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PORTARIA Nº 774 / 2026

PORTARIA Nº 774 / 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Municipal nº 2.993/2014, tendo em vista o que consta do Processo e-cidade nº 18.401/2026 e Ofícios nº 508/2006 – SMDS e nº 662/2026 – SMCLJ;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 183, de 26 de fevereiro de 2026, que nomeou o Conselho Municipal de Políticas Culturais, para o biênio 2026-2028, em Representantes do Poder Público Municipal, que passará a ter a seguinte composição:

I – REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL:
MEMBRO SUPLENTE

NOMEAR: **DILMA BEZERRA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 085.410.614-69, **em substituição a** KATHIELLY KRAMER DOS SANTOS FRANÇA, inscrita no CPF nº 047.720.044-32.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:
MEMBRO SUPLENTE

NOMEAR: **DARLLA VICENTE DA SILVA**, inscrita no CPF nº 077.226.384-14, **em substituição a** SANDRA MARIA FERREIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 827.442.894-34.

Art. 2º As demais disposições da Portaria nº 183, de 26 de fevereiro de 2026, permanecem inalteradas.

Art. 3º Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.

Arapiraca, 26 de maio de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES
Secretária M. de Gestão Pública

Esta Portaria foi registrada na Coordenação Especial de Atos e Registros Administrativos da Secretaria Municipal de Gestão Pública, aos 26 dias do mês de maio do ano de 2026, devendo a sua publicação ser feita de acordo com as normas legais.

MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Coord. Especial I – Atos e Registros Administrativos

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:F6E0B543

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, PARA A OBRA CUJO OBJETO É A OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA RITA LEÃO DE MELO E RUA JÚLIO RAFAEL

A prefeitura Municipal de Arapiraca, inscrita no CNPJ 12.198.693/0001-58, sediada na Rua Samaritana, nº 1185, Bairro Santa Edwiges, CEP 53311-180, na cidade de Arapiraca-AL, torna público que solicitou à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbana e Meio Ambiente – SMDUMA, a renovação da autorização ambiental, para a obra cujo objeto é a OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA RITA LEÃO DE MELO E RUA JÚLIO RAFAEL, localizada no Bairro Canafistula, no

Município De Arapiraca-AL, atrelada ao Contrato de Repasse nº 947612/2023 e nº 964448/2023.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:CA33B398

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Arapiraca, no uso de suas atribuições regulamentares, em atendimento ao que determina o art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 8394/2026, que tem por objeto a aquisição de geladeiras destinada aos beneficiários das unidades habitacionais da Comunidade Mangabeiras, **AUTORIZA** a contratação direta, por dispensa de licitação, em favor da empresa **JRF SILVA COMÉRCIO**, inscrita no CNPJ nº 57.196.592/0001-86, localizada na Rua Antônio Bruno de Oliveira, nº 234, CEP: 57.640.000, Centro, Taquarana/AL, **VENCEDORA do certame, com valor total de R\$ 53.400,00(Cinquenta e três mil e quatrocentos reais).**

Ademais, em atendimento ao que determina o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, declaro que a despesa relativa ao objeto em epígrafe tem adequação orçamentária para o corrente exercício e está compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Por fim, retornem-se os autos ao departamento competente para a adoção das medidas necessárias à efetivação da contratação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Arapiraca – AL, 17 de junho de 2026.

JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Misleide
Código Identificador:8A92D5E9

SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E **TRANSITO - SMTT** **AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA – UASG: 932309**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90005/2026
PROCESSO Nº 158/2026

Objeto: O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada, para locação de um caminhão Munck com operador qualificado e experiente com CNH C, D ou E, garantindo segurança e precisão nas operações. Esses, serão destinados a serviços de manutenção, implantação e substituição de equipamentos semafóricos, entre outras demandas operacionais da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito (SMTT), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Data da sessão: 25/06/2026
Link: www.gov.br/compras.
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00.
Critério de Julgamento: Menor preço por item.
Data de publicação no PNCP: 18/06/2026.

Arapiraca – AL, 18 de junho de 2026.

Publicado por:
Daiane Alves Curvelo
Código Identificador:3771378E

ESTADO DE ALAGOAS **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO DE ADESAO Nº 04/2026
Processo nº 0316001/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ATALAIA/AL, CNPJ: 12.200.143/0001-26

CONTRATADA: **LUCAS MATEUS BARROS MONTEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.536.723/0001-45, com sede na Av Floriano Peixoto, 06, anexo A, Centro, Novo Lino/AL, CEP 57.970-000, neste ato representada por seu representante legal, o Senhor Lucas Mateus Barros Monteiro.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a execução de serviços de engenharia referentes a manutenção e adequação predial, preventiva, corretiva e de modernização das edificações e praças utilizadas por esta administração.

O presente contrato decorre do Processo Licitatório, modalidade Concorrência Eletrônica sob o Nº 03/2025, da Prefeitura Municipal de Batalha/AL, tipo MAIOR DESCONTO, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

valor global do presente Contrato é de R\$6.048.325,29 (seis milhões, quarenta e oito mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos).

Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA
UNIDADE	1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO URBANA 1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO URBANA 1100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO URBANA
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	2014 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO URBANA 1001 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS 1003 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS
ELEMENTO DE DESPESA/FONTE DE RECURSO	3.3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.4.4.9.0.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES 3.4.4.9.0.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

Vigência do contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

SIGNATÁRIOS: NICOLLAS VON MEYNARD THEOTONIO Costa, pela CONTRATANTE, LUCAS MATEUS BARROS MONTEIRO, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:1164FC53

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeita do Município de Atalaia/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, RESOLVE HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 03/2026, cujo objeto registro de preço para o fornecimento parcelado e contínuo de combustíveis automotivos, especificamente Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10, destinado ao abastecimento da frota de veículos oficiais e locados do Município de Atalaia/AL, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Assistência Social e Administração Geral, por meio de Pregão, na forma eletrônica com Sistema de Registro de Preços (SRP), para o exercício de 2026 e demais vigências previstas, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e das normas setoriais aplicáveis da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, e ADJUDICO aos proponentes:

- MORAIS & PINTO COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 11.679.330/0001-71, vencedora dos Lotes: Lote 01 e 03, com o percentual de 0,02% aplicado nos preços tabela ANP (Referência Cidade de Maceió/AL).

-DORIA & SARMENTO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ 07.150.975/0001-45, , vencedora dos Lotes: 02, com o percentual de 0,02% aplicado nos preços da tabela ANP (Referência Cidade de Maceió/AL).

NICOLLAS VON MEYNARD THEOTÔNIO COSTA
Prefeito

Publicado por:
Melry Dayane Cavalcante
Código Identificador:698AABE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

“REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.265/2026, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR O RATEIO DOS RECURSOS DO PRÊMIO ESCOLA 10, INSTITUI OS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO, ESTABELECE A RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS E OS RESPECTIVOS VALORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.265, de 28 de abril de 2026, e na Lei Estadual nº 9.694, de 17 de outubro de 2025,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO OBJETO E DA BASE LEGAL

Art. 1º- Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 1.265, de 28 de abril de 2026, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar o rateio dos recursos recebidos a título de Prêmio Escola 10, provenientes do Estado de Alagoas, nos termos da Lei Estadual nº 9.694, de 17 de outubro de 2025, e do Decreto Estadual nº 107.174, de 3 de março de 2026.

Art. 2º- O Município de Atalaia recebeu, a título de Prêmio Escola 10, o valor de R\$ 331.957,55 (trezentos e trinta e um mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), depositado em conta da respectiva unidade gestora, em conformidade com o art. 2º da Lei Estadual nº 9.694/2025.

Parágrafo único. Do valor total recebido:

I – R\$ 232.370,29 (duzentos e trinta e dois mil, trezentos e setenta reais e vinte e nove centavos), correspondente a 70% (setenta por cento), destina-se à valorização dos profissionais da educação em efetivo exercício nas escolas públicas municipais, conforme o art. 2º da Lei Municipal nº 1.265/2026 e o art. 5º, inciso I, da Lei Estadual nº 9.694/2025;

II – R\$ 99.587,26 (noventa e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e seis centavos), correspondente a 30% (trinta por cento), destina-se a despesas de manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme o art. 5º, inciso II, da Lei Estadual nº 9.694/2025 e o art. 6º da Lei Municipal nº 1.265/2026.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

Art. 3º- O valor destinado ao rateio entre os profissionais da educação, equivalente a 70% (setenta por cento) dos recursos recebidos, será distribuído de forma proporcional à carga horária semanal de trabalho de cada profissional beneficiário, nos termos do art. 4º da Lei Municipal nº 1.265/2026.

§ 1º- Para fins de cálculo, a carga horária semanal de cada servidor foi considerada proporcionalmente à sua jornada contratada no período de referência da premiação (ano de 2023).

§ 2º- O valor do rateio individual é obtido multiplicando-se a carga horária semanal de cada servidor pelo quociente resultante da divisão do montante total destinado à valorização (R\$ 232.370,29) pela soma total das cargas horárias de todos os beneficiários (1.910 horas), resultando no valor de R\$ 121,659838 por hora de carga horária,

conforme os critérios adotados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º- São elegíveis ao rateio os profissionais da educação básica em efetivo exercício nas unidades escolares da rede municipal, compreendendo professores, diretores gerais, diretores adjuntos, coordenadores pedagógicos, articuladores e demais profissionais que atuem diretamente no suporte pedagógico das escolas, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 1.265/2026.

Art. 5º- Não fazem jus ao rateio os servidores afastados sem remuneração, os cedidos a outros órgãos sem ônus para a educação municipal e os profissionais que não estejam em exercício nas unidades escolares, conforme o § 2º do art. 3º da Lei Municipal nº 1.265/2026.

Art. 6º- O servidor lotado em mais de uma turma ou unidade escolar perceberá o valor correspondente a cada vínculo ativo no período de referência, observada a proporcionalidade de carga horária.

CAPÍTULO III
DOS BENEFICIÁRIOS E DOS VALORES INDIVIDUAIS

Art. 7º- Ficam habilitados ao recebimento do rateio do Prêmio Escola 10 os 62 (sessenta e dois) profissionais da educação relacionados no Anexo Único deste Decreto, em efetivo exercício nas unidades escolares da rede pública municipal de Atalaia/AL no período de referência, conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

§ 1º- O valor individual a ser recebido por cada beneficiário corresponde à proporção de sua carga horária semanal em relação ao total de 1.910 (mil novecentas e dez) horas apuradas, resultando nos seguintes valores: R\$ 3.041,50 (três mil, quarenta e um reais e cinquenta centavos) para jornada de 25 horas semanais; e R\$ 4.866,39 (quatro mil, oitocentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos) para jornada de 40 horas semanais, conforme detalhado no Anexo Único deste Decreto.

§ 2º- A servidora JANISSE BERNARDINO ALEXANDRE, matrícula nº 895 e nº 893, encontra-se lotada em 2 (duas) unidades escolares no período de referência, fazendo jus ao recebimento de 2 (duas) cotas, conforme apuração da SEMED.

Art. 8º- O pagamento será realizado em parcela única, mediante folha de pagamento suplementar específica, não se incorporando à remuneração permanente do servidor, conforme o art. 5º da Lei Municipal nº 1.265/2026.

§ 1º- O valor recebido possui natureza de prêmio ou gratificação eventual, nos termos do § 1º do art. 5º da Lei Municipal nº 1.265/2026.

§ 2º- O valor recebido não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens, adicionais ou benefícios.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º- As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta dos recursos transferidos pelo Estado de Alagoas a título de Prêmio Escola 10, nos termos do art. 7º da Lei Municipal nº 1.265/2026.

Art. 10- A Secretaria Municipal de Educação – SEMED providenciará a elaboração da folha suplementar, o processamento do pagamento e a documentação comprobatória, ficando responsável pela prestação de contas perante os órgãos de controle.

Art. 11- Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, ouvida a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Atalaia/AL, aos 18 dias do mês de junho de 2026.

NICOLLAS VON MEYNARD THEOTONIO COSTA

Prefeito

Publicado por:

Daynara Maria Teixeira Santos

Código Identificador:52C6A83F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO
ANTONIO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de suplementos alimentares, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barra de Santo Antônio/AL.

Tipo: **Menor preço - Item.**

Data e hora da sessão de disputa: **08/07/2026, às 09:30h** (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.

Informações pelo e-mail: cplbarradesantoantonio@gmail.com

Barra de Santo Antônio/AL, 18 de junho de 2026.

ANA MARIA RUBIO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Thatiane Verissimo Dos Santos

Código Identificador:1793A2A7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2025

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2025

PROCESSO: 0330.0029/2026

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

CONTRATADA: I D PROMO COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 17.791.755/0001-54.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência na contratação de empresa especializada em fornecimento de material gráfico para os órgãos municipais vinculados à Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel, originada do Pregão Eletrônico nº 19/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir de 12 de maio de 2026 e

encerramento previsto em 12 de maio de 2027, considerando os prazos acordados anteriormente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas decorrentes da presente prorrogação contratual correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento próprio para este exercício, na dotação discriminada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE:

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com as disposições constantes neste Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2026

SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto pela CONTRATANTE; e Regina Zanco Dias da Costa pela CONTRATADA.

Publicado por:

Carla Lucia Guerra

Código Identificador:88C7E0C7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 1054/2026
- Nº 1058/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE PUBLICAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS

As ações fiscais realizadas pelo Município da Barra de São Miguel têm como objetivo assegurar o cumprimento das obrigações tributárias previstas no Código Tributário Municipal, especialmente quanto à arrecadação do IPTU, ISSQN e das taxas municipais, que constituem receitas indispensáveis à manutenção dos serviços públicos e ao desenvolvimento local. A atuação fiscal busca identificar omissões no pagamento de tributos, regularizar cadastros e promover a cobrança de créditos tributários em atraso, observando o devido processo legal e garantindo ao contribuinte o direito ao contraditório e à ampla defesa. Dessa forma, o Município reafirma seu compromisso com a transparência, a legalidade e a justiça fiscal, em conformidade com os princípios da administração pública e com o interesse coletivo.

Nos termos do Código Tributário do Município da Barra de São Miguel (Lei nº 436/2006), especialmente do artigo 20, §2º, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contados da presente publicação, para que os contribuintes abaixo identificados apresentem defesa, documentos ou regularizem as pendências apontadas nos respectivos Processos Administrativos Fiscais, sob pena de prosseguimento do feito e lançamento de ofício, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

O presente Termo é publicado no site da Associação dos Municípios Alagoanos (AMA), para fins de ciência dos interessados e cumprimento do disposto na legislação tributária municipal vigente.

LISTA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 1054/2026

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: JOSE CARLOS REMIGIO CNPJ/CPF: 259.475.324-68

Endereço: R INDUSTRIAL CLIMERIO SARMENTO, 186, AP 801 QD 24, JATIUCA, MACEIÓ/AL, CEP: 57.036-590

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL

Nº 1055/2026

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: FILIPE CASTRO DE AMORIM COSTA

CNPJ/CPF: 803.480.684-68

Endereço: RUA DR. ANTÔNIO GOUVEIA, 827, AP 202, PAJUÇARA, MACEIÓ/AL, CEP: 57.030-170

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL

Nº 1056/2026

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: TEREZA NELMA PORTO VIANA SOARE

CNPJ/CPF: 092.969.754-50

Endereço: RUA CARLOS GOMES DA SILVA, 218, STELLA MARES, JATIUCA, MACEIÓ/AL, CEP: 57.036-300

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 1057/2026

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: JOAO LUIZ FORNAZARI DE ARAUJO

CNPJ/CPF: 060.155.238-59

Endereço: VILA GUEDES, 19, BOM PARTO, MACEIÓ/AL, CEP: 57.017-365

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE AÇÃO FISCAL Nº 1058/2026

I - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social: WALDEMAR VIEIRA LIMA

CNPJ/CPF: 002.661.164-34

Endereço: COND RESIDENCIAL ALDEBARAN OMEGA, S/N, QD B LT 16, JD PETROPOLIS, MACEIÓ/AL, CEP: 57.080-548

Publicado por:

Carla Lucia Guerra

Código Identificador:BF30C1A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE BANDAS Nº 003/2026

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 003/2026

TERMO DE CONTRATO Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1127.0004/2024

PROCESSO APENSADO Nº 0609.0025.2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

CONTRATADA: FERNANDA RENATA DE OLIVEIRA SANTANA, inscrita no CPF Nº 087.539.174-56.

OBJETO: O presente termo tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas residentes ou localizadas no Município de Barra de São Miguel/AL, com vistas a apresentações Musicais, para atender aos eventos culturais promovidos pela Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel.

A presente contratação trata-se de apresentação artística de "FERNANDA GG" que será realizada no dia 12 de junho de 2025, duração de 02hrs, durante o evento Festa de Santo Antonio 2026.

DATA DA ASSINATURA: 11/06/2026

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até 12 de julho de 2026, contados da assinatura, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, Matheus Williams Lima Martiniano pela CONTRATANTE; e Fernanda Renata De Oliveira Santana, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Michelle Roberta Teodoro Ribeiro

Código Identificador:DB0A21A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

7º (SETIMO) TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 83/2024, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO À ROTA DAS MARINAS, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0520.0017/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

CONTRATADA: JRA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.528.257/0001-22, representada pelo Sócio Sr. Humberto da Costa Araújo Júnior, inscrita no CPF sob o nº 028.614.414-02,

OBJETO: Objeto é a Execução das Obras e Serviços de Drenagem e Pavimentação do Acesso à Rota das Marinas, Localizada no Município de Barra de São Miguel/AL.

Data Da Assinatura: 17/06/2026.

VIGÊNCIA : Os prazos de vigência e de execução do contrato, em virtude da diminuição do ritmo de serviços decorrente de atrasos de providências por parte da Contratante, ficam prorrogados por mais 03 (três) meses, respectivamente, contados a partir das expirações dos prazos do Terceiro Termo Aditivo. Desta forma, o Prazo de Vigência contratado encerra-se em 18 de setembro de 2026.

SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE; Humberto da Costa Araújo Júnior pela CONTRATADA.

Publicado por:

Michelle Roberta Teodoro Ribeiro

Código Identificador:A8AE1FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

8º (OITAVO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2022, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DA 1ª E 3ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES DO MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0406.0035/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

CONTRATADA: CRITÉRIO ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.786.268/0001-14, representada pelo Sócio Sr. Israel José Coelho da Paz de Lima, inscrito no CPF/MF sob o nº 954.629.614-72.

OBJETO: O presente instrumento contratual tem por finalidade a pactuação de necessidade de adequações técnicas e reprogramação dos quantitativos inicialmente previstos no contrato nº 13/2022. Oriundo da Concorrência Pública nº 02/2022, no contrato citado, o valor previsto para execução da 1ª e 3ª etapa da construções do centro de convenções municipal deu-se no valor total de R\$ 2.634.766,38 (dois milhões, seiscentos e trinta e quatro mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos), sendo destinado o repasse de R\$ 1.004.817,11 (um milhão, quatro mil, oitocentos e dezessete reais e onze centavos) para a 1ª etapa da construção, e R\$ 1.629.949,27 (um milhão, seiscentos e vinte e nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e vinte e sete centavos) para a 3ª etapa.

1ª ETAPA: R\$ 1.004.817,11

3ª ETAPA: R\$ 1.629.949,27

Mediante solicitações entre fiscalização municipal e Caixa Econômica Federal, foi constatado que alguns serviços originalmente previstos no Contrato nº 13/2022 incidiriam sobre áreas que serão objeto de intervenções futuras no âmbito de outra contratação. Como solução, foi necessário realizar supressão de serviços, e consequentemente verificou-se a existência de saldo contratual, o qual foi objeto de reprogramação, com o objetivo de redirecionamento dos recursos para serviços mais adequados às necessidades atuais do empreendimento. A CEF, na qualidade de agente operador dos contratos de repasse, tendo sido formalmente aprovada, conforme Comunicações Oficiais GIGOV/ME nº 1075/2026 e nº 1482/2026.

Após a reprogramação, os valores da 1ª e 3ª etapas do Centro de Convenções atualizados dão-se em R\$ 1.004.628,72 (um milhão,

quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e setenta e dois centavos) para a 1ª etapa da obra, e R\$ 1.616.020,52 (um milhão, seiscentos e dezesseis mil, vinte reais e cinquenta e dois centavos para a 3ª etapa, que perfazem o valor total de R\$ 2.620.649,24 (dois milhões, seiscentos e vinte mil, seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e quatro centavos), tendo um impacto financeiro previsto em – 0,54% (menos zero vírgula cinquenta e quatro por cento).

Data Da Assinatura: 17/06/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS: Para pagamento do objeto deste aditamento, os recursos financeiros estão dispostos na rubrica orçamentária 13.1313.23.695.0002.1019, 1ª, 3ª e 4ª Etapa da Construção do Centro de Convenções, elemento de despesa 44.90.51, da Lei nº 768/2024 de 30 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais Cláusulas não alteradas pelo presente instrumento.

SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto, pela CONTRATANTE; Israel José Coelho da Paz de Lima pela CONTRATADA.

Publicado por:

Michelle Roberta Teodoro Ribeiro

Código Identificador: 77B0EE5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA Nº 28/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025**

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA Nº 28/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025**

PROCESSO: 0515.0013/2026

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

CONTRATADA: M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 28.779.013/0001-20.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da validade do registro de preços, com fundamento com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do inciso 5.1., da cláusula nº 5. Validade, Formalização da Ata de Registro de Preços e Cadastro Reserva, da Ata de Registro de Preços originária que versa sobre fornecimento de água mineral para as secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Prorroga-se o prazo de validade vigente, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência atual que dar-se em 18/06/2026. Produzindo efeitos a partir de 18/06/2026 até 18/06/2027.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações da Ata de Registro de Preços inicial que não colidirem com as disposições constantes neste Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2026

SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto e Bruna Jucá Teixeira Monteiro, pela CONTRATANTE e David Guimaraes Martin, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Daniele Marques Dos Santos

Código Identificador: 3A9F44E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA Nº 29/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025**

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DA ATA Nº 29/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025**

PROCESSO: 0515.0014/2026

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

CONTRATADA: O AMIGÃO COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.008.915/0001-09.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da validade do registro de preços, com fundamento com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do inciso 5.1., da cláusula nº 5. Validade, Formalização da Ata de Registro de Preços e Cadastro Reserva, da Ata de Registro de Preços originária que versa sobre fornecimento de água mineral para as secretarias vinculadas à Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Prorroga-se o prazo de validade vigente, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do término da vigência atual que dar-se em 18/06/2026. Produzindo efeitos a partir de 18/06/2026 até 18/06/2027.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações da Ata de Registro de Preços inicial que não colidirem com as disposições constantes neste Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2026

SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto e Bruna Jucá Teixeira Monteiro, pela CONTRATANTE e Kleber Gastão Cavalcanti de Oliveira, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Daniele Marques Dos Santos

Código Identificador: 4AFD0B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 61/2026 –
CREDENCIAMENTO Nº 02/2026**

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 61/2026 –
CREDENCIAMENTO Nº 02/2026**

PROCESSO: 1209.0012/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

CONTRATADO: OSMAN SOBRAL E SILVA, inscrito no CPF sob o nº 164.023.324-53.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é o credenciamento para futura contratação de leiloeiro público oficial ou empresas legalmente habilitadas que atuem na atividade de leilões públicos, para a prestação de serviços de organização, divulgação e realização de Leilões Públicos, visando à alienação de bens móveis inservíveis, antieconômicos, irrecuperáveis, obsoletos ou classificados como sucata, pertencentes ao acervo patrimonial do Município de Barra de São Miguel/AL.

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2026

VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato celebrado, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021; obrigando-se a Administração Pública a efetuar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

VALOR: Pela execução dos serviços objeto deste contrato, o Leiloeiro Oficial receberá, a título de comissão, o percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da venda do bem arrematado, paga exclusivamente pelo arrematante, não havendo qualquer pagamento por parte do Município.

SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto e Bruna Jucá Teixeira Monteiro, pela CONTRATANTE e Osman Sobral e Silva; pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:7F96DD67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 63/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 63/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

PROCESSO: 1209.0012/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

CONTRATADO: DANIEL ELIAS GARCIA, inscrito no CPF sob o nº 910.192.149-53.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é o credenciamento para futura contratação de leiloeiro público oficial ou empresas legalmente habilitadas que atuem na atividade de leilões públicos, para a prestação de serviços de organização, divulgação e realização de Leilões Públicos, visando à alienação de bens móveis inservíveis, antieconômicos, irrecuperáveis, obsoletos ou classificados como sucata, pertencentes ao acervo patrimonial do Município de Barra de São Miguel/AL.

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2026

VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato celebrado, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021; obrigando-se a Administração Pública a efetuar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

VALOR: Pela execução dos serviços objeto deste contrato, o Leiloeiro Oficial receberá, a título de comissão, o percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da venda do bem arrematado, paga exclusivamente pelo arrematante, não havendo qualquer pagamento por parte do Município.

SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto e Bruna Jucá Teixeira Monteiro, pela CONTRATANTE e Daniel Elias Garcia; pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:6678745E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 64/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 64/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

PROCESSO: 1209.0012/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

CONTRATADO: FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO, inscrito no CPF sob o nº 039.167.186-30.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é o credenciamento para futura contratação de leiloeiro público oficial ou empresas legalmente habilitadas que atuem na atividade de leilões públicos, para a prestação de serviços de organização, divulgação e realização de Leilões Públicos, visando à alienação de bens móveis inservíveis, antieconômicos, irrecuperáveis, obsoletos ou classificados como

sucata, pertencentes ao acervo patrimonial do Município de Barra de São Miguel/AL.

DATA DA ASSINATURA: 12/06/2026

VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato celebrado, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021; obrigando-se a Administração Pública a efetuar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

VALOR: Pela execução dos serviços objeto deste contrato, o Leiloeiro Oficial receberá, a título de comissão, o percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da venda do bem arrematado, paga exclusivamente pelo arrematante, não havendo qualquer pagamento por parte do Município.

SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto e Bruna Jucá Teixeira Monteiro, pela CONTRATANTE e Fernando Caetano Moreira Filho; pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:5F96E95B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 65/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 65/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

PROCESSO: 1209.0012/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.

CONTRATADO: JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA, inscrito no CPF sob o nº 065.132.226-05.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é o credenciamento para futura contratação de leiloeiro público oficial ou empresas legalmente habilitadas que atuem na atividade de leilões públicos, para a prestação de serviços de organização, divulgação e realização de Leilões Públicos, visando à alienação de bens móveis inservíveis, antieconômicos, irrecuperáveis, obsoletos ou classificados como sucata, pertencentes ao acervo patrimonial do Município de Barra de São Miguel/AL.

DATA DA ASSINATURA: 15/06/2026

VIGÊNCIA: O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato celebrado, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021; obrigando-se a Administração Pública a efetuar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

VALOR: Pela execução dos serviços objeto deste contrato, o Leiloeiro Oficial receberá, a título de comissão, o percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da venda do bem arrematado, paga exclusivamente pelo arrematante, não havendo qualquer pagamento por parte do Município.

SIGNATÁRIOS: Luiz Henrique Lima Alves Pinto e Bruna Jucá Teixeira Monteiro, pela CONTRATANTE e Jonas Gabriel Antunes Moreira; pela CONTRATADA.

Publicado por:
Daniele Marques Dos Santos
Código Identificador:72DF5255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 66/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 66/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 02/2026

PROCESSO: 1209.0012/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO MIGUEL/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.263.869/0001-08.**CONTRATADO:** LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA, inscrito no CPF sob o nº 014.721.886-16.**OBJETO:** O objeto do presente instrumento é o credenciamento para futura contratação de leiloeiro público oficial ou empresas legalmente habilitadas que atuem na atividade de leilões públicos, para a prestação de serviços de organização, divulgação e realização de Leilões Públicos, visando à alienação de bens móveis inservíveis, antieconômicos, irrecuperáveis, obsoletos ou classificados como sucata, pertencentes ao acervo patrimonial do Município de Barra de São Miguel/AL.**DATA DA ASSINATURA:** 12/06/2026**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato celebrado, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021; obrigando-se a Administração Pública a efetuar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial dos Municípios Alagoanos – AMA e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.**VALOR:** Pela execução dos serviços objeto deste contrato, o Leiloeiro Oficial receberá, a título de comissão, o percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da venda do bem arrematado, paga exclusivamente pelo arrematante, não havendo qualquer pagamento por parte do Município.**SIGNATÁRIOS:** Luiz Henrique Lima Alves Pinto e Bruna Jucá Teixeira Monteiro, pela CONTRATANTE e Lucas Rafael Antunes Moreira; pela CONTRATADA.**Publicado por:**

Daniele Marques Dos Santos

Código Identificador:C1C89BB0**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA****CÂMARA MUNICIPAL DE BATALHA
TERMO DE AUTORIZAÇÃO****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026**

Por este termo, **ACOLHO** o Parecer da Douta Procuradoria referente à Inexigibilidade de Licitação pertinente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Consultoria, Orientação, Gestão e Execução dos contratos firmados pelo Poder Legislativo, observando a legalidade dos atos pactuados pela Câmara, com a empresa **A K A DE MELO ALVES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**, inscrita no CNPJ: 45.919.088/0001-88, situada na Rua Arnobio Costa, 187, São Pedro – Batalha / AL, CEP: 57.420-176. A contratação é fundamentada no art. 74, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21.

Batalha/AL, 18 de Junho de 2026.

JOSÉ WALDECK BARROS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Junid Lhaison Menezes Silva

Código Identificador:C38B08EB**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 013/2026

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza. data/horário: 03 de julho de 2026, às 09:30hs (horário de Brasília). A licitação ocorrerá na Plataforma LICITANET. O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados, e através do email licitacaobelomonte10@gmail.com, e no site do www.belomonte.al.gov.br.

Belo Monte/AL, 19/06/2026.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Alexsandro Silva de Santana

Código Identificador:649969D5**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 01050004/2026, firmado em 16/06/2026, com a empresa RNS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF sob o nº 16.970.437/0001-98; Valor: R\$ 3.443.567,60. Objeto: Construção de 25 (vinte e cinco) Unidades Habitacionais no Município de Belo Monte/AL; Amparo: Concorrência Eletrônica nº 01/2026; Processo: 01050004/2026; Vigência: 12 (doze) meses; Fun. Prog.: 10.1010.16.482.0009.1093 - Construção e/ou reforma de Unidades Habitacionais Populares. Ele. de despesa: 4.4.90.51.00. Fonte: 1700/1500. Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Junior e, pela Contratada, Rheostato Ewerton Fernandes Barretto.

Belo Monte/AL, 19/06/2026.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Alexsandro Silva de Santana

Código Identificador:9423AD8B**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 01230010/2026, firmado em 16/06/2026, com a empresa RNS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF sob o nº 16.970.437/0001-98; Valor: R\$ 2.927.159,61. Objeto: Construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais no Município de Belo Monte/AL; Amparo: Concorrência Eletrônica nº 02/2026; Processo: 01230010/2026; Vigência: 12 (doze) meses; Fun. Prog.: 10.1010.16.482.0009.1093 - Construção e/ou reforma de Unidades Habitacionais Populares. Ele. de despesa: 4.4.90.51.00. Fonte: 1700/1500. Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Junior e, pela Contratada, Rheostato Ewerton Fernandes Barretto.

Belo Monte/AL, 19/06/2026.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Alexsandro Silva de Santana

Código Identificador:1F2D11C7**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 04070010/2026, firmado em 15/06/2026, com a empresa RLC ENGENHARIA LTDA -EPP, CNPJ/MF sob o nº 37.269.604/0001-48; Valor: R\$ 835.300,00. Objeto: Construção de Praças no Município de Belo Monte/AL; Amparo: Concorrência Eletrônica nº 03/2026; Processo: 04070010/2026; Vigência: 12 (doze) meses; Fun. Prog.: 17.1717.15.451.0011.1098 – Construção e/ou Reforma de Cemit. públicos, Praças, Parques, Jardins. Ele. de despesa: 4.4.90.51.00. Fonte: 1700/1706003110. Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Junior e, pela Contratada, Rudson Larry Cavalcante.

Belo Monte/AL, 19/06/2026.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Alexsandro Silva de Santana

Código Identificador:F0CE8A60**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 04100002/2026, firmado em 15/06/2026, com a empresa LUCENA ENGENHARIA LTDA – ME, CNPJ/MF sob o nº 15.130.631/0001-00; Valor: R\$ 384.880,00. Objeto: Obra de Pavimentação em Vias no Povoado Piranhas; Amparo: Concorrência Eletrônica nº 04/2026; Processo: 04100002/2026; Vigência: 12 (doze) meses; Fun. Prog.: 17.1717.15.451.0011.1087 – Pavimentação Asfáltica e em Paralelepípedos. Ele. de despesa: 4.4.90.51.00. Fonte: 1700/1706003110. Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Junior e, pela Contratada, Thiago de Lucena Santos.

Belo Monte/AL, 19/06/2026.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Alexsandro Silva de Santana

Código Identificador:C93E475B**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços nº 68/2025, firmado em 03/10/2025, com as empresas: DANIEL FERREIRA REPRESENTAÇÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.483.565/0001-91, Valor: R\$ 32.066,87. Ata de Registro de Preços nº 69/2025, firmado em 03/10/2025, com as empresas: W. K. M. SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.529.181/0001-20, Valor: R\$ 13.247,70, Ata de Registro de Preços nº 70/2025, firmado em 03/10/2025, com as empresas: 51.435.652 DIEGO EMERSON DA SILVA MOURA - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 51.435.652/0001-90, Valor: R\$ 6.686,00 Objeto: aquisição de Móveis e eletro eletrônico destinados a Secretaria Municipal de Assis. Social; Amparo: Pregão Eletrônico nº 17/2025; Processo: 04070008/2025; Vigência: 12 (doze) meses; Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Junior e, pelos Registrados, Daniel de Jesus Ferreira/ Wellington Klebison de Melo Oliveira e Diego Emerson da Silva Moura, respectivamente.

Belo Monte/AL, 03/11/2025.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Alexsandro Silva de Santana

Código Identificador:F70DDE9C**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJUEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DA CONCORRÊNCIA****RESULTADO DA CONCORRÊNCIA**

Processo nº 04/05-009/2026 – Concorrência nº 03/2026 – Fundamentação Concorrência, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 – objeto: contratação de empresa para a execução de uma obra de engenharia referente à construção de um Centro de Atenção psicossocial (CAPS) porte 1, para o Município de Cajueiro/AL. Segue resultado:

- CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA, CNPJ: 05.541.344/0001-21, apresentou proposta no valor global de R\$ 2.119.124,94 (dois milhões cento e dezenove mil cento de vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos), conforme proposta juntada aos autos e os documentos de habilitação apresentados estão em

conformidade ao exigido no edital, desta forma a referida empresa está HABILITADA/VENCEDORA.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº CC 03/2026 – Processo nº 04/05-009/2026 – Concorrência nº 03/2026 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 65/2023 – Fornecedor Registrado: CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA, CNPJ: 05.541.344/0001-21 – Objeto: contratação de empresa para a execução de uma obra de engenharia referente à construção de um Centro de Atenção psicossocial (CAPS) porte 1, para o Município de Cajueiro/AL. Valor: R\$ 2.119.124,94 (dois milhões cento e dezenove mil cento de vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos) – Vigência: 18 meses.

Publicado por:

Cassia Maria Dos Santos

Código Identificador:812D5E5C**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE****LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº 04130001/2026****Processo Administrativo nº 04130001/2026****Concorrência Eletrônica nº 01/2026FME**

Contratante: Município de Campestre/AL, através do Fundo Municipal de Educação de Campestre, inscrito no CNPJ nº 30.711.612/0001-53.

Contratada: Construtora Meriba LTDA, inscrita no CNPJ nº 45.944.698/0001-31.

Objeto: Execução integral da obra de continuidade da construção da Creche no Município de Campestre/AL, incluindo todos os serviços, materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme Projeto Básico, Memoriais Descritivos, Planilhas Orçamentárias e Cronograma Físico-Financeiro.

Valor global: R\$ 1.364.963,34 (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e três reais e trinta e quatro centavos).

Prazo de execução e vigência: 12 (doze) meses corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço, admitida prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária:

15 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura

0100 - Fundo Municipal de Educação e Cultura

15.0100.12.361.0001.014 - Construção, Ampliação, Reforma e Restauração de Escolas c/ Centro Esportivo

4.4.9.0.51.00.00.00.0000 - Obras e Instalações

Fonte: Recurso Federal/Próprio.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Fiscal do contrato: Maria Amélia Figueiredo da Silva Lins, CPF nº 038.887.354-08, Diretora do Planejamento Urbano.

Data da assinatura: Campestre/AL, 12 de junho de 2026.

Assinam: Eudes Araújo de Lima, Gestor do Fundo Municipal de Educação, pela Contratante; e Luiz Thiago Barbosa Neves, pela Contratada.

Publicado por:

José Cicero da Silva

Código Identificador:D8353F62**LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE****EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº 02060001/2026****Concorrência Eletrônica nº 001/2026**

Contratante: Município de Campestre/AL, inscrito no CNPJ nº 01.631.604/0001-07.

Contratada: M R V Silva LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.908.250/0001-16.

Objeto: Execução integral da obra de construção de 25 (vinte e cinco) casas populares no Bairro Clóvis de Andrade, Município de Campestre/AL, no âmbito do MCMV/FNHIS - Programa Minha Casa, Minha Vida, referente ao Termo de Compromisso nº 974100/2025/MCIDADES/CAIXA, incluindo serviços, materiais, equipamentos e mão de obra necessários.

Valor global: R\$ 2.746.299,99 (dois milhões, setecentos e quarenta e seis mil, duzentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Prazo de execução e vigência: 12 (doze) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, admitida prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária:

09 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços

0100 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços

09.0100.16.482.00011.001 - Construção de Unidades Habitacionais e Módulos Sanitários

4.4.9.0.51.00.00.00.0000 - Obras e Instalações

Fonte: Recursos Federais/Transferências Voluntárias e Recursos Próprios.

Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Fiscal do contrato: Maria Amélia Figueiredo da Silva Lins, CPF nº 038.887.354-08, Diretora do Planejamento Urbano.

Data da assinatura: Campestre/AL, 12 de junho de 2026.

Assinam: Nelson Mendes da Silva Neto, Prefeito Municipal, pela Contratante; e Marcos Vinnicius Rodrigues Silva, pela Contratada.

Publicado por:

José Cicero da Silva

Código Identificador:864F6F4E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO -
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0616036/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ACOLHIMENTO DAS INTENÇÕES DE REGISTRO DE PREÇO: 19/06/2026 até o dia 03/07/2026. A Prefeitura Municipal de Campo Alegre – AL, através do Setor de Licitações e Contratos Administrativos, comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preço do objeto listado acima. Informamos que outros órgãos ou entidades da Administração Pública que tenham interesse em participar do respectivo registro de preços, na qualidade de órgãos participantes ou caronas, poderão manifestar sua intenção por meio de ofício formal enviado ao e-mail: através do endereço eletrônico: irpcampoalegre@gmail.com, e na Sede da Comissão Permanente de Licitação, situado a Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, nº 002 – 1º Andar, Centro, Campo Alegre, Alagoas, no Horário de: 08:00h às 12:00h.

Campo Alegre/AL, 18 de Junho de 2026

MÁRCIA DOS SANTOS

Diretora de Licitações

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva

Código Identificador:5EA712F1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 01090044/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade nº. 044/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA PARA FESTA RÉVEILLON 2025 DE CAMPO ALEGRE – CICINHO DO PANDEIRO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

CONTRATADA: G S COSTA - ME

VALOR: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

PRAZO: O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura até 30/06/2026(30 de Junho de 2026), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos

termos do(a) Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.133/21

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE

COMUNICAÇÃO E EVENTOS 24.722.0001.2349 REALIZAÇÃO DE EVENTOS 339039000000 -

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte 15000000;

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigível, Art. 74, Inciso II, DA LEI Nº 14.133/21

DATA DA ASSINATURA: 31/12/2025

NOTA DE EMPENHO: 01120004

Campo Alegre, 31 de Dezembro de 2025

PAULINE DE FATIMA PEREIRA ALBUQUERQUE

Prefeito(a)

Publicado por:

Alicia Dayane Ramires da Silva

Código Identificador:DC38EBDE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2026

CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2026

O Município de CANAPI/AL, através do Presidente da Comissão Especial, designada pela Portaria da Excelentíssima Senhora Prefeita, torna público e a todos os interessados que estará realizando na sala de reuniões situada na Avenida Joaquim Tetê, s/n - Centro Cep: 57.530-000, Canapi, Estado de Alagoas, **chamamento Público sob nº 01/2026**, para Seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC), conforme os preceitos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com as alterações promovidas pela Lei nº 13.204/2015, objetivando a seleção de **uma ou mais Organizações da Sociedade Civil** para celebração de **Termo(s) de Colaboração**, conforme as **áreas de atuação e propostas selecionadas**, destinado(s) à execução de projeto(s) de interesse público e recíproco, voltado(s) ao apoio técnico, metodológico e operacional de ações previamente delimitadas pelas **Secretarias Municipais de Administração, Assistência Social, Saúde e Educação** do Município de Canapi, Estado de Alagoas.

Data limite para recebimento das propostas técnicas e envelope de documentação: 21/07/2026 até as 09:30.

Divulgação do resultado: 23/07/2026

Os interessados poderão retirar o Edital na sala do setor de licitações da Prefeitura, localizada na Avenida Joaquim Tetê, s/n - Centro Cep: 57.530-000, Canapi, Estado de Alagoas, através do e-mail: licitacao.canapi@gmail.com, e portal <http://www.canapi.al.gov.br>. Dúvidas através do e-mail licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 18 de junho de 2026.

MILENO GONÇALVES FERREIRA

Presidente da Comissão de Seleção e Julgamento

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:E5D811A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2026

Pregão Eletrônico 16/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: BEE INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA, CNPJ nº 35.461.584/0001-87

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de material esportivo para atender a demanda das secretarias do Município de Canapi/AL.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 160.218,00 (**cento e sessenta mil e duzentos e dezoito reais**).

Firmado em: 16/06/2026

Signatários: JOSÉLIA MELO DE LIMA E JOÃO CÂNDIDO JÚNIOR

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2026**Pregão Eletrônico 16/2026**

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, CNPJ nº 40.876.269/0001-50

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de material esportivo para atender a demanda das secretarias do Município de Canapi/AL.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 346.091,40 (**trezentos e quarenta e seis mil noventa e um reais e quarenta centavos**).

Firmado em: 16/06/2026

Signatários: JOSÉLIA MELO DE LIMA E RAÍSSA RABÊLO FERREIRA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2026**Pregão Eletrônico 16/2026**

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: EXITO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 63.015.288/0001-98

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de material esportivo para atender a demanda das secretarias do Município de Canapi/AL.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 46.580,00 (**quarenta e seis mil e quinhentos e oitenta reais**).

Firmado em: 16/06/2026

Signatários: JOSÉLIA MELO DE LIMA E MIRELA LAZZARI THOMAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2026**Pregão Eletrônico 16/2026**

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: LKS IND E COM DE MEIAS LTDA, CNPJ nº 10.891.529/0001-04

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de material esportivo para atender a demanda das secretarias do Município de Canapi/AL.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 15.840,00 (**quinze mil oitocentos e quarenta reais**).

Firmado em: 16/06/2026

Signatários: JOSÉLIA MELO DE LIMA E SANDRO CANUTO LEODIDO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2026**Pregão Eletrônico 16/2026**

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 05/2024, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável;

Órgão gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Fornecedora registrada: MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, CNPJ nº 47.484.691/0001-00

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de material esportivo para atender a demanda das secretarias do Município de Canapi/AL.

VIGENCIA: 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ 1.838.194,00 (**um milhão oitocentos e trinta e oito mil e cento e noventa e quatro reais**).

Firmado em: 16/06/2026

Signatários: JOSÉLIA MELO DE LIMA E LEONARDO MARTINY

Publicado por:

Iago Emanuel da Costa Damasceno

Código Identificador:2AF668B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO**ATRASO NA ENTREGA DE PRODUTOS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220250409014

PREGÃO ELETRÔNICO: 28/2025

ATA Nº: 149/2025

OBJETO: NEGATIVA DE ENVIO POR INSUFICIÊNCIA DO VALOR DO PEDIDO

EMPRESA: ROCHA E GOES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA CNPJ: 41.381.952/0001-80

REPRESENTANTE: JOSE SANDRO GOMES ROCHA

ENDEREÇO: RUA MACEIÓ, BOA VISTA, GARANHUNS-PE

(87) 9994-8439 / (87) 9994-84398

E-MAIL: rgdistribuidorademedicamentos@gmail.com

O MUNICÍPIO DE CANAPI, representado pelo Gestor de Contratos:

CONSIDERANDO os artigos 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, as prerrogativas da Administração, a extinção contratual e o regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas; e o Termo de Referência do Pregão em referência, o qual estabelece o prazo máximo para a entrega do objeto;

INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho: 2026051400005

Data de Empenho: 14/05/2026

Data de Entrega: 22/06/2026

Solicitações de compra: FMS019270/2026

Expedita em: 08/06/2026

O descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta sua rescisão unilateral, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Contrato e nos artigos referenciados na Lei nº 14.133/2021;

Considerando os valores pendentes de R\$ 4.250,40 (quatro mil e duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos), NOTIFICA a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa do referido Contrato e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 18 de junho de 2026.

JÚNIOR DANTAS

Gestor de Contratos

Publicado por:

Iago Emanuel da Costa Damasceno

Código Identificador:D20164B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO ATRASO NA ENTREGA DE PRODUTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220250409014

PREGÃO ELETRÔNICO: 28/2025

ATA Nº: 148/2025

OBJETO: NEGATIVA DE ENVIO POR INSUFICIÊNCIA DO VALOR DO PEDIDO

EMPRESA: NUTRI HOSPITALAR LTDA CNPJ: 10.782.968/0001-70

REPRESENTANTE: GERDILENE DOS SANTOS SILVA

ENDEREÇO: RUA CARLOS MAVGNIER, 104, CASA AMARELA, RECIFE-PE

(81) 3049-4648 / (81) 9941-83406

E-MAIL: nutrihospitalarltada@gmail.com

O MUNICÍPIO DE CANAPI, representado pelo Gestor de Contratos:

CONSIDERANDO os artigos 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, as prerrogativas da Administração, a extinção contratual e o regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas; e o Termo de Referência do Pregão em referência, o qual estabelece o prazo máximo para a entrega do objeto;

INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho: 2026030200136

Data de Empenho: 02/03/2026

Data de Entrega: 23/04/2026

Solicitações de compra: FMS018544/2026

Expedida em: 08/04/2026

O descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta sua rescisão unilateral, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Contrato e nos artigos referenciados na Lei nº 14.133/2021;

Considerando os valores pendentes de R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais), NOTIFICA a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa do referido Contrato e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 18 de junho de 2026.

JÚNIOR DANTAS

Gestor de Contratos

Publicado por:

Iago Emanuel da Costa Damasceno

Código Identificador:F6E18EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO ATRASO NA ENTREGA DE PRODUTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220250409015

PREGÃO ELETRÔNICO: 29/2025

ATA Nº: 17/2026

OBJETO: NEGATIVA DE ENVIO POR INSUFICIÊNCIA DO VALOR DO PEDIDO

EMPRESA: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 14.595.725/0001-84

REPRESENTANTE: JACILDE TONIN

ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 584, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE-RS

(54) 3523-2005/ (54) 98432-7854

E-MAIL: novasul@novasulmedicamentos.com.br

O MUNICÍPIO DE CANAPI, representado pelo Gestor de Contratos:

CONSIDERANDO os artigos 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, as prerrogativas da Administração, a extinção contratual e o regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas; e o Termo de Referência do Pregão em referência, o qual estabelece o prazo máximo para a entrega do objeto;

INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho: 2026050600014

Data de Empenho: 06/05/2026

Data de Entrega: 22/06/2026

Solicitações de compra: FMS019130/2026

Expedida em: 08/06/2026

O descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta sua rescisão unilateral, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Contrato e nos artigos referenciados na Lei nº 14.133/2021;

Considerando os valores pendentes de R\$ 3.760,00 (três mil e setecentos e sessenta reais), NOTIFICA a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa do referido Contrato e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 18 de junho de 2026.

JÚNIOR DANTAS

Gestor de Contratos

Publicado por:

Iago Emanuel da Costa Damasceno

Código Identificador:3E1E0729

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO ATRASO NA ENTREGA DE PRODUTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220250409015

PREGÃO ELETRÔNICO: 29/2025

ATA Nº: 17/2026

OBJETO: NEGATIVA DE ENVIO POR INSUFICIÊNCIA DO VALOR DO PEDIDO

EMPRESA: NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 14.595.725/0001-84

REPRESENTANTE: JACILDE TONIN

ENDEREÇO: RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 584, CENTRO, BARÃO DE COTEGIPE-RS

(54) 3523-2005/ (54) 98432-7854

E-MAIL: novasul@novasulmedicamentos.com.br

O MUNICÍPIO DE CANAPI, representado pelo Gestor de Contratos:

CONSIDERANDO os artigos 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, as prerrogativas da Administração, a extinção contratual e o regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas; e o Termo de Referência do Pregão em referência, o qual estabelece o prazo máximo para a entrega do objeto;

INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho: 2026050600019

Data de Empenho: 06/05/2026

Data de Entrega: 22/06/2026

Solicitações de compra: FMS019129/2026

Expedida em: 08/06/2026

O descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta sua rescisão unilateral, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Contrato e nos artigos referenciados na Lei nº 14.133/2021;

Considerando os valores pendentes de R\$ 2.760,00 (dois mil e setecentos e sessenta reais), NOTIFICA a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa do referido Contrato e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 18 de junho de 2026.

JÚNIOR DANTAS

Gestor de Contratos

Publicado por:

Iago Emanuel da Costa Damasceno

Código Identificador:D4F3CEB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO ATRASO NA ENTREGA DE PRODUTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220250409015

PREGÃO ELETRÔNICO: 29/2025

ATA Nº: 135/2025

OBJETO: NEGATIVA DE ENVIO POR INSUFICIÊNCIA DO VALOR DO PEDIDO

EMPRESA: PHARMAPLUS FILIAL CNPJ: 03.817.043/0002-33

REPRESENTANTE: MARIA DO CARMO E LIMA E SILVA

ENDEREÇO: RUA BARAO DE ATALAIA, CENTRO, MACEIO-AL

(87) 99997-0021

E-MAIL: phalagoas@pharmaplusdistribuidora.com.br

O MUNICÍPIO DE CANAPI, representado pelo Gestor de Contratos:

CONSIDERANDO os artigos 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, as prerrogativas da Administração, a extinção contratual e o regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas; e o Termo de Referência do Pregão em referência, o qual estabelece o prazo máximo para a entrega do objeto;

INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho: 2026050600005

Data de Empenho: 06/05/2026

Data de Entrega: 22/06/2026

Solicitações de compra: FMS019023/2026

Expedida em: 08/06/2026

O descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta sua rescisão unilateral, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Contrato e nos artigos referenciados na Lei nº 14.133/2021;

Considerando os valores pendentes de R\$ 16.418,00 (dezesesseis mil e quatrocentos e dezoito reais), NOTIFICA a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa do referido Contrato e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 18 de junho de 2026.

JÚNIOR DANTAS

Gestor de Contratos

Publicado por:

Iago Emanuel da Costa Damasceno

Código Identificador:C112E2F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO ATRASO NA ENTREGA DE PRODUTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220250409015

PREGÃO ELETRÔNICO: 29/2025

ATA Nº: 18/2026

OBJETO: NEGATIVA DE ENVIO POR INSUFICIÊNCIA DO VALOR DO PEDIDO

EMPRESA: PHARMAPLUS FILIAL CNPJ: 03.817.043/0002-33

REPRESENTANTE: MARIA DO CARMO E LIMA E SILVA

ENDEREÇO: RUA BARAO DE ATALAIA, CENTRO, MACEIO-AL

(87) 99997-0021

E-MAIL: phalagoas@pharmaplusdistribuidora.com.br

O MUNICÍPIO DE CANAPI, representado pelo Gestor de Contratos:

CONSIDERANDO os artigos 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, as prerrogativas da Administração, a extinção contratual e o regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas; e o Termo de Referência do Pregão em referência, o qual estabelece o prazo máximo para a entrega do objeto;

INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho: 2026050600020

Data de Empenho: 06/05/2026

Data de Entrega: 22/06/2026

Solicitações de compra: FMS019119/2026

Expedida em: 08/06/2026

O descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta sua rescisão unilateral, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Contrato e nos artigos referenciados na Lei nº 14.133/2021;

Considerando os valores pendentes de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), NOTIFICA a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa do referido Contrato e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 18 de junho de 2026.

JÚNIOR DANTAS

Gestor de Contratos

Publicado por:

Iago Emanuel da Costa Damasceno

Código Identificador:FCF37BC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO ATRASO NA ENTREGA DE PRODUTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220250409015

PREGÃO ELETRÔNICO: 29/2025

ATA Nº: 133/2025

OBJETO: NEGATIVA DE ENVIO POR INSUFICIÊNCIA DO VALOR DO PEDIDO

EMPRESA: MS HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 36.191.620/0001-00

REPRESENTANTE: JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA

ENDEREÇO: RUA BUENOPOLIS, 35 BI, FEIRA DE SANTANA-BA

(75) 4009-7198

E-MAIL: andrea.borges@mshosp.com.br

O MUNICÍPIO DE CANAPI, representado pelo Gestor de Contratos:

CONSIDERANDO os artigos 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, as prerrogativas da Administração, a extinção contratual e o regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas; e o Termo de Referência do Pregão em referência, o qual estabelece o prazo máximo para a entrega do objeto;

INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho: 2026010500004

Data de Empenho: 05/01/2026

Data de Entrega: 30/01/2026

Solicitações de compra: FMS017875/2026

Expedida em: 16/01/2026

O descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta sua rescisão unilateral, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Contrato e nos artigos referenciados na Lei nº 14.133/2021;

Considerando os valores pendentes de R\$ 11.113,00 (onze mil e cento e treze reais), NOTIFICA a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa do referido Contrato e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 18 de junho de 2026.

JÚNIOR DANTAS

Gestor de Contratos

Publicado por:

Iago Emanuel da Costa Damasceno

Código Identificador:3C0F98BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO ATRASO NA ENTREGA DE PRODUTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220250409015

PREGÃO ELETRÔNICO: 29/2025

ATA Nº: 133/2025

OBJETO: NEGATIVA DE ENVIO POR INSUFICIÊNCIA DO VALOR DO PEDIDO

EMPRESA: MS HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 36.191.620/0001-00

REPRESENTANTE: JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA

ENDEREÇO: RUA BUENOPOLIS, 35 BI, FEIRA DE SANTANA-BA

(75) 4009-7198

E-MAIL: andrea.borges@mshosp.com.br

O MUNICÍPIO DE CANAPI, representado pelo Gestor de Contratos:

CONSIDERANDO os artigos 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, as prerrogativas da Administração, a extinção contratual e o regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas; e o Termo de Referência do Pregão em referência, o qual estabelece o prazo máximo para a entrega do objeto;

INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho: 2026010500009

Data de Empenho: 05/01/2026

Data de Entrega: 30/01/2026

Solicitações de compra: FMS017868/2026

Expedida em: 16/01/2026

O descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta sua rescisão unilateral, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Contrato e nos artigos referenciados na Lei nº 14.133/2021;

Considerando os valores pendentes de R\$ 7.410,10 (sete mil e quatrocentos e dez reais e dez centavos), NOTIFICA a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa do referido Contrato e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 18 de junho de 2026.

JÚNIOR DANTAS

Gestor de Contratos

Publicado por:

Iago Emanuel da Costa Damasceno

Código Identificador:012E0732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO ATRASO NA ENTREGA DE PRODUTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220250409015

PREGÃO ELETRÔNICO: 29/2025

ATA Nº: 16/2026

OBJETO: NEGATIVA DE ENVIO POR INSUFICIÊNCIA DO VALOR DO PEDIDO

EMPRESA: MS HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 36.191.620/0001-00

REPRESENTANTE: JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA

ENDEREÇO: RUA BUENOPOLIS, 35 BI, FEIRA DE SANTANA-BA

(75) 4009-7198

E-MAIL: andrea.borges@mshosp.com.br

O MUNICÍPIO DE CANAPI, representado pelo Gestor de Contratos:

CONSIDERANDO os artigos 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, as prerrogativas da Administração, a extinção contratual e o regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas; e o Termo de Referência do Pregão em referência, o qual estabelece o prazo máximo para a entrega do objeto;

INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho: 2026050600012

Data de Empenho: 06/05/2026

Data de Entrega: 22/06/2026

Solicitações de compra: FMS019127/2026

Expedida em: 08/06/2026

O descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta sua rescisão unilateral, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Contrato e nos artigos referenciados na Lei nº 14.133/2021;

Considerando os valores pendentes de R\$ 3.650,00 (três mil e seiscentos e cinquenta reais), NOTIFICA a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa do referido Contrato e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 18 de junho de 2026.

JÚNIOR DANTAS

Gestor de Contratos

Publicado por:

Iago Emanuel da Costa Damasceno

Código Identificador:34EA0764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

ATRASO NA ENTREGA DE PRODUTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220250409015

PREGÃO ELETRÔNICO: 29/2025

ATA Nº: 133/2025

OBJETO: NEGATIVA DE ENVIO POR INSUFICIÊNCIA DO VALOR DO PEDIDO

EMPRESA: MS HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 36.191.620/0001-00

REPRESENTANTE: JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA

ENDEREÇO: RUA BUENOPOLIS, 35 BI, FEIRA DE SANTANA-BA

(75) 4009-7198

E-MAIL: andrea.borges@mshosp.com.br

O MUNICÍPIO DE CANAPI, representado pelo Gestor de Contratos:

CONSIDERANDO os artigos 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, as prerrogativas da Administração, a extinção contratual e o regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas; e o Termo de Referência do Pregão em referência, o qual estabelece o prazo máximo para a entrega do objeto;

INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho: 2026050600013

Data de Empenho: 06/05/2026

Data de Entrega: 22/06/2026

Solicitações de compra: FMS019113/2026

Expedida em: 08/06/2026

O descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta sua rescisão unilateral, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Contrato e nos artigos referenciados na Lei nº 14.133/2021;

Considerando os valores pendentes de R\$ 8.526,00 (oito mil e quinhentos e vinte e seis reais), NOTIFICA a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa do referido Contrato e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 18 de junho de 2026.

JÚNIOR DANTAS

Gestor de Contratos

Publicado por:

Iago Emanuel da Costa Damasceno

Código Identificador:3D9EC36C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

ATRASO NA ENTREGA DE PRODUTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220250409015

PREGÃO ELETRÔNICO: 29/2025

ATA Nº: 133/2025

OBJETO: NEGATIVA DE ENVIO POR INSUFICIÊNCIA DO VALOR DO PEDIDO

EMPRESA: MS HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 36.191.620/0001-00

REPRESENTANTE: JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA

ENDEREÇO: RUA BUENOPOLIS, 35 BI, FEIRA DE SANTANA-BA

(75) 4009-7198

E-MAIL: andrea.borges@mshosp.com.br

O MUNICÍPIO DE CANAPI, representado pelo Gestor de Contratos:

CONSIDERANDO os artigos 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, as prerrogativas da Administração, a extinção contratual e o regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas; e o Termo de Referência do Pregão em referência, o qual estabelece o prazo máximo para a entrega do objeto;

INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho: 2026050600015

Data de Empenho: 06/05/2026

Data de Entrega: 22/06/2026

Solicitações de compra: FMS019113/2026

Expedida em: 08/06/2026

O descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta sua rescisão unilateral, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Contrato e nos artigos referenciados na Lei nº 14.133/2021;

Considerando os valores pendentes de R\$ 11.867,00 (onze mil e oitocentos e sessenta e sete reais), NOTIFICA a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa do referido Contrato e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 18 de junho de 2026.

JÚNIOR DANTAS

Gestor de Contratos

Publicado por:

Iago Emanuel da Costa Damasceno

Código Identificador:BAA770BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO ATRASO NA ENTREGA DE PRODUTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220250409015

PREGÃO ELETRÔNICO: 29/2025

ATA Nº: 133/2025

OBJETO: NEGATIVA DE ENVIO POR INSUFICIÊNCIA DO VALOR DO PEDIDO

EMPRESA: MS HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 36.191.620/0001-00

REPRESENTANTE: JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA

ENDEREÇO: RUA BUENOPOLIS, 35 BI, FEIRA DE SANTANA-BA

(75) 4009-7198

E-MAIL: andrea.borges@mshosp.com.br

O MUNICÍPIO DE CANAPI, representado pelo Gestor de Contratos:

CONSIDERANDO os artigos 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, as prerrogativas da Administração, a extinção contratual e o regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas; e o Termo de Referência do Pregão em referência, o qual estabelece o prazo máximo para a entrega do objeto;

INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho: 2026050600021

Data de Empenho: 06/05/2026

Data de Entrega: 22/06/2026

Solicitações de compra: FMS019112/2026

Expedida em: 08/06/2026

O descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta sua rescisão unilateral, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Contrato e nos artigos referenciados na Lei nº 14.133/2021;

Considerando os valores pendentes de R\$ 10.336,20 (dez mil e trezentos e trinta e seis reais e vinte centavos), NOTIFICA a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa do referido Contrato e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 18 de junho de 2026.

JÚNIOR DANTAS

Gestor de Contratos

Publicado por:

Iago Emanuel da Costa Damasceno

Código Identificador:E30A8B62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO ATRASO NA ENTREGA DE PRODUTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220250409015

PREGÃO ELETRÔNICO: 29/2025

ATA Nº: 16/2026

OBJETO: NEGATIVA DE ENVIO POR INSUFICIÊNCIA DO VALOR DO PEDIDO

EMPRESA: MS HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 36.191.620/0001-00

REPRESENTANTE: JEANDERSON ALECRIM DE SANTANA

ENDEREÇO: RUA BUENOPOLIS, 35 BI, FEIRA DE SANTANA-BA

(75) 4009-7198

E-MAIL: andrea.borges@mshosp.com.br

O MUNICÍPIO DE CANAPI, representado pelo Gestor de Contratos:

CONSIDERANDO os artigos 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, as prerrogativas da Administração, a extinção contratual e o regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas; e o Termo de Referência do Pregão em referência, o qual estabelece o prazo máximo para a entrega do objeto;

INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho: 2026050600022

Data de Empenho: 06/05/2026

Data de Entrega: 22/06/2026

Solicitações de compra: FMS019132/2026

Expedida em: 08/06/2026

O descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta sua rescisão unilateral, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Contrato e nos artigos referenciados na Lei nº 14.133/2021;

Considerando os valores pendentes de R\$ 21.546,30 (vinte e um mil e quinhentos e quarenta e seis reais e trinta centavos), NOTIFICA a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa do referido Contrato e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 18 de junho de 2026.

JÚNIOR DANTAS

Gestor de Contratos

Publicado por:

Iago Emanuel da Costa Damasceno

Código Identificador:005043CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO ATRASO NA ENTREGA DE PRODUTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220252509016

PREGÃO ELETRÔNICO: 31/2025

ATA Nº: 144/2024

OBJETO: NEGATIVA DE ENVIO POR INSUFICIÊNCIA DO VALOR DO PEDIDO

EMPRESA: ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 37.676.047/0001-80

REPRESENTANTE: JOAOZINHO PEREIRA MENDANHA

ENDEREÇO: QUADRA 412 NORTE ALAMEDA 8 QL 9 LOTE 7, PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS-TO

(63)9292-7667 / (63) 9265-2611

E-MAIL: licitacoes@rosafarm.com.br

O MUNICÍPIO DE CANAPI, representado pelo Gestor de Contratos:

CONSIDERANDO os artigos 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, as prerrogativas da Administração, a extinção contratual e o regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas; e o Termo de Referência do Pregão em referência, o qual estabelece o prazo máximo para a entrega do objeto;

INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho: 2026050600017

Data de Empenho: 06/05/2026

Data de Entrega: 22/06/2026

Solicitações de compra: FMS019115/2026

Expedida em: 08/06/2026

O descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta sua rescisão unilateral, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Contrato e nos artigos referenciados na Lei nº 14.133/2021;

Considerando os valores pendentes de R\$ 22.021,60 (vinte e dois mil e vinte e um reais e sessenta centavos), NOTIFICA a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa do referido Contrato e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 18 de junho de 2026.

JÚNIOR DANTAS

Gestor de Contratos

Publicado por:

Iago Emanuel da Costa Damasceno

Código Identificador:9E177D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO

2ª NOTIFICAÇÃO ATRASO NA ENTREGA DE PRODUTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220252509016

PREGÃO ELETRÔNICO: 31/2025

ATA Nº: 144/2024

OBJETO: NEGATIVA DE ENVIO POR INSUFICIÊNCIA DO VALOR DO PEDIDO

EMPRESA: ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 37.676.047/0001-80

REPRESENTANTE: JOAOZINHO PEREIRA MENDANHA

ENDEREÇO: QUADRA 412 NORTE ALAMEDA 8 QL 9 LOTE 7, PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS-TO

(63)9292-7667 / (63) 9265-2611

E-MAIL: licitacoes@rosafarm.com.br

O MUNICÍPIO DE CANAPI, representado pelo Gestor de Contratos:

CONSIDERANDO os artigos 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, as prerrogativas da Administração, a extinção contratual e o regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas; e o Termo de Referência do Pregão em referência, o qual estabelece o prazo máximo para a entrega do objeto;

INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho: 2026010500002

Data de Empenho: 05/01/2026

Data de Entrega: 30/01/2026

Solicitações de compra: FMS017880/2026

Expedida em: 16/01/2026

O descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta sua rescisão unilateral, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Contrato e nos artigos referenciados na Lei nº 14.133/2021;

Considerando os valores pendentes de R\$ 12.194,53 (doze mil e cento e noventa e quatro reais e noventa e três centavos), NOTIFICA a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do Contrato no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de 24h (vinte e quatro horas) após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Na hipótese de não cumprimento, a administração pública procederá com o cancelamento do contrato e/ou ARP, bem como procederá com as sanções legais cabíveis.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 18 de junho de 2026.

JÚNIOR DANTAS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:9CE66E10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO ATRASO NA ENTREGA DE PRODUTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220252509016
PREGÃO ELETRÔNICO: 31/2025
ATA Nº: 145/2025
OBJETO: NEGATIVA DE ENVIO POR INSUFICIÊNCIA DO VALOR DO PEDIDO
EMPRESA: SUEVIT DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 39.339.941/0001-90
REPRESENTANTE: MAURICIO DIX SEPT PINTO ROSADO
ENDEREÇO: RUA ESMERALDINO MARINHO ESPINDOLA SOBRINHO, POÇO, MACEIÓ-AL.
(82) 9984-2857 / (82) 99842-8579
E-MAIL: licitacaomeadistribuidorahosp@gmail.com

O MUNICÍPIO DE CANAPI, representado pelo Gestor de Contratos:

CONSIDERANDO os artigos 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, as prerrogativas da Administração, a extinção contratual e o regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas; e o Termo de Referência do Pregão em referência, o qual estabelece o prazo máximo para a entrega do objeto;

INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho: 2026050600016
Data de Empenho: 06/05/2026
Data de Entrega: 22/06/2026
Solicitações de compra: FMS019114/2026
Expedida em: 08/06/2026

O descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta sua rescisão unilateral, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Contrato e nos artigos referenciados na Lei nº 14.133/2021;

Considerando os valores pendentes de R\$ 4.892,20 (quatro mil e oitocentos e noventa e dois reais e vinte centavos), NOTIFICA a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa do referido Contrato e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 18 de junho de 2026.

JÚNIOR DANTAS
Gestor de Contratos

Publicado por:
Iago Emanuel da Costa Damasceno
Código Identificador:DEF61065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO ATRASO NA ENTREGA DE PRODUTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220250409015
PREGÃO ELETRÔNICO: 29/2025
ATA Nº: 132/2025
OBJETO: NEGATIVA DE ENVIO POR INSUFICIÊNCIA DO VALOR DO PEDIDO
EMPRESA: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 51.685.649/0001-24
REPRESENTANTE: IDALINA FERNANDES CHMIEL
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, 410, CENTRO, ERECHIM-RS
(54) 3712-6082/ (54) 9368-5941
E-MAIL: kasmedi2023@gmail.com

O MUNICÍPIO DE CANAPI, representado pelo Gestor de Contratos:

CONSIDERANDO os artigos 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, as prerrogativas da Administração, a extinção contratual e o regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas; e o Termo de Referência do Pregão em referência, o qual estabelece o prazo máximo para a entrega do objeto;

INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho: 2026050600002
Data de Empenho: 06/05/2026
Data de Entrega: 29/05/2026
Solicitações de compra: FMS019017/2026
Expedida em: 14/05/2026

O descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta sua rescisão unilateral, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Contrato e nos artigos referenciados na Lei nº 14.133/2021;

Considerando os valores pendentes de R\$ 16.760,00 (dezesesseis mil e setecentos e sessenta reais), NOTIFICA a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa do referido Contrato e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 18 de junho de 2026.

JÚNIOR DANTAS

Gestor de Contratos

Publicado por:

Iago Emanuel da Costa Damasceno

Código Identificador:58944902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

ATRASO NA ENTREGA DE PRODUTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220250409015

PREGÃO ELETRÔNICO: 29/2025

ATA Nº: 132/2025

OBJETO: NEGATIVA DE ENVIO POR INSUFICIÊNCIA DO VALOR DO PEDIDO

EMPRESA: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 51.685.649/0001-24

REPRESENTANTE: IDALINA FERNANDES CHMIEL

ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, 410, CENTRO, ERECHIM-RS

(54) 3712-6082/ (54) 9368-5941

E-MAIL: kasmedi2023@gmail.com

O MUNICÍPIO DE CANAPI, representado pelo Gestor de Contratos:

CONSIDERANDO os artigos 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, as prerrogativas da Administração, a extinção contratual e o regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas; e o Termo de Referência do Pregão em referência, o qual estabelece o prazo máximo para a entrega do objeto;

INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho: 2026050600003

Data de Empenho: 06/05/2026

Data de Entrega: 29/05/2026

Solicitações de compra: FMS019014/2026

Expedida em: 14/05/2026

O descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta sua rescisão unilateral, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Contrato e nos artigos referenciados na Lei nº 14.133/2021;

Considerando os valores pendentes de R\$ 1.226,80 (um mil e duzentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), NOTIFICA a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa do referido Contrato e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 18 de junho de 2026.

JÚNIOR DANTAS

Gestor de Contratos

Publicado por:

Iago Emanuel da Costa Damasceno

Código Identificador:E5F11E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

ATRASO NA ENTREGA DE PRODUTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220250409015

PREGÃO ELETRÔNICO: 29/2025

ATA Nº: 132/2025

OBJETO: NEGATIVA DE ENVIO POR INSUFICIÊNCIA DO VALOR DO PEDIDO

EMPRESA: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 51.685.649/0001-24

REPRESENTANTE: IDALINA FERNANDES CHMIEL

ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, 410, CENTRO, ERECHIM-RS

(54) 3712-6082/ (54) 9368-5941

E-MAIL: kasmedi2023@gmail.com

O MUNICÍPIO DE CANAPI, representado pelo Gestor de Contratos:

CONSIDERANDO os artigos 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, as prerrogativas da Administração, a extinção contratual e o regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas; e o Termo de Referência do Pregão em referência, o qual estabelece o prazo máximo para a entrega do objeto;

INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho: 2026050600004

Data de Empenho: 06/05/2026

Data de Entrega: 29/05/2026

Solicitações de compra: FMS019016/2026

Expedida em: 14/05/2026

O descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta sua rescisão unilateral, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Contrato e nos artigos referenciados na Lei nº 14.133/2021;

Considerando os valores pendentes de R\$ 16.254,00 (dezesesseis mil e duzentos e cinquenta e quatro reais), NOTIFICA a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa do referido Contrato e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 18 de junho de 2026.

JÚNIOR DANTAS

Gestor de Contratos

Publicado por:

Iago Emanuel da Costa Damasceno

Código Identificador:4D2AE519

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO ATRASO NA ENTREGA DE PRODUTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220261501007

PREGÃO ELETRÔNICO: 08/2026

ATA Nº: 32/2026

OBJETO: NEGATIVA DE ENVIO POR INSUFICIÊNCIA DO VALOR DO PEDIDO

EMPRESA: Y M S DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 45.277.978/0001-33

REPRESENTANTE: YTALLO MARCONDES SABINO DA SILVA
ENDEREÇO: RUA TAVARES DE ARAÚJO, CENTRO,
SANTANA DO MUNDAÚ-AL, (82) 3289-1131/(82)9821-6261

E-MAIL: SDMMUNDAUDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM

O MUNICÍPIO DE CANAPI, representado pelo Gestor de Contratos:

CONSIDERANDO os artigos 89, 91, 92, 104 e 137, bem como os arts. 155 a 157, todos da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam o regime jurídico, a formalização e as cláusulas necessárias dos contratos administrativos, as prerrogativas da Administração, a extinção contratual e o regime de responsabilização por infrações e sanções administrativas; e o Termo de Referência do Pregão em referência, o qual estabelece o prazo máximo para a entrega do objeto;

INFORMA que o referido prazo para entrega do item não foi cumprido, conforme:

Notas de Empenho: 2026043000029

Data de Empenho: 30/04/2026

Solicitações de compra: EDU018961/2026

Expedida em: 02/06/2026

O descumprimento, total ou parcial do Contrato, acarreta sua rescisão unilateral, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa etc., além de outras sanções previstas no Contrato e nos artigos referenciados na Lei nº 14.133/2021;

Considerando os valores pendentes de R\$ 7.570,81 (sete mil e quinhentos e setenta reais e oitenta e um centavos), NOTIFICA a empresa para que justifique o atraso na entrega do objeto do Contrato no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso.

Faculta-se, todavia, a apresentação de justificativa devidamente fundamentada, no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta notificação, para o atraso na entrega do referido produto, o qual, caberá ao Município de Canapi/AL, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa do referido Contrato e imediatamente aberto o processo de apuração administrativa para aplicação das respectivas sanções.

Dando cumprimento o princípio da publicidade, esta notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, da Associação dos Municípios Alagoanos - AMA, nesta data, a fim de conferir a legitimidade e a validade deste ato.

Canapi (AL), 18 de junho de 2026.

JÚNIOR DANTAS

Gestor de Contratos

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:05F796CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TERMO DE CONVÊNIO Nº 00031/2026

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00031/2026

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPIE
ELVIS BRUNO SOARES DA SILVA.

CONCEDENTE: OMUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pela Prefeita, Sr(a). JOSÉLIA MELO DE LIMA, inscrito no CPF nº902.769.304-87e Cédula de Identidade nº 1230249SSP/AL;

CONVENIENTE: Sr. (a)ELVIS BRUNO SOARES DA SILVA, residente e domiciliário na fazenda boa esperança, zona rural, S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 114.187.924-70e RG: 60.739.349-X.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo tem por objeto o apoio financeiro PARA REALIZAÇÃO DOS TRADICIONAIS FESTEJOS DO SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, QUE OCORRERÁ NO POVOADO QUEIMADAS DOS BIROTAS, MUNICÍPIO DE CANAPI - AL, pedido nos autos do processo pelo senhor (a): Elvis Bruno Soares da Silva, inscrito no CPF sob o nº 114.187.924-70, residente e domiciliário na fazenda boa esperança, zona rural, município de Canapi - AL, evento será realizado nos dias 20, 21 e 22 de junho de 2026, na capela sagrado coração de Jesus do povoado queimadas dos birotas, município de Canapi-AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela conveniente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO

3.1 O valor do convênio almejado totaliza R\$3.000,00 (três mil reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:00.18.13.392.011.2021 – APOIO
 AS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS.
 ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXÍLIO
 FINANCEIRO A PESSOA FÍSICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

- 5.1 Convocará organização para celebrar o termo;
- 5.2 Publicará extrato deste termo, na forma da Lei;
- 5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
- 5.4 Emitir NOTA DE EMPENHO;
- 5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
- 5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENIENTE

- 6.1 Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
- 6.2 Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
- 6.3 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
- 6.4 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;
- 6.5 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;
- 6.6 Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;
- 6.7 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 7.2 Fica a critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe conveniente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;
- 7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;
- 7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da conveniente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;
- 7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela conveniente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento dos recursos à conveniente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.
- 8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.
- 8.3 Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.

9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) Advertência formal;
- b) Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
- d) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do termo;

10.2 Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

10.3 Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;

10.4 Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;

10.5 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

10.6 As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

10.7 As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 A rescisão deste termo pode ser:

11.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;

11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;

11.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4 Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13-CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 11 de junho de 2026.

Prefeito (a) Municipal, de Canapi
JOSÉLIA MELO DE LIMA

Secretaria Municipal de Cultura
MIGUEL NETO DE CARVALHO BARBOSA
Secretário (a) Municipal de Cultura

ELVIS BRUNO SOARES DA SILVA
[Beneficiário]

Publicado por:
Caio Matheus de Oliveira Ribeiro
Código Identificador: DA32DC2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TERMO DE CONVÊNIO Nº 00032/2026

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00032/2026

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI
EDJANE DOS PRAZERES DA SILVA.

CONCEDENTE: OMUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pela Prefeita, Sr(a). JOSÉLIA MELO DE LIMA, inscrito no CPF nº 902.769.304-87 e Cédula de Identidade nº 1230249 SSP/AL;

CONVENIENTE: Sr. (a) EDJANE DOS PRAZERES DA SILVA, residente edomiciliária no povoado Carié, zona rural S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 152.899.974-66 e RG: 152.899.974-66.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo tem por objeto o apoio financeiro PARA REALIZAÇÃO DO “ARRAIÁ DA ESCOLA JOSÉ FONSECA LINS” DO POVOADO CARIÉ, MUNICÍPIO DE CANAPI – AL. Pedimos autos do processo pelo senhor (a): Edjane dos Prazeres da Silva, inscrito no CPF sob o nº 152.899.974-66 residente edomiciliário no povoado Carié, zona rural, município de Canapi – AL, o evento será realizado no dia 20 de junho de 2026, na escola José Fonseca Lins, no povoado Carié, município de Canapi - AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela conveniente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO

3.1 O valor do convênio almejado totaliza R\$ 700,00 (setecentos reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOA FÍSICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;
5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
5.4 Emitir NOTA DE EMPENHO;

5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;

5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENIENTE

6.1 Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;

6.2 Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;

6.3 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;

6.4 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;

6.5 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;

6.6 Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;

6.7 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;

7.2 Fica o critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe conveniente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;

7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;

7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da conveniente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela conveniente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos recursos à conveniente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.

8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.

8.3 Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.

9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

a) Advertência formal;

b) Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;

d) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do termo;

10.2 Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

10.3 Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;

10.4 Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;

10.5 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

10.6 As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

10.7 As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.2 A rescisão deste termo pode ser:

11.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;

11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;

11.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4 Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 11 de junho de 2026.

Prefeito (a) Municipal, de Canapi
JOSÉLIA MELO DE LIMA

Secretaria Municipal de Cultura
MIGUEL NETO DE CARVALHO BARBOSA
Secretário (a) Municipal de Cultura

EDJANE DOS PRAZERES DA SILVA
[Beneficiário]

Publicado por:

Caio Matheus de Oliveira Ribeiro

Código Identificador:B67E3996

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA TERMO DE CONVÊNIO Nº 00033/2026

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00033/2026

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPIE
JANAINA FERREIRA DE ALMEIDA GRAÇA.

CONCEDENTE: OMUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pela Prefeita, Sr(a). JOSÉLIA MELO DE LIMA, inscrito no CPF nº 902.769.304-87 e Cédula de Identidade nº 1230249 SSP/AL;

CONVENIENTE: Sr. (a) JANAINA FERREIRA DE ALMEIDA GRAÇA, residente e domiciliária na rua Joaquim Tete, zona urbana, S/N, município de Canapi -AL, inscrito no CPF: 121.707.664-64 e RG: 121.707.664-64.

1- CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo tem por objeto o apoio PARA REALIZAÇÃO DO 09º FESTIVAL DE QUADRILHAS, QUE OCORRERÁ NO POVOADO FORQUILHA, MUNICÍPIO DE CANAPI – AL. Pedidos nos autos do processo pelo senhor(a): Janaina Ferreira de Almeida Graça, inscrito no CPF sob nº 121.707.664-64 residente e domiciliária na rua Joaquim Tete, zona urbana, município de Canapi – AL, o nosso evento ocorrerá nos dias 19 e 20 de junho de 2026 no povoado forquilha município de Canapi - AL.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela conveniente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3- CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO

3.1 O valor do convênio almejado totaliza R\$10.000,00 (dez mil reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4- CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO
AS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXÍLIO
FINANCEIRO A PESSOA FÍSICA.

5- CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;
5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
5.4 Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6- CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENIENTE

6.1 Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;

6.2 Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;

6.3 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;

6.4 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;

6.5 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;

6.6 Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;

6.7 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Ostrabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;

7.2 Ficaa critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe conveniente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;

7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;

7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da conveniente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela conveniente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos recursos à conveniente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.

8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.

8.3 Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.

9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

a) Advertência formal;

b) Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;

d) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do termo;

10.2 Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

10.3 Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;

10.4 Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;

10.5 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

10.6 As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

10.7 As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 A rescisão deste termo pode ser:

11.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;

11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;

11.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4 Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13-CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 11 de junho de 2026.

JOSÉLIA MELO DE LIMA

Prefeito (A) Municipal, De Canapi

Secretaria Municipal De Cultura

MIGUEL NETO DE CARVALHO BARBOSA

Secretário (a) Municipal de Cultura

JANAINA FERREIRA DE ALMEIDA GRAÇA

[Beneficiário]

Publicado por:

Caio Matheus de Oliveira Ribeiro

Código Identificador:F81E1B27

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
TERMO DE CONVÊNIO Nº 00034/2026**

TERMO DE CONVÊNIO Nº 00034/2026

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANAPI EDUARDA RODRIGUES DA SILVA.

CONCEDENTE: OMUNICÍPIO DE CANAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.367.892/0001-42, com sede administrativa na Av. Joaquim Tetê, s/n, Centro, CEP nº 57.530-000, neste ato representado pela Prefeita, Sr(a). JOSÉLIA MELO DE LIMA, inscrito no CPF nº 902.769.304-87 e Cédula de Identidade nº 1230249SSP/AL;

CONVENIENTE: Sr. (a) EDUARDA RODRIGUES DA SILVA, residente e domiciliária no povoado barro branco, zona rural, S/N, município de Canapi - AL, inscrito no CPF: 151.681.214-03 e RG: 151.681.214-03.

1-CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente termo tem por objeto o apoio financeiro PARA CUSTEAR AS DESPESAS DA ORNAMENTAÇÃO DO ESPAÇO DA PRAÇA DE EVENTOS, PARA O PERÍODO DE FESTIVIDADES JUNINAS NO MUNICÍPIO DE CANAPI - AL, pedido nos autos do processo pelo senhor (a): Eduarda Rodrigues da Silva, inscrito no CPF sob o nº 151.681.214-03, residente e domiciliária no povoado barro branco, zona rural, município de Canapi - AL, a ornamentação ocorrerá do dia 15 a 19 de junho de 2026, na praça de eventos do município de Canapi - AL.

2-CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O trabalho deverá ser desenvolvido a partir das atividades previstas pela conveniente em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura. Devendo contemplar as atividades propostas no referido cronograma de atividades.

3-CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO DE CONVÊNIO

3.1 O valor do convênio almejado totaliza R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) o qual será utilizado de acordo com as metas e o objetivo do convênio pretendido. O valor repassado à pessoa física será, como determina a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 116, e demais normas pertinentes, objeto de prestação de contas.

4-CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 A dotação orçamentária que fará frente às despesas correrá por conta da seguinte rubrica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 00.18.13.392.011.2021 – APOIO AS ATIVIDADES CÍVICAS E CULTURAIS.
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.9.0.48 – OUTROS AUXÍLIO FINANCEIRO A PESSOA FÍSICA.

5-CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO

5.1 Convocar a organização para celebrar o termo;
5.2 Publicar o extrato deste termo, na forma da Lei;
5.3 Acompanhar e fiscalizar a execução do termo, aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, e efetuar o pagamento;
5.4 Emitir NOTA DE EMPENHO;
5.5 Prestar todas as informações necessárias com clareza à organização para a execução dos serviços pretendidos;
5.6 Comunicar a organização as irregularidades observadas na execução dos serviços;

6-CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONVENIENTE

6.1 Assinar o termo até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação para sua formalização pelo Município;
6.2 Sujeitar as etapas realizadas aos procedimentos relativos à aceitação dos serviços;
6.3 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados, quando caracterizada a má fé, o dolo, a negligência, imprudência ou a imperícia profissional, durante a prestação do serviço;
6.4 Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;

6.5 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, enquanto perdurar a vigência do convênio, sem qualquer ônus à contratante;

6.6 Responder por todos os ônus com salários, encargos sociais e legais, impostos e seguros relativamente aos seus empregados;

6.7 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração.

7-CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Os trabalhos serão supervisionados por técnicos da Secretaria responsável, com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições que visem melhorar a execução do termo, fazer advertências quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias ao bom andamento dos serviços;

7.2 Fica o critério da secretaria, sempre que julgar necessário, convocar reuniões com a equipe conveniente para acompanhamento das etapas e esclarecimento de eventuais dúvidas;

7.3 A execução do convênio será fiscalizada por servidor (es) designado (s) pela Administração ou por profissional da área especialmente contratado;

7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da conveniente, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos;

7.5 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela conveniente.

8-CLÁUSULA OITAVA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento dos recursos à conveniente se dará na forma indicada pela Lei Municipal nº 148 de 2017 a fim de garantir a plena execução do pretendido.

8.2 Após o término da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis, a organização deverá apresentar relatório de prestação de contas, o qual deve ser apresentado com notas fiscais/faturas no valor global das atividades realizadas.

8.3 Ao término do convênio deverá ser apresentado, ainda, o Relatório Final, com o registro dos resultados alcançados e a avaliação do processo realizada pelos beneficiários e pela equipe técnica.

9-CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

9.1 O prazo de vigência está vinculado ao presente exercício financeiro.

9.2 A vigência estabelecida neste termo poderá ser prorrogada, desde que haja a devida justificativa e que sejam observadas as determinações legais pertinentes.

10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a organização sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

- a) Advertência formal;
- b) Multa de 0,3% (três décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
- c) Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais), calculada sobre o valor total do termo;
- d) Multa de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do termo;

10.2 Especificamente quanto às hipóteses descritas abaixo, a futura organização estará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

10.3 Falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida: aplicação da sanção prevista na alínea “a” do item 10.1;

10.4 Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;

10.5 Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas

a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

10.6 As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

10.7 As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 A rescisão deste termo pode ser:

11.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;

11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;

11.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4 Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 11 de junho de 2026.

JOSÉLIA MELO DE LIMA

Prefeito (a) Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal De Cultura

MIGUEL NETO DE CARVALHO BARBOSA

Secretário (a) Municipal de Cultura

EDUARDA RODRIGUES DA SILVA

[Beneficiário]

Publicado por:

Caio Matheus de Oliveira Ribeiro

Código Identificador:E6E3970D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 12/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 12/2026 (ELETRÔNICA)

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SACOLAS PLÁSTICAS DESTINADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Critério de julgamento: *menor preço*

Início da Sessão Pública de disputa de preços: as **09h00min** do dia 01/07/2026.

Sites para acessar o edital: www.bnc.org.br e <https://www.canapi.al.gov.br/lai/32/Edital-de-Licitacao>, Solicitação de esclarecimentos e acesso à sessão pública: www.bnc.org.br

Justificativa: Lei Federal nº 14.133/2021.

Canapi/AL, 18 de junho de 2026.

LUIZ VIEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:A2810D9D

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE CHÃ PRETA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 0227021/2026. Pregão Eletrônico nº 08/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e correlatos. O Prefeito do Município de Chã Preta/AL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve adjudicar e homologar o resultado do presente procedimento em favor das seguintes empresas: MEDICAH COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.195.977/0001-28, vencedora dos itens 22, 28, 42, 66, 68, 247 e 280, no valor total de R\$ 79.960,00 (setenta e nove mil, novecentos e sessenta reais). BIOVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.406.720/0001-31, vencedora dos itens 186 e 322, no valor total de R\$ 1.680,00 (um mil, seiscentos e oitenta reais). EBD BIOTECH IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.977.106/0001-91, vencedora do item 373, no valor total de R\$ 9.288,00 (nove mil, duzentos e oitenta e oito reais). MEDMAX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 16.553.940/0001-48, vencedora dos itens 16, 44, 61, 114, 147, 220 e 230, no valor total de R\$ 19.786,00 (dezenove mil, setecentos e oitenta e seis reais). AUTOMEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.152.280/0001-45, vencedora do item 372, no valor total de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). MOREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.246.456/0001-46, vencedora dos itens 5, 6, 34, 36, 43, 45, 52, 54, 62, 63, 67, 69, 72, 73, 82, 84, 86, 87, 91, 94, 95, 98, 101, 102, 104, 105, 106, 109, 110, 111, 112, 116, 117, 119, 120, 124, 126, 128, 129, 130, 132, 136, 138, 140, 142, 144, 145, 146, 148, 151, 152, 153, 156, 158, 159, 162, 164, 165, 166, 168, 169, 170, 172, 173, 176, 177, 178, 179, 180, 183, 184, 185, 187, 188, 189, 190, 191, 193, 194, 195, 196, 198, 199, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 211, 212, 215, 216, 217, 219, 221, 222, 224, 227, 228, 229, 236, 237, 238, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 248, 253, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 262, 263, 264, 266, 267, 268, 270, 273, 274, 277, 278, 279, 282, 283, 286, 287, 291, 292, 294, 295, 296, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 308, 310, 314, 316, 317, 318, 319, 320, 323, 324, 327, 328, 332, 333, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 344, 360, 361, 362, 363, 364, 367, 370, 371, 374, 375, 376, 377, 378, 379 e 381, no valor total de R\$ 675.159,00 (seiscentos e setenta e cinco mil, cento e cinquenta e nove reais). BOAZ SAÚDE E SEGURANÇA LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.853.683/0001-14, vencedora dos itens 269 e 330, no valor total de R\$ 8.399,00 (oito mil, trezentos e noventa e nove reais). CIRÚRGICA CASTELI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.829.137/0001-66, vencedora dos itens 297 e 298, no valor total de R\$ 15.360,00 (quinze mil, trezentos e sessenta reais). OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.368.182/0001-84, vencedora dos itens 2, 3, 31, 39, 47, 92, 115, 131, 154, 155, 160, 161, 182, 225, 226 e 365, no valor total de R\$ 72.146,40 (setenta e dois mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta centavos). NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.595.725/0001-84, vencedora dos itens 49 e 53, no valor total de R\$ 15.050,00 (quinze

mil e cinquenta reais). **MERCANTE DISTRIBUIDOR HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ nº 51.793.632/0001-90, vencedora dos itens 4, 7, 8, 10, 14, 21, 23, 32, 33, 35, 38, 46, 50, 55, 58, 74, 76, 79, 80, 90, 108, 121, 141, 231, 232, 233, 251, 265, 275, 312, 313, 321 e 329, no valor total de R\$ 157.835,90 (cento e cinquenta e sete mil, oitocentos e trinta e cinco reais e noventa centavos). **SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.783.547/0001-74, vencedora dos itens 71, 174 e 197, no valor total de R\$ 29.125,00 (vinte e nove mil, cento e vinte e cinco reais). **SUEVIT DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 39.339.941/0001-90, vencedora dos itens 1, 9, 11, 12, 13, 15, 17, 18, 19, 20, 25, 29, 30, 37, 48, 51, 56, 57, 60, 64, 65, 75, 77, 81, 83, 85, 88, 89, 93, 96, 97, 99, 100, 103, 107, 113, 118, 122, 123, 127, 133, 134, 135, 137, 139, 143, 150, 157, 163, 167, 171, 175, 181, 192, 200, 201, 210, 213, 214, 218, 223, 234, 235, 239, 246, 249, 250, 252, 254, 261, 271, 272, 276, 281, 284, 285, 288, 289, 290, 293, 299, 306, 307, 309, 311, 315, 325, 326, 334, 343, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 366, 368, 369 e 380, no valor total de R\$ 390.216,80 (trezentos e noventa mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos). **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.347.974/0001-23, vencedora dos itens 26 e 59, no valor total de R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais). Valor total do processo: R\$ 1.491.006,10 (um milhão, quatrocentos e noventa e um mil, seis reais e dez centavos).

Chã Preta/AL, 18 de junho de 2026.

MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA

Prefeito

Publicado por:

Jose Cicero Correia

Código Identificador:98655E7D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação artística da Banda Forró Máquina do Tempo, representada através da empresa MEGB LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.333.693/0001-50, banda aclamada pela opinião pública da região, que realizará apresentação artística (show) de 02 (duas) horas sem intervalo, no dia 20 de junho de 2026, em praça pública; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MEGB LOCACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 20.000,00.

Coité do Nóia - AL, 12 de Junho de 2026

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Weuller Douglas de Almeida Martins

Código Identificador:ABC56525

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva:

Contratação artística da banda DONA FLÔ, representada pela empresa JESSICA ALINE TENORIO DE CARVALHO (DONA FLO), inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.290.356/0001-75, conforme proposta de preços, no dia 27 de junho de 2026, durante as festividades de São João do Município de Coité do Nóia/AL. Contratação artística da banda DONA FLÔ, representada pela empresa JESSICA ALINE TENORIO DE CARVALHO (DONA FLO), inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.290.356/0001-75, conforme proposta de preços, no dia 27 de junho; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JESSICA ALINE TENORIO DE CARVALHO - R\$ 13.000,00.

Coité do Nóia - AL, 18 de Junho de 2026

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Weuller Douglas de Almeida Martins

Código Identificador:CF5764CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação artística da Banda Forró Máquina do Tempo, representada através da empresa MEGB LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.333.693/0001-50, banda aclamada pela opinião pública da região, que realizará apresentação artística (show) de 02 (duas) horas sem intervalo, no dia 20 de junho de 2026, em praça pública. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PROMOÇÕES 0880 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PROMOÇÕES 08.0880.13.392.0006.2050 – APOIO ÀS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS E CULTURAIS DO MUNICÍPIO 3390.39.00.00.00.0000 – 1500.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 12/08/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura de Coité do Nóia e: CT Nº 00043/2026 - 12.06.26 - MEGB LOCACOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 20.000,00.

Publicado por:

Weuller Douglas de Almeida Martins

Código Identificador:6BE1D7DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00013/2026. OBJETO: Contratação artística da Banda Forró Máquina do Tempo, representada através da empresa MEGB LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.333.693/0001-50, banda aclamada pela opinião pública da região, que realizará apresentação artística (show) de 02 (duas) horas sem intervalo, no dia 20 de junho de 2026, em praça pública. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura e Promoções. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 12/06/2026.

Publicado por:

Weuller Douglas de Almeida Martins

Código Identificador:5FAE11D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00014/2026. OBJETO: Contratação artística da banda DONA FLÔ, representada pela empresa JESSICA ALINE TENORIO DE CARVALHO (DONA FLO), inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.290.356/0001-75, conforme proposta de preços, no dia 27 de junho de 2026, durante as festividades de São João do Município de Coité do Nóia/AL. Contratação artística da banda DONA FLÔ, representada pela

empresa JESSICA ALINE TENORIO DE CARVALHO (DONA FLO), inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.290.356/0001-75, conforme proposta de preços, no dia 27 de junho. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura e Promoções. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 18/06/2026.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:50D39C21

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

**COLONIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA,
APOSENTADORIA, E PENSÕES**
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

Portaria Nº 16, de 16 de junho de 2026.

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 08/2018, de 21 de março de 2018, em atendimento a diligência do TCE/AL.

O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, conjuntamente com a Diretora Presidente do Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores de Colônia Leopoldina - ColôniaPrev, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Art. 13, inciso I, alínea "i", da Lei Municipal nº 986, de 31 de Março de 2022.

RESOLVEM:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 08/2018, de 21 de março de 2018, dando-lhe a seguinte redação: Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade ao servidor público municipal Claudio Antonio Felix da Silva, brasileiro, casado, portador do RG nº 2000001293502 SSP/AL, inscrito no CPF sob o nº 087.724.364.-68, admitido em 10 de agosto de 1998, no cargo de Odontólogo, Matrícula nº 210-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, filiado ao Regime Próprio de Previdência Social de Colônia Leopoldina, de acordo com o art. 40, §1º, III, alínea "b" da CF/88 c/c art. 12, III, alínea "b" da Lei 903/2014, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Colônia Leopoldina/AL, o segurado fará jus à aposentadoria por idade, percebendo proventos proporcionais à razão de 7164/12775 avos, calculados com base na média aritmética das 80% maiores remunerações contributivas, na forma da lei, sem paridade, com 15% (quinze por cento) de quinquênios (Art. 69 da Lei 626/1991) já inclusos na proporcionalidade no cálculo dos proventos, conforme documentação constante no processo nº 131/2017 do COLONIAPREV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Colônia Leopoldina/AL, 16 de junho de 2026.

ALEXANDRE GILBERTO SOBREIRA
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA GUERRA ROCHA
Presiden

Publicado por:
Isalane Felix de Oliveira
Código Identificador:D5D6B145

**COLONIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA,
APOSENTADORIA, E PENSÕES**
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº 17, de 16 de junho de 2026.

Dispõe retificação da Portaria nº 17/2021, de 01 de setembro de 2021, em atendimento a diligência do TCE/AL.

O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, conjuntamente com a Diretora Presidente do Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores de Colônia Leopoldina - ColôniaPrev, Estado de Alagoas, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo Art. 13, inciso I, alínea "i", da Lei Municipal nº 986, de 31 de Março de 2022.

RESOLVEM:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 17/2021, de 01 de setembro de 2021, dando-lhe a seguinte redação: Conceder Aposentadoria por Invalidez a servidora pública municipal Gessiane Ramos da Silva, brasileira, casada, cadastrada no CPF nº 260.124.628-67 e RG sob nº 45101385/SSP-AL, admitida em 27 de janeiro de 2006, no cargo de Auxiliar Serviços Administrativos Educacionais, matrícula 996-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, filiada ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Colônia Leopoldina, nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 12, I, "a" da Lei nº 903/2014 que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Colônia Leopoldina/AL, com proventos proporcionais à razão de 5667/10950 avos, calculados com base na média aritmética das 80% maiores remunerações contributivas na forma da lei, com 15% (quinze por cento) de quinquênios (Art. 42, I da Lei nº 707/98) já inclusos na proporcionalidade, e sem paridade, conforme documentação constante no processo nº 001.28.07/2021 do COLONIAPREV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2021, revogadas as disposições em contrário.

Colônia Leopoldina/AL, 16 de junho de 2026.

ALEXANDRE GILBERTO SOBREIRA
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA GUERRA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Isalane Felix de Oliveira
Código Identificador:AC29557F

**COLONIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA,
APOSENTADORIA, E PENSÕES**
CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

Portaria Nº 14, de 15 de junho de 2026.

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 005, de 30 de abril de 2015.

A PRESIDENTE DO COLÔNIA PREVIDÊNCIA, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria de nº 005, de 30 de abril de 2015, dando-lhe a seguinte redação: Conceder Aposentadoria por Invalidez, a servidora pública municipal ADRIANA BARROS SILVA, brasileira, casada, portadora do RG nº 1.530.220 - SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 022.706.724-02, admitida em 10 de agosto de 1998, no cargo de Assistente Administrativo Educacional, Matrícula nº 360-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Regime Próprio de Previdência Social de Colônia Leopoldina, de acordo com o art. 40, §1º, I da CF/88, art. 6-A da EC 41/2003 c/c art.

12, I, da Lei nº 903/2014, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Colônia Leopoldina/AL, traduz que a seguradora fará jus à Aposentadoria por Invalidez, percebendo proventos proporcionais ao tempo de contribuição à razão de 6112/10950 avos, calculados com base em sua última remuneração, com 15% de quinquênios (Art.42, I da Lei 707/1998) já inclusos na proporcionalidade, e com paridade, na forma da lei, conforme documentação constante no processo 000022/2015 do COLONIAPREV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/05/2015, revogadas as disposições em contrário.

Colônia Leopoldina/AL, 15 de junho de 2026.

ALEXANDRE GILBERTO SOBREIRA
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA GUERRA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Isalane Felix de Oliveira
Código Identificador:EC8C80B2

COLONIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA, E PENSÕES CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

Portaria Nº 13, de 15 de junho de 2026.

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 028, de 02 de março de 2010.

A PRESIDENTE DO COLÔNIA PREVIDÊNCIA, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria de nº 028, de 02 de março de 2010, dando-lhe a seguinte redação: Conceder Aposentadoria por Invalidez, a servidora pública municipal EDNA LUCIA CAVALCANTI BORGES, brasileira, casada, portadora do RG nº 2.211.149, inscrita no CPF sob o nº 266.101.244-34, admitida em 10 de agosto de 1998, no cargo de Secretário Escolar, Matrícula nº 485-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Regime Próprio de Previdência Social de Colônia Leopoldina, de acordo com o art. 40, §1º, I da CF/88, art. 6-A da EC 41/2003 c/c art. 28, §1º, §2º da Lei 837, de 13 de novembro de 2009, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Colônia Leopoldina/AL, traduz que a seguradora fará jus à Aposentadoria por Invalidez, percebendo proventos proporcionais ao tempo de contribuição à razão de 5791/10950, calculados com base em sua última remuneração, com 15% de quinquênios e gratificação de difícil (Art.42, I, II da Lei 707/1998) já inclusos na proporcionalidade, e com paridade, na forma da lei, conforme documentação constante no processo 930/2010 do COLONIAPREV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/03/2010, revogadas as disposições em contrário.

Colônia Leopoldina/AL, 15 de junho de 2026.

ALEXANDRE GILBERTO SOBREIRA
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA GUERRA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Isalane Felix de Oliveira
Código Identificador:05D68E57

COLONIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA, E PENSÕES CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

Portaria Nº 15, de 15 de junho de 2026.

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 029, de 02 de março de 2010.

A PRESIDENTE DO COLÔNIA PREVIDÊNCIA, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria de nº 029, de 02 de março de 2010, dando-lhe a seguinte redação: Conceder Aposentadoria por Invalidez, a servidora pública municipal Janaina Marques Silva Maciel, brasileira, casada, portadora do RG nº 1.212.608 – SEDS/AL, inscrita no CPF sob o nº 860.487.754-15, admitida em 10 de agosto de 1998, no cargo de Professora “B” ciências, Matrícula nº 415-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Regime Próprio de Previdência Social de Colônia Leopoldina, de acordo com o art. 40, §1º, I da CF/88, art. 6-A da EC 41/2003 c/c art. 28, §1º, §2º da Lei 837, de 13 de novembro de 2009, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Colônia Leopoldina/AL, traduz que a seguradora fará jus à Aposentadoria por Invalidez, percebendo proventos proporcionais ao tempo de contribuição à razão de 4711/10950 avos, calculados com base em sua última remuneração, com 10% de quinquênios (Art.42, I da Lei 707/1998) já inclusos na proporcionalidade, e com paridade, na forma da lei, conforme documentação constante no processo 001.15.01.010 do COLONIAPREV.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/03/2010, revogadas as disposições em contrário.

Colônia Leopoldina/AL, 15 de junho de 2026.

ALEXANDRE GILBERTO SOBREIRA
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA GUERRA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Isalane Felix de Oliveira
Código Identificador:AA644EDF

COLONIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, APOSENTADORIA, E PENSÕES CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

Portaria Nº 12, de 15 de junho de 2026.

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 007/2014 de 29 de agosto de 2014.

A PRESIDENTE DO COLÔNIA PREVIDÊNCIA, juntamente com o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria de nº 007/2014 de 01 de setembro de 2014, dando-lhe a seguinte redação:

“Art. 2º - Conceder Aposentadoria por Invalidez, a servidora pública municipal MARIA DO CARMO DA SILVA, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3238614-1, inscrita no CPF sob o nº 860.481.714-04, admitida em 10 de agosto de 1998, no cargo de Artífice, Matrícula nº 154-1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, servidora pública municipal filiada ao Regime Próprio de Previdência Social de Colônia Leopoldina. De acordo com o art. 40, §1º, I da CF/88, c/c art. 6-A da EC 41/2003 c/c art. 12, I, da Lei 903/2014, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Colônia Leopoldina/AL, traduz que a segurada fará jus à Aposentadoria por Invalidez, percebendo proventos Integrais e com paridade, na forma da lei, com 15% de quinquênios, (Art.42 I da Lei 707/1998), conforme documentação constante no processo 03.04.14/2014 do COLONIAPREV.”

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/09/2014, revogadas as disposições em contrário.

Colônia Leopoldina/AL, 15 de junho de 2026.

ALEXANDRE GILBERTO SOBREIRA
Prefeito Municipal

ANA CRISTINA GUERRA ROCHA
Presidente

Publicado por:
Isalane Felix de Oliveira
Código Identificador:7DF65465

**COLONIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA,
APOSENTADORIA, E PENSÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 02/2025**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 02/2025.**

Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA,
APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DE
COLÔNIA LEOPOLDINA;
CONTRATADA: SANTA TEREZINHA SISTEMAS E
CONTABILIDADE LTDA, pessoa jurídica de direito privado,
inscrita no CNPJ sob o nº 53.045.715/0001-27;

Objeto: contratação de empresa especializada em assessoria contábil, no Regime Próprio de Previdência Social (Rpps), para o Instituto de Previdência, Aposentadorias e Pensões dos Servidores de Colônia Leopoldina/AL.

Vigência: 12 (doze) meses;

Celebração: 26/05/2026;

Signatários: Ana Cristina Guerra Rocha e Mike Miranda Belarmino

Publicado por:
Isalane Felix de Oliveira
Código Identificador:8E19EFBD

**COLONIAPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA,
APOSENTADORIA, E PENSÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 04/2024**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 04/2024.**

Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA,
APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES DE
COLÔNIA LEOPOLDINA;
CONTRATADA: BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS,
inscrita no CNPJ sob o nº 22.879.542/0001-19;

Objeto: Contratação de serviços jurídicos de consultoria e assessoria para análise administrativa do processo de aposentadoria e requerimento da compensação previdenciária na preparação de novos processos de aposentadorias e pensões a serem concedidas de acordo com a Instrução Normativa 02/2018 e envio ao TCE-AL, do Instituto de Previdência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores de Colônia Leopoldina, no âmbito administrativo, perante órgãos de controle interno ou externo e órgãos da própria previdência;

Vigência: 12 (doze) meses;

Celebração: 26/05/2026;

Signatários: Ana Cristina Guerra Rocha e Márcio Alves Barbosa

Publicado por:
Isalane Felix de Oliveira
Código Identificador:4A5A6A83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 27/2026, CHAMADA PÚBLICA
01/2026.**

EXTRATO DO CONTRATO 27/2026

Chamada Pública nº 01/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021; Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009; Lei nº 11.326 de 24 de julho de 2006; Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023; Resolução FNDE/CD nº 26/2013; Resolução FNDE/CD nº 04/2015; Resolução FNDE/CD nº 06/2020; Resolução FNDE/CD nº 20/2020; Resolução FNDE/CD nº 21/2021;

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2026, destinado à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Colônia Leopoldina/AL.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA

Contratado: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES RURAIS DE COLÔNIA LEOPOLDINA - AL CNPJ 41.519.192/0001-24

Valor Total de R\$: 1.297.896,60 (**um milhão, duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e noventa e seis reais e sessenta centavos**).

Firmado: 06/04/2026

Vigência até: 12 (doze) meses

Signatários: Alexandre Gilberto Sobreira e Vagno Siqueira da Silva

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:F449A063

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE COTAÇÃO**

AVISO DE COTAÇÃO

O Município de Colônia Leopoldina, através do Setor de Cotações, informa que está recebendo cotações de preços, conforme especificações técnicas e quantitativos contidas na planilha de cotações, extraída do termo de Referência elaborado pela Secretaria de Saúde, cujo objeto é **Manutenção de equipamentos hospitalares**, visando instruir processo licitatório, em razão da especificidade do objeto.

Tal solicitação encontra amparo na Instrução Normativa nº 65, DE 07 DE JULHO DE 2021 emitida pela Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, publicado no Diário Oficial da União em 08/07/2021.

Informações: A planilha de itens para cotação se encontra disponível no Setor de Cotações/Licitação, a partir da publicação deste aviso, das 08:00h às 12:00h, à Rua 15 de Novembro, s/nº – Centro – Colônia Leopoldina e através do e-mail: cotacoescoloniam@gmail.com, pelo período de 05 (cinco) dias úteis.

Colônia Leopoldina, 18 de junho de 2026.

EVERLAYNE MARIA DA SILVA

Setor de Cotações

Publicado por:

Jodimarco Luiz da Silva Dionizio

Código Identificador:E92934BB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRO SECO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2026

CONTRATO Nº 58/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE KITS COMPLETOS PARA FARDAMENTO DO BALLET MUNICIPAL (UNIFORMES DE ENSAIO E DE APRESENTAÇÃO).

Contratante: **MUNICÍPIO DE COQUEIRO SECO/AL**, inscrito no CNPJ **12.200.325/0001-05**.

Contratado: **MANOEL DANTAS DE MACEDO**, inscrito no CNPJ sob o número **63.693.340/0001-65**.

Valor Global do CONTRATO R\$ 55.750,00 (Cinquenta e cinco mil setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 12(doze) meses – COQUEIRO SECO/AL em 05 de junho de 2026.

JADIELSON SILVA DO NASCIMENTO

Contratante

MANOEL DANTAS DE MACEDO

Contratada

Publicado por:

Ana Maria Soares da Silva

Código Identificador:9D0D54A1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo administrativo nº 0500.008048/2026 - Primeiro termo aditivo a ata de registro de nº 37/2025. Referente ao Pregão Eletrônico nº 08.1.2025.

Objeto: Registro de preço para fornecimento de combustíveis automotivos.

Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Fornecedor Beneficiário: Auto Posto da Pedra Ltda, CNPJ nº 05.518.639/0001-87

Vigência: 90 (noventa) dias, a contar da expiração da ARP nº 37/2025 - Contudo, o aditivo contratual resultante deste aceite perderá sua eficácia e será rescindido de pleno direito, sem a incidência de quaisquer ônus, penalidades ou indenizações para a Administração Pública, assim que um eventual e futuro processo licitatório para o mesmo objeto for iniciado, concluído e a nova ata assinada, ainda que isso ocorra antes do transcurso dos 90(noventa) dias.

ROSANGELA FREIRE R. M. COSTA

Secretaria Municipal de Administração

Decreto Nº 12 de 10 de Janeiro de 2025.

Processo administrativo nº 0500.008807/2026 - Primeiro termo aditivo a ata de registro de nº 38/2025. Referente ao Pregão Eletrônico nº 08.1.2025.

Objeto: Registro de preço para fornecimento de combustíveis automotivos.

Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL.

Fornecedor Beneficiário: João Arthur de Almeida Gonçalves Ltda, CNPJ nº 26.937.274/0001-03.

Vigência: 90 (noventa) dias, a contar da expiração da ARP nº 38/2025 - Contudo, o aditivo contratual resultante deste aceite perderá sua eficácia e será rescindido de pleno direito, sem a incidência de quaisquer ônus, penalidades ou indenizações para a Administração Pública, assim que um eventual e futuro processo licitatório para o mesmo objeto for iniciado, concluído e a nova ata assinada, ainda que isso ocorra antes do transcurso dos 90(noventa) dias.

ROSANGELA FREIRE R. M. COSTA

Secretaria Municipal de Administração

Decreto Nº 12 de 10 de Janeiro de 2025.

Publicado por:

Erika Vanessa Melo de Lima

Código Identificador:39EE81EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0514/2026

PORTARIA Nº 0514/2026

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei nº 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

NOMEAR, **JOSE ALISON MATIAS DOS SANTOS**, portador (a) do CPF: 109.433.644-00, para o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2 da Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Abastecimento**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 18 de junho de 2026 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:6C4731A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0515/2026

PORTARIA Nº 0515/2026

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei nº 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

NOMEAR, **Poliana Fabrícia Cavalcante Pereira**, portador (a) do CPF: 081.106.044-63, para o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2 da Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher E Direitos Humanos**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 18 de junho de 2026 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA

Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Lucinea Lopes Santos Silva

Código Identificador:136CB3EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 0516/2026

PORTARIA Nº 0516/2026

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei nº 860/2005, alterada pelas Leis nº 1.061/2012 e nº 1427/2024.

RESOLVE:

NOMEAR, **ERIVALDO VIEIRA BATALHA**, portador (a) do CPF: 871.355.074-87, para o cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO CA-2 da Secretaria de Assistência Social, Infância, Mulher E Direitos Humanos**, do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 18 de junho de 2026.

OSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:0D8FA382

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Pública 04/2026

Processo Nº 0900.007624.2026

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção: BLOCO DE SERVIÇOS I – REFORMAS E AMPLIAÇÕES DE ESCOLAS, BLOCO DE SERVIÇOS II - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA, BLOCO DE SERVIÇOS III – CONSTRUÇÃO DE QUADRAS, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento na forma estabelecida na planilha de quantitativos e custos, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e termo de referência, em conformidade com as normas e regulamentos pertinentes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Edital, conforme Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global

Regime de Execução: Empreitada Por Preço Global

Portal Utilizado: <https://licitanet.com.br/>

Data: 07 de julho de 2026

Horário: 09:00HS (Horário de Brasília/DF)

E-MAIL: cpl@delmirogouveia.al.gov.br

Disputa de Lances: Misto (Aberto/Fechado)

Agente de Contratação: Elaine Caroline Rodrigues Martins

Matrícula N.º 4712

ROSANGELLA FREIRE R. M. COSTA

Secretária Municipal de Administração

Decreto Nº 012/2025 de 10/01/2025

Publicado por:
Elaine Caroline Rodrigues Martins
Código Identificador:2B81A948

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 005/2026. Processo: 0424004/2026. Licitação: Concorrência Eletrônica nº 90005/2026 - UASG 982787. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021. Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia Civil, para a execução de obras e serviços de pavimentação em vias rurais no Município de Dois Riachos/AL, conforme TERMO DE PROPOSTA Nº 044989/2023 TRANSFEREGOV e CONTRATO DE REPASSE Nº 945612/2023/MIDR/CAIXA. Contratante: 12.228.904/0001-58 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS. Contratado: 15.130.631/0001-00 - LUCENA ENGENHARIA LTDA. Valor Total: R\$ 1.813.078,15 (um milhão, oitocentos e treze mil, setenta e oito reais e quinze centavos). Data: 29/05/2026. Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 270 (duzentos e setenta) dias, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. Signatários: ALBERTO MARLOS DE SIQUEIRA e THIAGO DE LUCENA SANTOS.

ROZINEIDE BARBOSA DE ARAUJO CAMILO

Prefeita do Município de Dois Riachos/AL

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:96F04D65

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº02200003/2026– **Fundamentação Legal:** Decreto Municipal nº 23/2025; Cláusula 7.2 da Ata de Registro de Preços; Art. 81, IX da Lei Federal nº 14.133/2021 – **Empresa:** RIO PRETO DISTRIBUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ME – CNPJ nº 33.937.002/0001-60– **Objeto:** CANCELAMENTO da ata de registro de preços nº PE 24/2025-29, firmada entre as partes em 22/10/2025.

Publicado por:
Lucas Bezerra da Silva
Código Identificador:226D6DC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 04/2026

Modalidade/Nº: Concorrência nº 04/2026 – Tipo: Menor preço – Objeto: CONSTRUÇÃO DE CAMPOS SOCIETY NA LAGOA DOS MARIANOS E LAGOA DO EXU NO MUNICÍPIO DE ESTRELA DE ALAGOAS/AL – Data/Horário: 03 de julho de 2026, às 10:00 (dez horas) - (horário de Brasília) – O Edital em inteiro teor encontra-se disponível no site: <http://bnc.org.br/>, no portal do município, <https://transparencia.estreladealagoas.al.gov.br>, no endereço sede da Prefeitura localizada na Praça Luiz Duarte, nº 110, Bairro Centro, CEP 57.625-000, Estrela de Alagoas/AL, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, ou por meio eletrônico, mediante solicitação enviada ao e-mail: licitacaoestreladealagoas@outlook.com.

ISADORA ALMEIDA MELO

Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas Bezerra da Silva
Código Identificador:BEE179F0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2023 – 1º ACORDANTE: Município de Ibatiguara. **2º ACORDANTE:** Centro de Treinamento, Desenvolvimento e Captação de Atletas de Futebol – CT AGRIMAQ, instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.857.357/0001-87, com sede na Rua Antenor Gomes de Oliveira nº 259, bairro do Farol, cidade de Maceió, Estado de Alagoas, CEP: 57.055-265. **OBJETO:** O presente termo objetiva a aplicação da Cláusula Quarta do termo original, ficando por força do presente termo aditivo alterado em seu prazo de vigência, sendo prorrogado até **21/06/2027**. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula Quarta termo original e inciso II do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas vigentes.

MANOEL GERARTES ALVES CRUZ

Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:D31BC781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09010035/2025

Pelo presente instrumento, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o Processo Licitatório, decorrente da Concorrência nº 003/2026, promovido pelo município de Ibateguara/AL, que tem como objetivo a Contratação de empresa especializada em engenharia para executar a construção de Quadra Escolar Poliesportiva com Vestiário - Termo de Compromisso nº 16582, no Conjunto Cohab I, s/n, Centro, Ibateguara/AL - CEP: 57.890-000, em favor da empresa **CAVALCANTE MOURA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 00.526.102/0001-45, sediada a Rua Tavares Bastos Pinheiro, CEP: 57.055-680, Maceió/AL, que apresentou o menor preço do certame, perfazendo o valor global de **R\$ 841.001,07** (oitocentos e quarenta e um mil, um real e sete centavos).

A adjudicação e a homologação do presente Processo serão realizadas nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Procuradoria Jurídica, que, ao analisar os documentos do processo, constatou o cumprimento de todas as condições previstas em lei.

A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato a ser celebrado entre as partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

MANOEL GERAERTES ALVES CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Daniele Firmino Adriano
Código Identificador:556513BC

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PE 13 / 2026 - PNEUS

MUNICÍPIO DE IGACI/AL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13-2026.1

Tipo Menor Preço

OBJETO: Registro de preços visando eventual e futuro fornecimento de pneus novos, protetores e câmaras de ar, com a prestação integrada dos serviços técnicos de montagem, desmontagem, balanceamento e alinhamento, para atender as diversas secretarias municipais de Igaci/AL, com exclusividade de lotes para ME/EPP- Data/Horário: 07 de julho de 2026 às 10h (dez horas – horário de Brasília). O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site <http://www.bnc.org.br> pelo site: www.igaci.al.gov.br.

Igaci/AL, 18 de junho de 2026.

GILMAR PEDRO DO NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:D2C4E9FF

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 45/2025

INEXIGIBILIDADE Nº43/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10140012/2025

CONTRATO Nº 45/2025

OBJETO: Prestação de serviços para promoção da destinação final dos resíduos sólidos (animais) para atender as necessidades do Município de Igreja Nova/AL.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Igreja Nova – AL, com CNPJ nº 12.242.350/0001-43.

CONTRATADA: ALAGOAS AMBIENTAL S/A, com o CNPJ sob nº 16.982.376/0001-89.

VALOR DO REAJUSTE: O presente termo aditivo tem como objeto a Acréscimo ao contrato supracitado no montante de 25% (Vinte e cinco por cento), passando o mesmo de R\$ 42.788,00 (Quarenta e dois mil, setecentos e oitenta e oito reais), sendo acrescido um total de R\$ 10.697,00 (Dez mil seiscentos e noventa e sete reais), passando o contrato ter um valor total de R\$ 53.485,00 (Cinquenta e três mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA

Contratante

ALAGOAS AMBIENTAL S/A

Contratada

Publicado por:
Liliane Dos Santos
Código Identificador:FE813B5A

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI DECRETO Nº 07/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Institui, divulga e regulamenta a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Inhapi-AL e dá outras providências.

O PREFEITO DE INHAPI-AL, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 248/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Inhapi-AL para o quadriênio 2026–2029;

CONSIDERANDO que o PPA 2026–2029 reconhece a infância e a adolescência como agenda transversal prioritária, nos termos do Capítulo V da AGENDA TRANSVERSAL seus arts. 16,17 e 18.

CONSIDERANDO a necessidade de conferir efetividade, operacionalidade, transparência e controle social às ações intersetoriais destinadas às crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre planejamento, orçamento público, políticas setoriais e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituída e oficialmente divulgada a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Inhapi-AL, como instrumento estruturante de planejamento, gestão e monitoramento das políticas públicas destinadas à infância e adolescência.

Art. 2º. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem como finalidade assegurar a proteção integral, o desenvolvimento pleno e a prioridade absoluta às crianças e adolescentes, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas municipais.

Art. 3º. Fica aprovado a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, parte integrante deste Decreto, que estabelece:

A correspondência entre os eixos da Agenda Transversal e os programas, ações e funções do PPA 2026–2029;

A definição das secretarias responsáveis e corresponsáveis pela execução das ações;

O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência, para fins de planejamento, acompanhamento e controle dos recursos públicos.

Art. 4º. A execução da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá observar, obrigatoriamente:

O princípio da intersetorialidade;

A integração entre planejamento, orçamento e execução;

A territorialização das ações;

Os princípios da prioridade absoluta e da proteção integral.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças atuará como articulador intersetorial da Agenda Transversal, sem prejuízo das competências legais e administrativas das demais secretarias municipais.

Art. 6º. São órgãos executores e corresponsáveis pela implementação da Agenda Transversal, no âmbito de suas atribuições:

- Secretaria Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Cultura e Lazer ;
- Secretaria Municipal de Esporte ;
- Gabinete do Prefeito e demais órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 7º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA exercerá o acompanhamento, monitoramento e controle social da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, juntamente com o responsável na elaboração do PPA, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação municipal vigente.

Art. 8º. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá ser considerada obrigatoriamente:

Na elaboração das Leis Orçamentárias Anuais – LOA;

Na revisão e avaliação anual da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

Nos relatórios de gestão e prestação de contas das secretarias envolvidas.

Art. 9º. O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência será atualizado anualmente, com base na LOA e na execução orçamentária, e divulgado de forma transparente à sociedade.

Art. 10. As ações previstas na Agenda Transversal não criam novas despesas, devendo ser executadas com recursos já previstos no PPA 2026–2029, respeitada a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Inhapi/AL, de 18 de junho de 2026

GILSON TENÓRIO CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:

Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:7D949D24

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito da cidade Inhapi/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da PGM – Procuradoria Geral do Município, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, RESOLVE HOMOLOGAR o resultado da Concorrência Eletrônica Inhapi Nº 001/2026 (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL (OBRAS DE ENGENHARIA), VISANDO A CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS TIPO: RADIER - CASA TÉRREA ACESSÍVEL, 2 QUARTOS, AUTIL=47,46M², CONFORME PORTARIA MCID 1416/2023; NO MUNICÍPIO DE INHAPI-AL), oriundo do processo administrativo 0422.007/2026, publicado no DOM no dia 18/06/2026 – Edição 2830, e ADJUDICAR os objetos licitados em favor da empresa D S DOS SANTOS ENGENHARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.519.070/0001-75, que apresentou proposta mais vantajosa para o lote 01 no valor global de R\$ 2.349.550,00 (dois milhões trezentos e quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL ADJUDICADO NA LICITAÇÃO: R\$ 2.349.550,00 (dois milhões trezentos e quarenta e nove mil quinhentos e cinquenta reais).

PUBLIQUE-SE.

Inhapi/AL, 18 de junho de 2026.

GILSON TENÓRIO CAVALCANTE
Prefeito

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:22FA21E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO INHAPI Nº 035/2026

Processo: Nº 20260108.010

Dispensa de Licitação nº. 019/2026

Contratante: Município de Inhapi/AL

CNPJ. nº. 12.226.197/0001-60

Contratado: JS Supermercado LTDA

CNPJ nº 07.205.130/0001-00

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de hortifruti

Valor Global: R\$ 54.175,50 (cinquenta e quatro mil cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)

Signatários: Gilson Tenório Cavalcante e Evilania Vieira Costa

Celebrado: 18 de junho de 2026

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:93D334F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO INHAPI Nº 019/2022

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.226.197/0001-60.

CONTRATADA: A empresa **M S B DA SILVA VIAGENS E TURISMO** inscrita no CNPJ sob o nº. 26.025.268/0001-71

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo tem como objeto a alteração do Contrato INHAPI nº **019/2022**.

1.1.1. O prazo de vigência e execução do Contrato INHAPI nº **019/2022** fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir do dia **17/05/2026** expiração do contrato original e vigorando até o dia **17/05/2027**.

1.1.2. O preço global do Contrato INHAPI nº 019/2022, permanece em **R\$ 92.700,00 (noventa e dois mil e setecentos reais)** inalterado por este termo aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas do Contrato INHAPI nº 039/2022 não alteradas por este termo aditivo.

SIGNATÁRIOS: Sr. Gilson Tenório Cavalcante pela Contratante, e o Srº. Sandra Márcia Nazário Cavalcante pela Contratada.

Celebrado em: 14 de maio de 2026

Publicado por:

Jose Flavio Lisboa da Silva

Código Identificador:8ED1F802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

À vista dos elementos contidos no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 20260108.010** devidamente justificado, CONSIDERANDO que os **PARECER** atesta que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo **de DISPENSA DE LICITAÇÃO** seguindo ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO** e **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026**.

AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: contratação de empresa especializada no fornecimento de hortifrutí.

CONTRATADO: Empresa JS Supermercado LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 07.205.130/0001-00 com sede na Avenida Senador Rui Palmeira, nº. 424, CEP: 57.545-000, Centro, Inhapi-AL

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 (trinta e um) dezembro do corrente ano contar da data de assinatura do contrato, podendo ocorrer a prorrogação de vigência automático do contrato, caso cumpra os requisitos do artigo 105.

VALOR TOTAL: R\$ 54.175,50 (cinquenta e quatro mil cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 019/2026.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

EM ATO CONTINUO, encaminhem-se os autos ao Setor de Licitação e Contratos para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Inhapi-AL, em, 18 de junho de 2026.

GILSON TENÓRIO CAVALCANTE

Prefeito

Publicado por:

Jose Flavio Lisboa da Silva

Código Identificador:E99BAE79

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 01 – 0311003/2026 – Processo nº 0311003/2026 – Adesão à Ata de Registro de Preços Para Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de Manutenção de Veículos

– Fundamentação Legal: Lei Federal 14.133/2021 – Empresa Contratada: WL Comercio de Pecas LDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.872.030/0001-26 – Valor global - Vigência 12 (doze) meses.

Publicado por:

Jose Fabiano da Silva Santos

Código Identificador:812EE3C2

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

GABINETE DO PREFEITO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 – CMS/JG

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOAQUIM GOMES – AL

CONVOCAÇÃO PARA A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde de Joaquim Gomes, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, torna público o presente Chamamento Público, convidando a população em geral, trabalhadores da saúde, gestores, prestadores de serviços, representantes de entidades e movimentos sociais para participarem da 6ª Conferência Municipal de Saúde de Joaquim Gomes – AL.

1. OBJETIVO

Promover a participação popular na construção e fortalecimento das políticas públicas de saúde do município, debatendo propostas e diretrizes que contribuam para a melhoria dos serviços ofertados à população.

2. DATA, HORÁRIO E LOCAL

* Data: 22 de junho de 2026

* Horário: A partir das 08h00

* Local: Câmara Municipal de Vereadores de Joaquim Gomes – AL

3. PARTICIPANTES

Poderão participar:

- * Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);
- * Trabalhadores da área da saúde;
- * Gestores e prestadores de serviços de saúde;
- * Representantes de entidades, associações e movimentos sociais;
- * Comunidade em geral interessada na temática.

4. INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no local do evento, a partir das 07h30, ou conforme orientações divulgadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação da sociedade é fundamental para o fortalecimento do SUS e para a construção de propostas que atendam às necessidades da população de Joaquim Gomes.

Contamos com a presença de todos.

Joaquim Gomes – AL, 18 de junho de 2026.

SEBASTIÃO FÁBIO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS/JG

RITA DE CÁSSIA

Prefeita do Município de Joaquim Gomes – AL

Secretaria Municipal de Saúde de Joaquim Gomes – AL

Publicado por:
Janielle Maria da Silva
Código Identificador:EFEE6303

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Joaquim Gomes, através da CPL, avisa que realizará licitação na MODALIDADE:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026 – SRP. Data da Abertura da sessão: **30 de junho de 2026 - Horário: 08:00 horas (horário de Brasília/DF); Data de Disputa de Lances: 30 de junho de 2026 - Horário: 08:05 horas (horário de Brasília/DF).** Tipo: menor preço por item. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS PARA A LOCAÇÃO (FRETAMENTO) DE ÔNIBUS COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR MORADORES DO MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL, PARA A ROMARIA DE PE. CICERO, EM JUAZEIRO DO NORTE/CE.**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026 – SRP. Data da Abertura da sessão: **30 de junho de 2026 - Horário: 08:00 horas (horário de Brasília/DF); Data de Disputa de Lances: 30 de junho de 2026 - Horário: 08:10 horas (horário de Brasília/DF).** Tipo: menor preço por item. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA aquisição de materiais institucionais personalizados, PARA A ROMARIA DE PE. CICERO, EM JUAZEIRO DO NORTE/CE.**

Os interessados poderão retirar o Edital na sede Administrativa da Prefeitura e através do portal <http://www.joaquimgomes.al.gov.br>, através do sistema BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Dúvidas através do e-mail comissaocontratacao@jg@gmail.com

Joaquim Gomes (AL), 18 de junho de 2026.

rita de CÁSSIA CAVALCANTE ANDRADE DE MORAIS
Prefeita

WALTER S. V. DE CARVALHO
Pregoeiro – Agente de Contratação

Publicado por:
Klauysla Kaylane Geronimo Freitas
Código Identificador:4C5A920E

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Objeto: Contratação de empresa para locação de materiais de ornamentação para eventos diversos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Eventos. Prazo: até às 23:59 do dia 23 de junho de 2026. Edital disponível no sítio eletrônico <https://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx> ou solicitar no e-mail: cpl@junqueiro.al.gov.br.

Junqueiro/AL, 18 de junho de 2026.

ANA JÚLIA MARQUES RAMOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:A45C40B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de flores naturais, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Eventos. Prazo: até às 23:59 do dia 23 de junho de 2026. Edital disponível no sítio eletrônico <https://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx> ou solicitar no e-mail: cpl@junqueiro.al.gov.br.

Junqueiro/AL, 18 de junho de 2026.

ANA JÚLIA MARQUES RAMOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:A1F8672B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 000911030028/2025

Assunto: Homologação de Licitação

Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de veículos novos.

HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 17 c/c Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR os itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 41/2025 – 3º, que tem por objeto o Registro de preço para eventual e futura aquisição de veículos novos, em favor da empresa: JRCA VEICULOS S/A (26562837000118) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 595.000,00 (quinhentos e noventa e cinco mil reais).

Considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Junqueiro/AL, 18 de junho de 2026.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Roselânia Alves Santos
Código Identificador:C77F130F

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA

PORTARIA Nº 008, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

DESIGNA GESTOR E FISCAL PARA ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, VII da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10 e seguintes do Decreto Municipal nº 3620 de 19 de janeiro de 2024, que regulamenta a atuação de agentes públicos para atuarem como Gestor e Fiscal de contratos;

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO, que as principais atribuições dos Fiscais e Gestores dos Contratos, conforme, respectivamente, os artigos 22 e 23 do Decreto Municipal nº 3620 de 19 de janeiro de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, o servidor **Sr. Frankin Rosenberg dos Santos Sacramento**, inscrito no CPF nº **072.851.654-33** como Gestor de Contrato e o servidor **Sra. Mônica Farias Cavalcante Leão**, inscrito no CPF nº **036.197.564-30** como Fiscal de Contrato, para atuarem na

FISCALIZAÇÃO dos Contratos, celebrado entre o Município de Lagoa da Canoa, com interveniência da Secretaria de Saúde, cujo objeto é **Aquisição de Equipamentos, instrumentais, correlatos e materiais Odontológicos, Nº do Processo 20260417.003/2026**, fornecimento/prestação de serviço de interesse da Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Lagoa da Canoa - AL, 18 de junho de 2026

RENILDO MANOEL DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Esta Portaria está arquivada de forma digital na Secretário Municipal de Saúde, foi publicada em 18 de Junho de 2026 no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas.

Publicado por:
Renildo Manoel Dos Santos
Código Identificador:FEBE6CC0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 241 DE 17 DE JUNHO DE 2026

ALTERA A PORTARIA Nº 895, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA CONDUÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA, NA MODALIDADE COMPRA COM DOAÇÃO SIMULTÂNEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso XI, do art. 69 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o **inciso I e IV do art. 1º** da Portaria nº 895, de 22 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação: **I – Janaina Mácia Soares Barbosa de Oliveira, CPF nº 025.111.334-58;**

IV – Alana Ferreira de Lira, CPF nº 903.326.794-20;

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria nº 895, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Limoeiro de Anadia/AL, 17 de junho de 2026.

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Prefeito

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins que esta portaria foi publicada na sede do Poder Executivo em 17 de junho de 2026, bem como arquivada na sede do Gabinete do Prefeito.

ANDREIA DA SILVA PEREIRA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Nikolas Antônio Dos Santos Neto
Código Identificador:C7FB82A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 143, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

Homologa e aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Limoeiro de Anadia – COMDEMA, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DE ANADIA, JAMES MARLAN FERREIR BARBOSA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Limoeiro de Anadia (COMDEMA) foi instituído formalmente pela Lei Municipal nº 296, de 23 de julho de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Política Nacional do Meio Ambiente (Lei Federal nº 6.938/81) e no próprio Código Municipal de Meio Ambiente (Lei nº 296/25);

CONSIDERANDO a competência legal outorgada ao Plenário do Conselho para elaborar, alterar e aprovar o seu próprio Regimento Interno;

CONSIDERANDO a regular deliberação e aprovação da respectiva minuta pelo voto da maioria absoluta dos membros do Plenário do COMDEMA, conforme rito estabelecido no texto de regência; e

CONSIDERANDO a necessidade de conferir a devida publicidade jurídica, eficácia administrativa e força executiva às normas regulamentares internas de organização do colegiado,

DECRETA:

Art. 1º Fica devidamente homologado e aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Limoeiro de Anadia – COMDEMA, com jurisdição em todo o território do Município, formatado nos termos do Anexo Único que passa a integrar este Decreto.

Art. 2º O COMDEMA, na qualidade de órgão colegiado representativo da comunidade, exercerá suas funções normativas, consultivas, deliberativas, propositivas, licenciadoras, fiscalizadoras e recursais em estrita observância às regras organizacionais instituídas pelo Regimento Interno ora aprovado.

Art. 3º As despesas decorrentes do suporte administrativo, operacional, de recursos humanos e materiais indispensáveis ao pleno funcionamento do COMDEMA correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Limoeiro de Anadia, em 03 de junho de 2026.

JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA
Prefeito

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 143/2026
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE LIMOEIRO DE ANADIA/AL – COMDEMA

O COMDEMA – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Limoeiro de Anadia/AL, utilizando-se das prerrogativas que lhe são conferidas pela lei municipal de nº , e demais normas legais pertinentes, conforme deliberação havidas na Reunião extraordinária realizada em 20 de maio de 2026, **APROVA** o seguinte:

REGIMENTO INTERNO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE LIMOEIRO DE ANADIA-AL

CAPITULO I
DA NATUREZA

Art. 1º. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Limoeiro de Anadia - COMDEMA, instituído pela Lei Municipal n.º 296, de 23 de julho de 2025, é um órgão colegiado representativo da comunidade, de função normativa, consultiva, deliberativa, propositiva, licenciadora, fiscalizadora e recursal, com atuação no município de Limoeiro de Anadia, gozando de independência de atuação e deliberação, composto por representantes de entidades governamentais e da sociedade civil organizada, é regido pela Política Nacional de Meio Ambiente (Lei Federal nº 6.938/81), pela Política Ambiental Municipal (Código Municipal de Meio Ambiente, Lei nº 296/25), e por este Regimento Interno.

Parágrafo único: A expressão Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Limoeiro de Anadia e a sigla COMDEMA se equivalem para efeitos de referência e comunicação.

CAPITULO II DA MISSÃO

Art. 2º. O COMDEMA tem como missão garantir a gestão participativa e integrada do município de Limoeiro de Anadia, promovendo discussões, debates e soluções que visem assegurar a proteção, conservação do meio ambiente e dos recursos naturais, melhoria da qualidade de vida e desenvolvimento sustentável.

SESSÃO I DAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 3º. São finalidades do COMDEMA:

- I. assessorar o Poder Executivo Municipal na formulação da Política Municipal do Meio Ambiente, no sentido de propor diretrizes e medidas necessárias à proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, visando garantir o desenvolvimento sustentável;
- II. acompanhar, examinar, avaliar e opinar sobre o desempenho das atividades de meio ambiente no âmbito do Município;
- III. propor e apoiar a implementação de planos, programas, projetos e ações a órgãos públicos, entidades não governamentais e empresas privadas com o objetivo de garantir a conservação dos atributos ambientais, culturais e paisagísticos do município;
- IV. promover a integração do município com os demais espaços territoriais, especialmente protegidos, que tenham influência no município, harmonizando e mediando a solução de conflitos, estabelecendo formas de cooperação entre órgãos públicos e sociedade civil;
- V. propagar e divulgar ações, projetos e informações sobre a Secretaria de Meio Ambiente do município, bem como as reuniões, ações, decisões e manifestações do COMDEMA, nos diversos meios de comunicação, promovendo a transparência da gestão;
- VI. aprovar e expedir Pareceres, Resoluções e Moções;
- VII. julgar os processos e recursos administrativos que lhe forem submetidos, nos limites de sua competência;
- VIII. aprovar a criação, reestruturação e extinção dos Grupos de Trabalho para a discussão de políticas e propostas de estudos de natureza técnica, bem como promover e impulsionar seu funcionamento;
- IX. deliberar sobre os casos omissos no presente Regimento, observada a legislação ambiental em vigor.

Art 4º. Compete ao COMDEMA:

- I. colaborar nos planos e programas de expansão e desenvolvimento municipal, mediante recomendações formuladas através de Moção, dirigidas ao Chefe do Poder Executivo, com cópia à Presidência do Poder Legislativo, referentes à proteção do Meio Ambiente do Município;
- II. estudar, definir e propor normas, diretrizes e procedimentos, visando à proteção ambiental do Município, como colaboração à sua administração;
- III. encaminhar denúncias dos membros Conselheiros e da população e solicitar diligências aos órgãos ambientais federais, estaduais e municipais, no sentido de apurar e cobrar as providências necessárias, nos termos da Lei Municipal nº 296/2025 (Código Municipal de Meio Ambiente);
- IV. deliberar sobre a Política Municipal de Meio Ambiente, formulada pelo Executivo, à luz do conceito de desenvolvimento sustentável, em

consonância com as definições da Agenda 21, e oferecer contribuições para o seu aperfeiçoamento;

V. deliberar sobre planos, programas e projetos intersetoriais, regionais e locais, de desenvolvimento do Município em bases de equilíbrio social e ecológico, e oferecer contribuições para o seu aperfeiçoamento;

VI. apreciar e pronunciar-se sobre os Projetos de Lei e Decretos relativos ao zoneamento e planejamento ambientais, assim como na definição e implantação de espaços territoriais de relevante interesse ambiental, a serem especialmente protegidos;

VII. propor e contribuir com programas, projetos e ações educativas voltadas a conservação do meio ambiente e ao desenvolvimento sustentável;

VIII. deliberar sobre Estudos de Impacto Ambiental (EIA) e respectivos Relatórios de Impacto Ambiental (RIMA) e Relatórios Ambientais Preliminares (RAP) e sobre quaisquer outros planos, estudos e relatórios exigidos pela legislação municipal, estadual e federal, de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local ou regional, quando couber;

IX. emitir parecer sobre recursos administrativos relacionados a atos e penalidades aplicadas pela Secretaria de Meio Ambiente;

X. elaborar, alterar e aprovar seu Regimento Interno;

XI. elaborar e aprovar o Plano de Ação do COMDEMA;

XII. examinar, julgar e aprovar as contas que lhe forem apresentadas referentes aos planos e programas de trabalho executados;

XIII. acompanhar e deliberar sobre as diretrizes de gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

XIV. fiscalizar a captação, o repasse e a destinação dos recursos de competência do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

CAPITULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º. O COMDEMA será constituído por órgãos governamentais, instituições de ensino e pesquisa e segmentos da sociedade civil organizada, conforme disposto na Lei Municipal de criação do Conselho nº 296/25, no Decreto Executivo Municipal de nº 121 de 20 de outubro de 2025 e na Portaria de nomeação dos conselheiros nº 171 publicada em 24 de abril de 2026.

Art. 6º. Além da paridade entre o poder público e a sociedade civil, a composição deverá buscar a plena representatividade dos diferentes SETORES que atuam no município, conforme deliberado pelo próprio COMDEMA.

Art. 7º. Cada assento no COMDEMA será composto por um Conselheiro TITULAR e um CONSELHEIRO SUPLENTE, podendo cada ASSENTO ser composto por INSTITUIÇÕES diferentes, mas pertencentes ao mesmo SETOR.

SESSÃO I DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º. A estrutura organizacional do COMDEMA é composta de:

- I - Plenário;
- II - Presidência;
- III - Secretaria executiva;
- IV - Grupos de trabalho.

SESSÃO II DA PRESIDÊNCIA

Art. 9º. O COMDEMA será dirigido por um (a) Presidente, Secretário (a) de Meio Ambiente conforme previsto no Decreto do Poder Executivo Municipal de nº 121, de 23 de julho de 2025.

Parágrafo primeiro: Na ausência do (a) Presidente, a coordenação dos trabalhos ficará a cargo do (a) Vice-Presidente e no impedimento deste, pelo Secretário (a) executivo (a).

Parágrafo segundo: a vice-presidência do COMDEMA e a secretaria executiva serão eleitas pelo Plenário para um mandato de dois anos.

Art. 10. São atribuições do Presidente:

I. dar posse aos Membros do Conselho;
 II. convocar e presidir reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho, com antecedência mínima estabelecida neste regimento;
 III. submeter ao Plenário os expedientes oriundos da Secretaria executiva do Conselho;
 IV. submeter à votação as matérias a serem decididas pela Plenária, intervindo quando necessário, na ordem dos trabalhos ou suspendendo-a;
 V. requisitar serviços dos membros do Conselho e delegar competência;
 VI. expedir pedidos de informação e consultas às autoridades municipais, estaduais, federais, de governos estrangeiros e da sociedade civil;
 VII. assinar e dar encaminhamento as Resoluções, Moções, Análises e Pareceres Consultivos aprovados pelo Conselho;
 VIII. homologar e fazer cumprir as decisões do COMDEMA;
 IX. esclarecer as dúvidas relativas a este Regimento Interno e, quando necessidade houver, colocá-la em votação na plenária;
 X. representar o Conselho o delegar a sua representação;
 XI. constituir e extinguir, ouvidos os demais membros do Conselho, os Grupos de Trabalho;
 XII. dispor sobre o funcionamento da Secretaria;
 XIII. acompanhar a elaboração dos relatórios semestrais relativos às receitas e despesas do Conselho ou a qualquer momento quando solicitado pelo Plenário;
 XIV. coordenar a elaboração de relatórios semestrais sobre a aplicação do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
 XV. responsabilizar-se pela guarda e boa aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
 XVI. decidir as deliberações quando houver empate dos membros presentes no PLENÁRIO.

SESSÃO III DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 11. A Secretaria é o órgão de suporte administrativo do COMDEMA.

Parágrafo único: Os membros da Secretaria do Conselho serão eleitos pelo Plenário e terão mandatos de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 12. Os serviços administrativos da Secretaria serão desenvolvidos com o apoio técnico e operacional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, na forma da legislação vigente.

Art.13. Os documentos enviados ao Conselho, bem como os recursos administrativos, serão recebidos, registrados e autuados pela Secretaria.

Art. 14. A Secretaria Executiva cabe dar andamento às atividades do Conselho à ela atribuídas, escrever as atas e captar imagens;

Art. 15. São atribuições da Secretária:

I. executar os trabalhos que lhe forem atribuídos pela Presidência do Conselho;
 II. organizar e manter arquivada toda a documentação relativa às atividades do Conselho;
 III. preparar, de acordo com as sugestões dos conselheiros e da presidência, as pautas das reuniões ordinárias e extraordinárias e garantir que sejam enviadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e, de 5 (cinco) dias respectivamente, todo e quaisquer documentos que possam subsidiar as discussões no PLENÁRIO;
 IV. convocar as reuniões do Conselho, por determinação da Presidência e secretariar seus trabalhos;
 V. elaborar as atas e os sumários dos assuntos das reuniões e a redação final de todos os documentos que forem expedidos pelo Conselho;
 VI. manter cadastro atualizado dos CONSELHEIROS, principalmente no que se refere a endereço postal, eletrônico e outras formas de contato;
 VII. manter a organização e o funcionamento do Conselho, sendo responsável pelo bom andamento das reuniões, processos ou outros

instrumentos legais pertencentes ao Conselho, como lista de presença, local da reunião entre outras funções logísticas;

SESSÃO IV DO PLENÁRIO

Art. 16. O Plenário é soberano nas deliberações do COMDEMA e é composto pelos representantes das entidades e órgãos mencionados no art.5º.

Art. 17. Compete aos CONSELHEIROS:

I. comparecer as sessões do Conselho;
 II. discutir e deliberar sobre assuntos relacionados com a competência do Conselho;
 III. eleger o Vice-Presidente, o Secretário executivo e os Grupos de Trabalho;
 IV. homologar as deliberações do COMDEMA;
 V. requerer informações, providências e esclarecimentos à Presidência, a Secretaria Executiva e a Tesouraria;
 VI. propor a criação, aprovar e integrar os Grupos de Trabalho, bem como propor a extinção dos mesmos;
 VII. propor temas e assuntos para deliberação e ação do Plenário;
 VIII. ler e assinar as atas das reuniões e, quando pertinente, propor retificações sobre as matérias apreciadas nas atas;
 IX. elaborar resoluções, moções, relatórios e pareceres de acordo com os encaminhamentos do Plenário e dentro dos prazos fixados;
 X. propor questões de ordem nas reuniões;
 XI. solicitar, formalmente, ao Presidente a convocação de reuniões extraordinárias, justificando seu pedido;
 XII. requerer a realização de audiências públicas;
 XIII. votar e ser votado para os cargos previstos neste Regimento;
 XIV. indicar, quando necessário, pessoas ou representantes de entidades públicas ou privadas, para participarem de reuniões específicas do COMDEMA, com direito a voz e sem direito a voto, obedecidas às condições previstas neste Regimento;
 XV. propor alterações neste Regimento;
 XVI. deliberar e fiscalizar sobre o uso dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

Art. 18. Ao Plenário compete ainda, analisar, emitir parecer, aprovar ou reprovar:

I. o orçamento, as contas, os relatórios e os planos de aplicação de recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
 II. o relatório anual de atividades do COMDEMA;
 III. o regimento interno e suas alterações observado o artigo 36 das Disposições Finais.

SESSÃO V DO GRUPO DE TRABALHO

Art. 19. Os Grupos de Trabalho (GT) serão criados por resolução do Plenário, ou pelo Presidente, em caso de urgência, ad referendum do Plenário.

§1º Os Grupos de Trabalho têm por finalidades estudar, analisar, subsidiar e propor medidas através de pareceres consultivos para matéria específica, objeto de deliberações do COMDEMA, que lhes sejam encaminhados por decisões do Presidente ou Plenário.

§2º O Conselho poderá constituir tantos Grupos de Trabalho, quantos, forem necessários, compostos por Conselheiros, bem como por especialistas com conhecimento técnico ou tradicional sobre a matéria em discussão do Grupo de Trabalho, com direito a voz e a voto.

§3º Os Grupos de Trabalho serão compostos em reunião de plenária, respeitando o número mínimo de 3 e máximo de 5 membros.

§ 4º Os membros indicados em sessão plenária, para participar dos Grupos de Trabalho, não poderão ser substituídos posteriormente, a não ser por nova deliberação do Plenário.

§5º Na composição dos Grupos de Trabalho deverá ser considerada a competência e afinidade das instituições representadas com o assunto a ser discutido.

§6º Cada instituição representada somente poderá participar simultaneamente de até 2 (dois) Grupos de Trabalho;

§7º Os GT's terão caráter temporário e estabelecerão, em sua primeira reunião o cronograma e a data de encerramento dos seus trabalhos que obedecerão ao prazo máximo de seis meses, podendo ser prorrogado,

a critério da instância que o criou, mediante justificativa de seu coordenador, apresentação dos avanços obtidos e aprovação da plenária;

Art. 20. Os Grupos de Trabalho elegerão seus presidentes e relatores na primeira reunião. Aos presidentes competem convocar, coordenar e fazer cumprir as providências necessárias ao pleno desempenho do GT. E aos relatores competem redigir e apresentar ao plenário o parecer, manifestação ou estudo, conforme o caso específico de criação do Grupo de Trabalho.

Art. 21. As decisões dos Grupos de Trabalho serão tomadas por votação da maioria simples de seus membros, cabendo ao seu Presidente além do voto comum, o de qualidade, devidamente justificado.

CAPÍTULO IV DAS REUNIÕES

Art. 22. O Plenário do COMDEMA reunir-se-á, no município de Limoeiro de Anadia:

I. Ordinariamente, a cada um ou dois meses, conforme cronograma estabelecido;

II. Extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou a requerimento de maioria simples de seus membros.

§1º As reuniões ordinárias terão seu calendário anual fixado na última reunião do ano anterior.

§2º No eventual adiamento de reunião ordinária, a nova reunião deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

§3º As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.

§4º O conselheiro que sugerir pauta deverá submetê-la, por escrito, à aprovação do Presidente com no mínimo 10 (dez) dias antes de qualquer reunião.

§5º A pauta das reuniões ordinárias e respectivos documentos serão enviados aos membros do Plenário com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

§6º A convocação das reuniões indicará expressamente a data, hora e local em que será realizada a reunião e conterá a ordem do dia.

Art. 23. As reuniões ordinárias e extraordinárias serão públicas, com a presença de, no mínimo, cinquenta por cento mais um do total de seus membros em primeira convocação, sendo que, em segunda convocação, quinze minutos após, com um terço dos seus membros.

Art. 24. O Presidente poderá adiar, em caráter excepcional, a publicação de qualquer matéria aprovada, desde que constatados equívocos, bem como, infrações a normas jurídicas ou impropriedades em sua redação, devendo ser a matéria obrigatoriamente incluída em reunião subsequente do Plenário, acompanhada de proposta de emendas devidamente justificadas.

Art. 25. As reuniões ordinárias terão suas pautas preparadas pelo (a) Secretário (a), de acordo com as sugestões enviadas pelos Conselheiros e aprovadas pelo Presidente, delas constando:

I. abertura de sessão, leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;

II. leitura da Ordem do Dia e do expediente das comunicações;

III. deliberação;

IV. encerramento.

§1º A leitura da ata poderá ser dispensada por requerimento de qualquer membro, mediante aprovação do Plenário.

§2º As atas deverão ser redigidas de forma sucinta, aprovadas pelo Plenário, assinadas por todos os presentes, e posteriormente publicadas.

§3º A presença dos integrantes do COMDEMA, nas Reuniões, verificar-se-á, pela assinatura de seus representantes, titulares ou suplentes, na ata e nas listas de presença especialmente destinadas para este fim.

Art. 26. Poderá ser requerida urgência na apreciação, pelo Plenário, de qualquer matéria não constante da pauta.

§1º O requerimento de urgência deverá ser subscrito por um mínimo de 3 (três) membros do COMDEMA e poderá ser acolhido a critério do Plenário, se assim o decidir, por maioria simples.

§2º O requerimento de urgência será apresentado no início da Ordem do Dia acompanhando a respectiva matéria.

Art. 27. É facultado a qualquer membro do COMDEMA requerer vista, devida-mente justificada, aprovada por maioria simples, da matéria ainda não julgada, ou ainda, solicitar a retirada de pauta de matéria de sua autoria.

§1º Quando mais de um membro do COMDEMA pedir vistas sobre a mesma matéria, o prazo de análise deverá ser utilizado conjuntamente pelos mesmos.

§2º A matéria retirada para vista, ou por iniciativa de seu autor, deverá ser reapresentada em reunião subsequente, acompanhada de parecer, observado o prazo estabelecido pelo Presidente.

Art. 28. As deliberações do Plenário serão tomadas por maioria simples, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de qualidade, justificado por escrito.

§1º No caso de proposta de reforma do Regimento, o quórum para aprovação será de maioria absoluta do total de votos do Plenário e, uma vez aprovada, será encaminhada ao Poder Executivo Municipal.

§2º Tanto para verificação de maioria simples quanto maioria absoluta será computada apenas a presença de um conselheiro (titular ou suplente) como representante de cada cadeira, não podendo os mesmos serem substituídos por membros da entidade que não tenham sido nomeados conselheiros.

Art. 29. O direito a voz é de exclusividade dos Conselheiros (titulares e suplentes), exceto em relação aos palestrantes, debatedores, mediadores convi-dados, participantes de GT, escolhidos pelos conselheiros, sendo garantida a possibilidade de intervenção do público presente, através da interlocução de um dos conselheiros. O voto é apenas do conselheiro titular e, na sua ausência, do seu suplente.

Art. 30. A participação, sem direito a voto é garantida a qualquer cidadão ou cidadã, desde que devidamente inscrito e resguardado o adequado andamento dos trabalhos.

SESSÃO I DO MANDATO

Art. 31. Os membros do COMDEMA, previstos no artigo 5º deste Regimento, serão substituídos em suas faltas ou impedimentos eventuais, pelos respectivos suplentes, previamente indicados pelas suas instituições de origem e designados pelo Presidente do COMDEMA.

Art. 32. Se ocorrer vacância nos cargos a Secretaria Executiva convocará imediatamente uma reunião extraordinária para que eleja e preencha o cargo vago.

§1º Se houver falta temporária do Presidente, o Vice-Presidente o substituirá até seu retorno à função, respeitando o limite máximo de 06 (seis) meses.

§2º No caso de faltas absolutas ou temporárias do Vice-Presidente, que faça às vezes de Presidente, a Presidência será exercida provisoriamente pelo Secretário Executivo.

§3º Em caso de vacância no cargo de Vice-Presidente e Secretário Executivo, quando o término do mandato for superior a 06 (seis) meses, em reunião ordinária, far-se-á uma nova eleição para os cargos que estiverem em aberto.

Art. 33. A entidade membro do Conselho que não se fizer representar a três reuniões consecutivas ou 05 (cinco) alternadas, sem justificativa, receberá comunicação do desligamento de seus representantes e será solicitada a fazer nova indicação de titular e suplente com trinta dias de antecedência da próxima reunião ordinária.

§1º A entidade membro do Conselho poderá justificar as ausências somente a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas por ano.

§2º A entidade membro do Conselho que após a substituição de seus representantes, por motivo de ausência de seus membros, não se fizer

representar a duas reuniões consecutivas, será substituída do COMDEMA por outra entidade.

CAPITULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34. O apoio administrativo de recursos humanos, técnicos e materiais necessários à operacionalização do COMDEMA será fornecido pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Limoeiro de Anadia.

Art. 35. A participação dos membros no Conselho é considerada serviço de natureza relevante e não será remunerado.

Art. 36. Toda e qualquer situação omissa neste Regimento será resolvida pelo voto da maioria absoluta dos Conselheiros de acordo com a legislação pertinente.

Publicado por:
Nikolas Antônio Dos Santos Neto
Código Identificador:7605C67B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2026 EXCLUSIVO ME/EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos odontológicos.

As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias úteis, a partir da data desta publicação, para cadastrar sua proposta de preço via Sistema de Dispensa de Licitação Eletrônica (LICITAR DIGITAL).

DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS E INFORMAÇÕES: Sala de Licitações, localizada na Praça Romão Gomes, 20, Centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP: 57260-000, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 16:00 horas, ou por solicitação via e-mail através do endereço eletrônico: compras@limoeirodeanadia.al.gov.br ou site: <http://limoeirodeanadia.al.gov.br/>; <https://licitar.digital/>

ABERTURA: 26 de junho de 2026, às 09:00 horas.

Limoeiro de Anadia/AL, 18 de junho de 2026.

MARIA GISELE HONÓRIO OLIVEIRA

Gestora do Departamento de Pesquisa de Preços

Publicado por:
Maria Gisele Honorio Oliveira
Código Identificador:F46DC6DC

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 058, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE UM TERRENO PARA REALIZAR OBRAS DE DRENAGEM NA ILHA DAS COBRAS, RUA NILSON JACINTO, POVOADO CABREIRAS, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL.

O Prefeito do Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado a utilidade pública, para fins de desapropriação, de uma área 263,72m² (duzentos e sessenta e três vírgula setenta e dois metros quadrados) referente a um imóvel localizado no Povoado Cabreiras, nesta cidade, cuja a descrição deste perímetro no ponto P-01, de coordenadas N 8.919.390,71m e E 185.715,46m; deste segue confrontando com a Rua Nilson Jacinto, com azimute de 41°49'28,00" por uma distância de 10,52m, até o ponto P-02, de coordenadas N 8.919.398,55m e E 185.722,47m; deste

segue confrontando com Casa S/N com azimute de 132°17'36,64" por uma distância de 25,94m, até o ponto P-03, de coordenadas N 8.919.381,10m e E 185.741,66m; deste segue confrontando com Terreno de Proprietário Desconhecido com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: 223°14'49,99" por uma distância de 9,92m, até o ponto P-04, de coordenadas N 8.919.373,87m e E 185.734,86m; deste segue com azimute de 310°56'55,94" por uma distância de 25,69m, até o ponto P-01, onde teve início essa descrição.

Art. 2º. O imóvel identificado no artigo anterior será desapropriado, mediante justa e prévia indenização ao seu atual proprietário, para fins de obras de drenagem, com fundamento no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal, e no art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, observada ainda a urgência da medida para que se efetive a imissão na posse do aludido imóvel.

Art. 3º. A verba necessária ao pagamento da indenização correrá por conta da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Programa 0011 melhoria de infraestrutura urbana, Ação – Projeto Atividade 1005 ampliação de rede de drenagem, Função 15 urbanismo, Subfunção 451 infraestrutura urbana, Elemento de despesa nº: 4.4.9.0.61 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.

Art. 4º. A declaração de utilidade pública de que trata este Decreto terá validade de 05 (cinco) anos, para fins da desapropriação aqui regulada.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 18 de junho de 2026.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 058, DE 18 DE JUNHO DE 2026 Descrição do Imóvel

Uma área 263,72m² (duzentos e sessenta e três vírgula setenta e dois metros quadrados) referente a um imóvel localizado no Povoado Cabreiras, nesta cidade, cuja a descrição deste perímetro no ponto P-01, de coordenadas N 8.919.390,71m e E 185.715,46m; deste segue confrontando com a Rua Nilson Jacinto, com azimute de 41°49'28,00" por uma distância de 10,52m, até o ponto P-02, de coordenadas N 8.919.398,55m e E 185.722,47m; deste segue confrontando com Casa S/N com azimute de 132°17'36,64" por uma distância de 25,94m, até o ponto P-03, de coordenadas N 8.919.381,10m e E 185.741,66m; deste segue confrontando com Terreno de Proprietário Desconhecido com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: 223°14'49,99" por uma distância de 9,92m, até o ponto P-04, de coordenadas N 8.919.373,87m e E 185.734,86m; deste segue com azimute de 310°56'55,94" por uma distância de 25,69m, até o ponto P-01, onde teve início essa descrição.

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:A70F0EB7

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 059, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DECRETAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE UM TERRENO PARA REALIZAR OBRAS DE DRENAGEM NA ILHA DAS COBRAS, RUA PROJETADA, POVOADO CABREIRAS, NO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL.

O Prefeito do Município de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado a utilidade pública, para fins de desapropriação, de uma área 131,28m² (cento e trinta e um vírgula vinte e oito metros quadrados) referente a um imóvel localizado no Povoado Cabreiras, nesta cidade, cuja a descrição deste perímetro no ponto P-01, de coordenadas N 8.919.368,79m e E 185.759,08m; deste segue confrontando com a Rua Projetada com azimute de

217°27'11,20" por uma distância de 6,11m, até o ponto P-02, de coordenadas N 8.919.363,94m e E 185.755,36m; deste segue confrontando com Terreno de Proprietário Desconhecido com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: 303°50'12,19" por uma distância de 21,89m, até o ponto P-03, de coordenadas N 8.919.376,12m e E 185.737,18m; deste segue com azimute de 41°48'34,06" por uma distância de 6,09m, até o ponto P-04, de coordenadas N 8.919.380,66m e E 185.741,24m; deste segue confrontando com a Casa Nº 25 com azimute de 123°38'41,40" por uma distância de 21,43m, até o ponto P-01, onde teve início essa descrição.

Art. 2º. O imóvel identificado no artigo anterior será desapropriado, mediante justa e prévia indenização ao seu atual proprietário, para fins de obras de drenagem, com fundamento no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal, e no art. 5º, alínea "j", do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, observada ainda a urgência da medida para que se efetive a imissão na posse do aludido imóvel.

Art. 3º. A verba necessária ao pagamento da indenização correrá por conta da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Programa 0011 melhoria de infraestrutura urbana, Ação – Projeto Atividade 1005 ampliação de rede de drenagem, Função 15 urbanismo, Subfunção 451 infraestrutura urbana, Elemento de despesa nº: 4.4.9.0.61 – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.

Art. 4º. A declaração de utilidade pública de que trata este Decreto terá validade de 05 (cinco) anos, para fins da desapropriação aqui regulada.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 18 de junho de 2026.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA

Prefeito

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 059, DE 18 DE JUNHO DE 2026

Descrição do Imóvel

Uma área 131,28m² (cento e trinta e um vírgula vinte e oito metros quadrados) referente a um imóvel localizado no Povoado Cabreiras, nesta cidade, cuja a descrição deste perímetro no ponto P-01, de coordenadas N 8.919.368,79m e E 185.759,08m; deste segue confrontando com a Rua Projetada com azimute de 217°27'11,20" por uma distância de 6,11m, até o ponto P-02, de coordenadas N 8.919.363,94m e E 185.755,36m; deste segue confrontando com Terreno de Proprietário Desconhecido com os seguintes azimutes, distâncias e coordenadas: 303°50'12,19" por uma distância de 21,89m, até o ponto P-03, de coordenadas N 8.919.376,12m e E 185.737,18m; deste segue com azimute de 41°48'34,06" por uma distância de 6,09m, até o ponto P-04, de coordenadas N 8.919.380,66m e E 185.741,24m; deste segue confrontando com a Casa Nº 25 com azimute de 123°38'41,40" por uma distância de 21,43m, até o ponto P-01, onde teve início essa descrição.

Publicado por:

Josefa Silva Santos

Código Identificador:F9C4D751

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 57, DE 16 DE JUNHO DE 2026.

Declara a perda do incentivo locacional concedido à empresa BBA – TEXTIL BRASIL LTDA e determina a reversão de imóvel ao patrimônio do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município e a legislação municipal que disciplina a concessão de incentivos econômicos destinados à promoção do desenvolvimento industrial e empresarial no território municipal,

CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal exercer a direção superior da Administração Pública e adotar as providências necessárias à adequada gestão do patrimônio

público municipal, nos termos do art. 37 da Constituição da República e da Lei Orgânica do Município de Marechal Deodoro;

CONSIDERANDO que o Município de Marechal Deodoro instituiu política pública de incentivo à instalação de empreendimentos industriais e empresariais, por meio da concessão de incentivos locacionais condicionados ao cumprimento de encargos e obrigações por parte das empresas beneficiárias, com o objetivo de promover o desenvolvimento econômico, a geração de empregos e o fortalecimento da atividade produtiva no Município;

CONSIDERANDO que, no âmbito dessa política pública, foi concedido incentivo locacional à empresa BBA – TEXTIL BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.270.722/0001-06, mediante Resolução do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social – COMUDE nº 005/2022, posteriormente formalizada por meio do Decreto Concessivo nº 20/2023, de 04 de abril de 2023, que autorizou a transferência incentivada de área localizada no Loteamento Empresarial Multissetorial de Marechal Deodoro, destinada à implantação de empreendimento industrial;

CONSIDERANDO que, em decorrência da concessão do referido incentivo, foi formalizada a escritura pública de compra e venda subsidiada lavrada em 04 de agosto de 2023, posteriormente ratificada por escritura pública datada de 24 de outubro de 2023, tendo por objeto o imóvel matriculado sob o nº 27.121 do Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Deodoro/AL, por meio das quais foram estabelecidas obrigações e encargos a serem cumpridos pela empresa beneficiária;

CONSIDERANDO que, entre as obrigações assumidas pela empresa beneficiária, destacam-se:

I – implantação de empreendimento industrial no imóvel concedido, em conformidade com o projeto apresentado ao Município;

II – início das obras dentro dos prazos estabelecidos na legislação municipal e nos instrumentos de concessão do incentivo;

III – cumprimento das condições estabelecidas no decreto concessivo e na escritura pública de transferência subsidiada do imóvel;

IV – averbação de cessão, transferência ou alienação do imóvel sem prévia e expressa autorização do Município;

CONSIDERANDO que foi instaurado o Processo Administrativo nº 03202028/2026, por meio da Portaria nº 02/2026, com a finalidade de verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela empresa beneficiária no âmbito do incentivo locacional concedido;

CONSIDERANDO que, no curso da instrução do referido processo administrativo, foram realizados atos de fiscalização, incluindo a expedição de notificação à empresa beneficiária e a realização de vistoria técnica no imóvel objeto do incentivo locacional;

CONSIDERANDO que a notificação feita através do departamento de fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, constatou que o imóvel objeto da matrícula nº 27.121 encontra-se com edificações não concluídas, obras em andamento e sem qualquer infraestrutura destinada à implantação de empreendimento industrial, não tendo sido identificados indícios de início de implantação da atividade empresarial no local;

CONSIDERANDO que, conforme registrado no referido relatório técnico, também não foi identificada a existência de alvará de construção e licença ambiental emitido pelo Município, tampouco placas indicativas de qualquer elemento indicativo da implantação do empreendimento industrial previsto quando da concessão do incentivo locacional;

CONSIDERANDO que tais circunstâncias evidenciam o descumprimento das obrigações assumidas pela empresa beneficiária, especialmente quanto à implantação finalizada do empreendimento industrial no imóvel concedido e sem finalização das obras dentro dos prazos estabelecidos;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social – COMUDE, em reunião realizada em 15 de junho de 2026, após análise da documentação constante no Processo Administrativo nº 03202028/2026, deliberou por unanimidade recomendar ao Chefe do Poder Executivo Municipal o reconhecimento do descumprimento das obrigações assumidas pela empresa beneficiária, a declaração de perda do incentivo locacional concedido e a reversão do imóvel ao patrimônio do Município, conforme ata da reunião juntada aos autos;

CONSIDERANDO o poder-dever de autotutela administrativa, consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo a

qual a Administração Pública pode rever seus próprios atos quando verificados vícios ou descumprimento das condições estabelecidas; e **CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública de zelar pela correta aplicação dos incentivos econômicos concedidos e pela proteção do patrimônio público, bem como assegurar a adequada destinação das áreas integrantes do Loteamento Empresarial Multissetorial de Marechal Deodoro.

DECRETA:

Art. 1º Ficada declarada a perda do incentivo locacional concedido à empresa BBA – TEXTIL BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.270.722/0001-06, em razão do descumprimento das obrigações assumidas no âmbito da política municipal de incentivo ao desenvolvimento econômico, especialmente quanto à implantação do empreendimento industrial no imóvel concedido.

Art. 2º Em decorrência do descumprimento das obrigações assumidas pela empresa beneficiária, ficada determinada a reversão do imóvel objeto da matrícula nº 27.121 do Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Deodoro/AL ao patrimônio do Município de Marechal Deodoro, nos termos da legislação municipal aplicável, do decreto concessivo do incentivo e das cláusulas constantes da escritura pública de compra e venda subsidiada do referido imóvel.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Desenvolvimento Econômico, em conjunto com a Procuradoria-Geral do Município, adotará as providências administrativas e registrações necessárias para a averbação da reversão do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Deodoro, bem como para a adoção de outras medidas cabíveis destinadas à plena efetivação do presente Decreto.

Art. 4º Após a regularização da situação dominial do imóvel, o Município poderá promover sua nova destinação no âmbito das políticas públicas de desenvolvimento econômico, mediante observância da legislação municipal aplicável.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Marechal Deodoro AL, 16 de junho de 2026.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Josefa Silva Santos

Código Identificador:8E5A0831

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.719, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um terreno à Arquidiocese de Maceió, revoga a Lei Municipal nº 1.587, de 05 de junho de 2024, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar terreno de sua propriedade, conforme registro no competente Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Deodoro sob matrícula nº 13.575, Livro nº 2, localizado no Loteamento Ilha dos Coqueiros, esquina da quadra “C” com a Rua do Sol, com área total de 1.093,06 m² (mil e noventa e três vírgula zero seis metros quadrados) à Arquidiocese de Maceió – Paróquia São Pedro Pescador, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.155.388/0072-72-Filial.

Art. 2º. O terreno a que se refere o artigo 1º deverá ser utilizado para instalação de um centro de atividades pastorais e sociais, voltadas ao desenvolvimento social, educacional, econômico, cívico e cultural de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, objetivando, de forma gratuita:

- I – proporcionar acompanhamento pedagógico e psicossocial às crianças e adolescentes;
- II – inserir as crianças e adolescentes nos grupos de apoio à orientação educativa e espiritual;
- III – estimular as crianças, adolescentes e seus familiares nas atividades lúdicas, educativas, culturais, esportivas e de lazer;

IV – proporcionar o acesso e acompanhar a permanência das crianças e adolescentes na escola;

V – promover a auto sustentabilidade e possibilitar a qualificação e geração de renda;

VI – prestar orientação sobre temáticas essenciais à comunidade em geral, contribuindo para a promoção, prevenção e proteção social;

VII – desenvolver as potencialidades da criança em prol de uma sociedade harmônica e igualitária.

Parágrafo Único. Eventualmente, a Arquidiocese de Maceió – Paróquia São Pedro Pescador poderá promover atividades remuneradas, seja em pecúnia ou natura, desde que o resultado dos pagamentos seja revertido para a caridade ou para a sua manutenção, vedada sobre qualquer hipótese a obtenção de lucro.

Art. 3º. A Arquidiocese de Maceió – Paróquia São Pedro Pescador deverá concluir as obras de instalação do centro de desenvolvimento previsto nesta Lei em até 48 (quarenta e oito meses), contados da sua publicação, com grade de atividades dentro do escopo previsto no artigo anterior que ocupe ao menos 30 horas semanais.

§ 1º. Na hipótese de não ser observado, injustificadamente, o prazo estabelecido no *caput* deste artigo, o terreno retornará ao patrimônio municipal, a ele integrando-se também todas as benfeitorias por ventura existentes, sem que a entidade beneficiária faça jus a qualquer indenização.

§ 2º. Em havendo interrupção sem justificativa da maior parcela das atividades desenvolvidas, entendida como 51% (cinquenta e um por cento) de sua capacidade operacional, pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos, o terreno também retornará ao patrimônio municipal, nos mesmos moldes do dispositivo anterior.

Art. 4º. É expressamente vedada, sob pena de devolução do imóvel ao patrimônio municipal, a destinação diversa daquela prevista nesta Lei, bem como a cessão do terreno a terceiros pela Arquidiocese de Maceió – Paróquia São Pedro Pescador, sob qualquer modalidade.

Art. 5º. Correrão por conta da Arquidiocese de Maceió – Paróquia São Pedro Pescador as despesas com custos e emolumentos cartoriais referentes à doação autorizada pelo artigo 1º desta Lei, sendo que na respectiva escritura deverá constar cláusula de reversão do imóvel, com todas as benfeitorias, à posse e domínio do Município, sem qualquer indenização, por descumprimento da finalidade estabelecida nesta Lei.

Parágrafo Único. É de inteira e exclusiva responsabilidade da Arquidiocese de Maceió – Paróquia São Pedro Pescador a obtenção de todas as licenças, alvarás, permissões e afins necessárias ao desenvolvimento das atividades com voltadas ao cumprimento desta Lei.

Art. 6º. As situações omissas que repercutam na execução da presente Lei serão reguladas por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º. Na apuração de descumprimento desta Lei ou dos normativos que venham regulá-la, sempre serão observados o contraditório e a ampla defesa, nunca sendo concedido prazo inferior a 10 (dez) dias úteis para as manifestações dos interessados.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.587, de 05 de junho de 2024.

Marechal Deodoro/AL, 18 de junho de 2026.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Josefa Silva Santos

Código Identificador:E64C198F

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.720, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre alteração do *caput* e parágrafos primeiro e terceiro do artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.249, de 27 de junho de 2018, que Cria o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano de Marechal Deodoro, e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput e parágrafos primeiro e terceiro do artigo 6º, da Lei Municipal nº 1.249, de 27 de junho de 2018, passam a vigorar com o seguinte teor:

“Art. 6º. O Conselho Gestor do FMDU terá a seguinte composição:

I- 1(um) representante da Secretaria Municipal de Finanças;

II- 1(um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

III- 1(um) representante da Secretaria Municipal de Governo;

IV- 1(um) representante da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano;

V- 1(um) representante da Câmara Municipal de Marechal Deodoro;

VI- 1(um) representante de movimentos sociais ou associações de bairros;

VII- 1(um) representante de organização não-governamental com atuação na área de desenvolvimento urbano.

§1º. A Presidência do Conselho Gestor será exercida pelo(a) titular da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

(...)

§3º. Os membros do Conselho Gestor serão indicados pelas respectivas entidades, em resposta a solicitação a ser expedida pelo(a) titular da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 18 de junho de 2026.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Josefa Silva Santos

Código Identificador:7E4E45F9

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 1.721, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, ESTADO DE ALAGOAS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Seção I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao dispositivo no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) as diretrizes para elaboração dos Orçamentos para o exercício de 2027, compreendendo:

I – As Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal;

II – As Metas e Riscos Fiscais;

III – A Estrutura e as Diretrizes dos Orçamentos;

IV – Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas;

V – Das Normas Relativas ao Controle de Custos;

VI – Da Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos;

VII – As Diretrizes para Execução dos Orçamentos;

VIII – As Diretrizes sobre Alterações na Legislação Tributária;

IX- As Disposições Relativas às Despesas com Pessoal;

X – Do Não Atingimento das Metas Fiscais;

XI – Do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS;

XII – As Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal;

XIII – A Transparência da Gestão Fiscal;

XIV – As Disposições Gerais;

XV– Anexo I de Metas Fiscais;

XVI – Anexo II de Riscos Fiscais;

XVII - Das políticas de fomento.

Art. 2º - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2027.

Seção II

Dos Gastos Municipais

Art. 3º - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

Art. 4º - Os gastos municipais serão estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

I – Carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;

II – Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;

III – Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;

IV – Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais;

Seção III

Das Receitas do Município

Art. 5º - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

I – Dos tributos de sua competência;

II – De atividades econômicas;

III – De transferências constitucionais ou voluntárias;

IV – Das alienações;

V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital;

VI – Das contribuições sociais para o Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 6º - Para fins de estimativa das receitas será considerado:

I – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;

II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;

III – Alterações na legislação tributária;

IV – A variação do índice de preços;

V – A arrecadação dos últimos 03 (três) exercícios encerrados (2022 a 2024) e a previsão de 2025.

Art. 7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

§1º - O Município despenderá esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;

§2º - O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;

§3º - A Lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas as exigências do Art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000.

§4º - Qualquer alteração na Legislação Tributária para o exercício financeiro de 2027 deverá ser encaminhada ao Poder Legislativo e por ele aprovada antes da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária, a fim de que possam as mesmas ser incluídas na previsão da receita.

CAPÍTULO II

DAS METAS E DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 8º - A Administração Pública Municipal elegerá como Prioridades e Metas para o exercício de 2027 as Ações do Plano Plurianual para o período de 2026-2029.

§1º - As Prioridades e Metas de que trata este artigo terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2027 e na sua execução, não se constituindo em limite à programação da despesa, respeitando o atendimento das despesas que constituem obrigações constitucionais.

§2º - Poderá ser procedida a adequação das Prioridades e Metas de que trata o caput deste artigo, se durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2027, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§3º - Em conformidade com as metas fiscais estabelecidas nesta Lei, também constituem prioridades e metas da Administração Pública a garantia de recursos orçamentários para a consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), compreendido de forma ampla por meio das ações e Políticas de Assistência Social. A alocação de receitas observará de forma estrita a continuidade e o aprimoramento dos Serviços de Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média e/ou Alta Complexidade, bem como o financiamento regular de todos os Serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais integrados à rede socioassistencial, visando o alcance das metas de atendimento e a sustentabilidade financeira das ações de proteção aos cidadãos em situação de vulnerabilidade.

Art. 9º - As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela Lei Orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no Plano Plurianual.

§1º - Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2027, ambos os Poderes deverão verificar os programas que forem contemplados no PPA (2026-2029), e as ações prioritárias nele contempladas para 2027 deverão estar em consonância com as prioridades e metas previstas na presente Lei.

§2º - Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2027, o Poder Executivo e Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.

Art. 10 - A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária Anual – PLOA para o exercício de 2027, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção das metas constantes dos anexos desta Lei.

CAPÍTULO III DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 11 - Integram esta Lei os Anexos referenciados nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único - A elaboração do Projeto de Lei e a execução da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2027 deverão levar em conta as metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.

Art. 12 - Estão discriminados, em Anexo integrante desta Lei, os Riscos Fiscais, nos quais são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA E DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS

Seção I Da Organização dos Orçamentos

Art. 13 - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I – Orçamento Fiscal;
- II – Orçamento da Seguridade Social;

§1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§2º - O Orçamento da Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.

Art. 14 - A estrutura do Projeto de Lei do Orçamento Anual deverá identificar a receita por origem e esfera orçamentária e a despesa por função, subfunção, programa de governo, ação orçamentária, fonte de recursos e esfera orçamentária.

§1º - Os Programas, para atingir os seus objetivos, se desdobram em ações orçamentárias.

§2º - As ações, agrupadas por unidade orçamentária, compreendem atividades, projetos e operações especiais.

§3º - As ações orçamentárias dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, citadas no §1º deste artigo, de acordo com a finalidade do gasto, serão classificadas como:

- I – Atividades de pessoal e encargos sociais;
- II – Atividades de manutenção administrativa;
- III – Outras atividades de caráter obrigatório;
- IV – Atividades finalísticas; e
- V – Projetos.

§4º - Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são os previstos na Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas posteriores alterações.

Art. 15 - A Lei Orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

- I – A Fundos Especiais;
- II – Às ações de Saúde e Assistência Social;
- III – Ao Regime Próprio de Previdência Social;
- IV – À manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

Art. 16 - O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de imposto e transferências constitucionais, conforme determina o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Complementar 141, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2027 já fixar tais valores mínimos.

Art. 17 - A Lei do Orçamento Anual poderá conter autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito em conformidade com os limites e condições fixados pelo Senado Federal e nos termos da Lei Complementar Federal n.º 101, de 2000.

Art. 18 - Não poderão ser fixadas despesas, a qualquer título, sem prévia definição das respectivas fontes de recursos.

Art. 19 - Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciais, consoante determina o Art. 100 da Constituição Federal.

Art. 20 - Fica autorizado o Poder Executivo a criar fontes de recurso, elementos, e ou subelementos de despesas dentro das ações pré-existentis visando a segregação das naturezas de despesas para controle de custos e para a correta classificação destas.

Parágrafo Único – Quando a criação for de subelementos, este poderá ser dotado com parte dos créditos orçamentários de sua respectiva conta sintética sem onerar o limite de créditos adicionais.

Art. 21 - O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

- I – Texto da Lei;
- II – Quadros Orçamentários Consolidados;

III – Anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a Receita e Despesa na forma definida nesta Lei;
 V – Discriminação na Legislação da Receita e da Despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
 VI – Demonstrativo da renúncia da Receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art. 22 – Para efeito do disposto neste capítulo, O Poder Legislativo do Município e as entidades da Administração Pública Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 31 de julho de 2025, sua respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no Projeto de Lei Orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

Art. 23 - A execução orçamentária dos Poderes poderá ser realizada através de descentralização de créditos orçamentários entre unidades gestoras, quando for efetuada movimentação de parte do orçamento, mantidas as classificações institucional, funcional, programática e econômica, para que outras unidades administrativas possam executar a despesa orçamentária, sendo:

I – Descentralização interna de crédito ou provisão, envolvendo a transferência de créditos entre unidades gestoras de um mesmo órgão ou entidade; e

II – Descentralização externa de crédito ou destaque, envolvendo a transferência de créditos entre unidades gestoras de órgãos ou entidades de estruturas administrativas diferentes, de um órgão para outro e dependerá, quando necessário, de celebração de convênio ou instrumento congênere.

§ 1º As descentralizações de créditos orçamentários não se confundem com remanejamentos, transferências e transposições, pois, não:

I – Modificam o valor da programação ou de suas dotações orçamentárias;

II – Alteram a unidade orçamentária (classificação institucional) detentora do crédito orçamentário aprovado na lei orçamentária ou em créditos adicionais.

Seção II

Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 24 - A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá, na Lei Orçamentária, a 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos.

Art. 25 - A compensação de que trata o Art. 17, §2º da Lei Complementar n.º 101, de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento de respectiva margem de expansão.

Parágrafo Único – Na hipótese de ocorrer as circunstâncias estabelecidas no caput do Art.9, ou no inciso II, § 1º, do Art. 31, todos da Lei Complementar n.º 101/2000, os Poderes Executivo e Legislativo deverão proceder a respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

Art. 26 – O Poder Executivo poderá, durante o exercício de 2027, ajustar as fontes de recursos sem alterar a programação constante da Lei Orçamentária Anual para manter o equilíbrio na execução desta Lei.

Seção III

Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos

Adicionais Destinados ao Poder Legislativo

Art. 27 - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2027, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual de até 7% (sete por

cento) sobre o somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal de 1988, efetivamente realizado no exercício anterior, acrescido dos valores devidos aos inativos e pensionistas.

§ 1º Após finalização da arrecadação do exercício de 2025, comprovada pela emissão do Balanço Geral, havendo diferença do resultado da aplicação do percentual, conforme *caput* deste artigo, em confronto com os créditos autorizados para o Legislativo na LOA 2027, a diferença positiva deverá ser anulada no Executivo e suplementada no Legislativo. Sendo negativa a diferença, deverá ser anulada no Legislativo e suplementada no Executivo.

§ 2º As dotações que porventura vierem a ser suplementadas e anuladas em obediência ao *caput* deste artigo, ficam a critério do respectivo Poder.

§ 3º Do período entre janeiro de 2027 até a publicação do Balanço geral do exercício de 2025, o duodécimo da Câmara de Vereadores corresponderá a 1/12 (um doze avos) do total de créditos autorizados para o Poder Legislativo na LOA 2027 com respeito as disposições do Inciso III, parágrafo 2º do Art. 29A da Constituição Federal de 1988.

Art. 28 - O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

Parágrafo Único – Ao final do exercício financeiro, o superávit financeiro dos recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo.

Art. 29 - A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

§ 1º O Poder Legislativo, em observância ao *caput*, deve tomar as medidas necessárias para atendimento do artigo 18 do Decreto Federal nº 10.540 de 5 de novembro de 2020.

Seção IV

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 30 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II – Estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

§ 1º - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, e que seja custeado por outra esfera de Governo.

Seção V

Da Transferência de Recursos Para as Entidades da Administração Indireta

Art. 31 - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais autorizadas em Lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, Art. 167, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

Seção VI

Das Transferências de Recursos Para o Setor Privado

Art. 32 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – Sejam atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II – Sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – Atendam ao disposto no Art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dos anos, contendo:

Certidão Negativa junto ao INSS;

Certidão Negativa junto à Receita Federal;

Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;

Certidão Negativa junto ao FGTS.

Seção VII

Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 33 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

Parágrafo Único – A transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.

Art. 34 - A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por Lei específica para atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

§1º - A transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

§2º - A transferência de recursos dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

Certidão Negativa junto ao INSS;

Certidão Negativa junto à Receita Federal;

Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;

Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;

Certidão Negativa junto ao FGTS.

Seção IX

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e à Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 35. Em atendimento ao disposto na alínea e do inciso I do caput do art. 4º e no § 3º do art. 50, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a alocação dos recursos na LOA e em seus créditos adicionais, bem como sua respectiva execução, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

Parágrafo único. O controle de custos de que trata o caput deste artigo será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das Gestões Orçamentária, Financeira e Patrimonial.

CAPÍTULO V

DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I

Dos Créditos Adicionais

Art. 36 - A Lei Orçamentária, autorizará a abertura de créditos adicionais, do tipo suplementar, por anulação parcial ou total, com percentual de 30% (trinta por cento) da receita prevista para o exercício de 2027.

Art. 37 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2025, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2027 por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.

Seção II

Transposição, Remanejamento e Transferência

De Dotações Orçamentárias

Art. 38 - Fica o Poder Executivo, mediante Decreto, autorizado a efetuar transposição, remanejamento e transferências de dotações orçamentárias.

§1º - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização orçamentária, diferenciando-se dos créditos adicionais que tem a função de corrigir desvios de planejamento.

§2º - Para efeitos das Leis Orçamentárias, entende-se por:

I – Remanejamento são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro;

II – Transposição são realocações no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

III – Transferência são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesa, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.

CAPÍTULO VI

DAS DIRETRIZES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 39 - As receitas serão estimadas e discriminadas de duas formas:

I - Considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal; e

II - Considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de Projetos de Lei encaminhados à Câmara Municipal até três meses antes do encerramento do exercício de 2025, especialmente sobre:

a) reavaliação das alíquotas dos tributos;

b) critérios de atualização monetária;

c) aperfeiçoamento dos critérios para correção dos créditos do Município recebidos com atraso;

d) alteração nos prazos de apuração, arrecadação e recolhimento dos tributos;

e) extinção, redução e instituição de isenções de incentivos fiscais;

f) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social;

g) revisão da legislação sobre taxas; e

h) concessão de anistia e remissões tributárias.

Art. 40 - Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 38 ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará os ajustes necessários, mediante decretos, na hipótese de previsão de despesa na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único - Os decretos referidos no caput deste artigo deverão informar o impacto dos ajustes necessários sobre as metas e prioridades da Administração.

Art. 41 - Na aplicação de lei que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira dever-se-á observar a devida anulação de despesas em valor equivalente caso produza impacto financeiro no mesmo exercício, respeitadas as disposições do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL

Art. 42 - No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027, as despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite estabelecido nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo Único – Caso o município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2027, já esteja acima do limite previsto no art. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observadas quando da fixação destes gastos.

Art. 43 - No Exercício de 2027, caso a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do Art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto no art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a sociedade, dentre estes:

- I – Situações de emergência e calamidade pública;
- II – Situações em que possam estar em risco a segurança de pessoas ou bens;
- III – A relação custo-benefício se revelar favorável em relação à alternativa possível.

Art. 44 - A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto na letra “b”, inciso III do Art. 20 da Lei Complementar 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder, separadamente.

Art. 45 - Ficam autorizados os Poderes Executivo e Legislativo, a realizar concurso público no exercício de 2027 para reposição do quadro de pessoal das áreas consideradas prioritárias para a Administração Pública Municipal.

Art. 46 - Quando a despesa de pessoal ultrapassar o limite prudencial estabelecido na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, a realização de serviço extraordinário, no decorrer do exercício de 2027, dependerá de autorização especial prévia do Prefeito e será admitida apenas para setores considerados relevantes para o interesse público, voltados para as áreas de segurança, educação e de saúde, em situações de emergências que envolvam risco ou prejuízo para a população.

Art. 47 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169 §1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

- I – Concessão e aumento de remuneração, através de reajuste/alteração, inclusive como forma de revisão geral anual;
 - II – Criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;
 - III – Reforma do plano de cargos e carreiras do magistério público municipal;
 - IV – Reforma do plano de cargos e carreiras do Legislativo Municipal;
 - V – Admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;
 - VI – Designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;
 - VII – Concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
 - VIII – Contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação;
 - IX – Concessão de aumento de subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais.
- §1º - O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;
- §2º - Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;

§3º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada definindo o índice e o mês da revisão, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I do art. 22, todos da Lei Complementar n.º 101 de 2000;

§4º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os Arts. 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar n.º 101 de 2000, quando de sua implantação.

CAPÍTULO VIII DO NÃO – ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

Art. 48 - A limitação de empenho prevista nesta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

- I – No Poder Executivo:
Diárias;
Serviço extraordinário;
Aquisição de material de consumo;
Realização de obras com recursos próprios.
- II – No Poder Legislativo:

- Diárias;
Serviço extraordinário;
Aquisição de material de consumo;
Realização de obras com recursos próprios.

§1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cujo despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§2º - Em não sendo suficiente, ou inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

- I – Das despesas com pessoal e encargos sociais;
- II – Das despesas necessárias para o atendimento à saúde, bem como das despesas voltadas para a manutenção do ensino;
- III – Das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
- IV – Das despesas com o pagamento de precatórios judiciais;
- V – Das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do município;

§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais e deve ser aplicada as despesas fixadas vinculadas as fonte de recurso que lhe deram causa, obedecendo as limitações deste artigo.

Art. 49 - O Poder Executivo, por intermédio da Controladoria Geral do Município implementará normas de acompanhamento das ações governamentais visando o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento.

Parágrafo Único – Os métodos e processos de controle de custos serão praticados em todos os órgãos da Administração Municipal, de acordo com as disciplinas legais vigentes.

CAPÍTULO IX DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

Art. 50 - O Orçamento do Regime Próprio de Previdência Social do Município, será elaborado obedecendo-se os ditames das normas, regulamentos e procedimentos dispostos na legislação previdenciária vigente, nos termos preconizado pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Tribunal de Contas.

Art. 51 - O Cálculo Atuarial previsto nesta Lei deverá ser avaliado e comparado, a partir da legislação do RPPS, a fim de que se preservem o equilíbrio financeiro e atuarial do regime de previdência.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 52 - A Lei Orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública Municipal, nos termos dos contratos firmados.

Art. 53 - Se a dívida consolidada líquida do Município ultrapassar o limite legal estabelecido, deverá ser a ele reconduzido nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Único. Enquanto perdurar o excesso, o Município obterá resultado primário necessário à recondução da dívida ao limite, promovendo, entre outras medidas, limitação de empenho, na forma da presente lei.

CAPÍTULO XI DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL

Art. 54 - O Poder Executivo, para fins de transparência da gestão fiscal e em observância ao princípio da publicidade, tornarão disponíveis na internet, para acesso de toda sociedade, no mínimo, as seguintes informações:

- I - Os Planos, Orçamentos e Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II - As Prestações de Contas e respectivos Pareceres Prévios;
- III - O Relatório Resumido da Execução Orçamentária;
- IV - O Relatório de Gestão Fiscal;
- V - As Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público.

CAPÍTULO XII DAS POLÍTICAS DE FOMENTO

Art. 55 - O Poder Executivo municipal poderá fomentar programas e projetos alinhados com o Planejamento Estratégico e as Metas e Prioridades, em sintonia com as diretrizes e políticas definidas no PPA de 2026-2029, que visem a:

- I - financiar projetos de inserção produtiva em Marechal Deodoro;
- II - diminuir a pobreza, capitalizando grupos formais e informais, através da criação de microempresas ou da capacitação para o mercado laboral, trazendo impactos positivos na recuperação da autoestima da comunidade;
- III - cooperativas de produção podem ser capitalizadas;
- IV - Fortalecer micro e pequenas empresas para ampliar a geração de empregos e rendimentos;
- V - Incentivar instituições governamentais e o avanço da agricultura urbana periurbana;
- VI - Incentivar cooperativas e associações produtivas;
- VII - Organizar mercados livres;
- VIII - Fortalecer e uniformizar os negócios do litoral;
- IX - Apoiar com iniciativas de incentivo ao crédito, empreendedorismo, inclusão digital e econômica, visando o progresso do Município.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56 - Para fins de cumprimento do Art. 62 da Lei Complementar 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo com a União ou Estados, com vistas:

- I - Ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II - A possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do município;
- III - À utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
- IV - A cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no Município;
- V - A realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Art. 57 - Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio

de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite estabelecido no artigo 75, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

Art. 58 - As emendas ao projeto de Lei Orçamentária para 2027, ou aos projetos de lei que modifiquem a Lei de Orçamento Anual, devem atender às seguintes condições:

§ 1º Serem compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual para o quadriênio de 2026/2029 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 2º Indicarem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa.

I - Não serão admitidas anulações de despesa que incidam sobre dotações para:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) serviço da dívida;
- c) manutenção e desenvolvimento da educação;
- d) ação de serviços públicos de saúde.

Art. 59 - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida Municipal de empréstimos internos e externos.

Art. 60 - Sem prejuízo das competências constitucionais e legais do Poder Legislativo e dos órgãos da Administração Pública Municipal, as unidades responsáveis pelos seus orçamentos ficam sujeitas às orientações normativas que vierem a ser adotadas pelo Poder Executivo.

Art. 61 - Se o Projeto de Lei Orçamentária não for devolvido para a sanção do Poder Executivo até o final da última sessão do Legislativo do Exercício de 2025, ficarão os Poderes autorizados a utilizar 1/12 (um doze avos) do orçamento previsto para 2027, até que o Executivo receba a Lei aprovada, e proceda sua sanção e publicação.

Art. 62 - Em razão de eventuais discontinuidades de política econômica, o Poder Executivo poderá enviar mensagem reavaliando os parâmetros relativos às metas fiscais até o prazo de que tratam o § 5º do art. 166 da Constituição Federal.

Art. 63 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 18 de junho de 2026.

ANDRÉ LUIZ BARROS DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Josefa Silva Santos
Código Identificador:5DF383CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Fundação Municipal de Ação Cultural, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, sob os fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/21, **AUTORIZO** a contratação da **BANDA YASMIN SENSACÃO**, tendo como representante legal a empresa **OK PROMO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 48.460.426/0001-54, com sede na Rua Amariy Correia, nº 126 B, Box Postal: 315, Bairro: Rosa Elze, São Cristóvão/SE, neste ato representada pelo Sr. **Alessandro Lanuse Santos de Araujo**, inscrito no CPF nº ***.273.794-**, no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, visando a contratação de 01 (uma) apresentação artística no **SÃO JOÃO 2026**, com noventa minutos de duração, promovido pelo Município de Marechal Deodoro/AL, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

Marechal Deodoro/AL, 18 de junho de 2026.

JEFFERSON SILVA DE ALCÂNTARA

Presidente

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:08886080

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Fundação Municipal de Ação Cultural, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, sob os fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/21, **AUTORIZO** a contratação da **BANDA GLEYSON VAQUEIRO**, tendo como representante legal a empresa **GLEYSON THIAGO CAVALCANTE DE OLIVEIRA 05300440485**, inscrita no CNPJ nº 27.511.016/0001-15, com sede no Loteamento Jaci Clemente, s/nº, Quadra PI, Lote 15, Zona Urbana, São Miguel dos Campos/AL, neste ato representada pelo Sr. **Gleyson Thiago Cavalcante de Oliveira**, inscrito no CPF nº ***.004.404-**, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, visando a contratação de 01 (uma) apresentação artística no **SÃO JOÃO 2026**, com duas horas de duração, promovido pelo Município de Marechal Deodoro/AL, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

Marechal Deodoro/AL, 18 de junho de 2026.

JEFFERSON SILVA DE ALCÂNTARA

Presidente

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:B589A131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Fundação Municipal de Ação Cultural, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, sob os fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/21, **AUTORIZO** a contratação da **BANDA NÚZIO MEDEIROS**, tendo como representante legal a empresa **NUZIO MEDEIROS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.499.172/0001-15, com sede na Avenida Campos Sales, nº 901, Sala 1102, Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. **Francisco Nuzio de Medeiros Neto**, inscrito no CPF nº ***.065.584-**, no valor de **R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais)**, visando a contratação de 01 (uma) apresentação artística no **SÃO JOÃO 2026**, com noventa minutos de duração, promovido pelo Município de Marechal Deodoro/AL, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

Marechal Deodoro/AL, 18 de junho de 2026.

JEFFERSON SILVA DE ALCÂNTARA

Presidente

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:AB9B06F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Fundação Municipal de Ação Cultural, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, sob os fundamentos do artigo 74, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/21, **AUTORIZO** a contratação da **BANDA REY VAQUEIRO**, tendo como representante legal a empresa **REY VAQUEIRO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 21.488.092/0001-70, com sede na Rua Aluisio

Azevedo, nº 200, Sala: 301, Bairro: Santo Amaro, Recife/PE, neste ato representada pela Sra. **Maria Valmíria Silva de Oliveira**, inscrito no CPF nº ***.829.113-**, no valor de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, visando a contratação de 01 (uma) apresentação artística no **SÃO JOÃO 2026**, com noventa minutos de duração, promovido pelo Município de Marechal Deodoro/AL, nos termos do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21.

Marechal Deodoro/AL, 18 de junho de 2026.

JEFFERSON SILVA DE ALCÂNTARA

Presidente

Publicado por:

Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:9BD8F2E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0206.001/2025

Partes: PMMD e DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.983.690/0001-07.

Fundamento Legal: Arts. 105 e 107, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento da vigência contratual.

CLAUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Data da Assinatura: 27 de maio de 2026.

Signatários:

MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE

André Luiz Barros da Silva – Prefeito

DATASYS CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA – CONTRATADA

Cláudio Luiz Santos de Lima – Representante Legal

Publicado por:

Wanessa Maria da Silva
Código Identificador:8C0AC15B

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.008.177140/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

CONTRATANTE: Município de Maribondo/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87, com sede na rua José Sapucaia, 01, Centro, CEP: 57670-000;

CONTRATADA: À empresa **VITOR BARROS DE MASCARENHAS TENORIO COMERCIO E SERVICO**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.921.459/0001-32.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços contínuos de manutenção e instalação de aparelhos de climatização para atender as necessidades do município de Maribondo/AL.

VALOR GLOBAL: R\$ 62.779,29 (sesenta e dois mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte nove centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e demais legislação pertinente.

DATA: 17 de junho 2026.

ASSINATURAS: **VITOR BARROS DE MASCARENHAS TENORIO** e **BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA**.

Publicado por:

Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:3D10CBB8

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARIBONDO/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - PGM, **RATIFICA O PROCESSO DE DISPENSA**, do procedimento administrativo nº 001.008.177140/2026, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da empresa **VITOR BARROS DE MASCARENHAS TENORIO COMERCIO E SERVICO**, inscrita no CNPJ nº 14.921.459/0001-32, no valor global de R\$ 62.779,29 (sessenta e dois mil, setecentos e setenta e nove reais e vinte e nove centavos), cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços contínuos de manutenção e instalação de aparelhos de climatização para atender as necessidades do município de Maribondo/AL.

Maribondo/AL, 17 de junho de 2026.

BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Lopes Soares
Código Identificador:AC04D25D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/AL, vem por meio deste Setor de Compras, comunicar que está disponível o termo de referência através do e-mail: setordecompras@maribondo.al.gov.br, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÕES OFICIAIS, PARA O MUNICÍPIO DE MARIBONDO - AL., de acordo com o processo Nº **003.018.174129/2026**, para atender as necessidades do Município de Maribondo/AL, que a partir desta data, serão contados no máximos 03 (três) dias úteis. O envio das propostas, deverá acompanhar cópia do contrato social e das certidões: MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: setordecompras@maribondo.al.gov.br.

Maribondo – AL, 18 de junho de 2026.

ROBERTO SAPUCAIA DOS SANTOS JUNIOR
Diretor do Setor de Compras

Publicado por:
Roberto Sapucaia Dos Santos Junior
Código Identificador:5F42C534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 53/2025

Processo Administrativo nº: 009.018.925958

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO - ALAGOAS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87, com sede na Rua José Sapucaia, n.º 01 Centro, na cidade de Maribondo, Estado de Alagoas, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA, brasileiro, casado, com RG sob nº 97001002662 SSP/A e CPF sob nº 040.568.274-35 residente e domiciliado Rua Projetada A, Residencial João Mendes de Carvalho, lote 22, quadra Y, Maribondo/AL – CEP: 57.670-000
CONTRATADA: COMERCIAL DE GÁS HOLANDA TEIXEIRA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.840.745/0001-21, com sede na Av. Senador Arnon de Mello, 2070 A, Centro, Maribondo/AL neste ato representada pelo Sr. José Gabriel de Holanda Teixeira, inscrito no CPF: 162.912.044-87.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e acréscimo quantitativo do Contrato nº 53/2025, cujo objeto consiste no água mineral e afins, destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias do Município de Maribondo/AL.

ACRÉSCIMO: Acréscimo quantitativo correspondente a 24,988% do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR: O valor global do contrato passa de R\$ 111.907,50 (cento e onze mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos) para R\$ 139.882,50 (cento e trinta e nove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

PRAZO: Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 13 de junho de 2026 e término em 13 de junho de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 e art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 16 de maio de 2026.

SIGNATÁRIOS: Bruno Zeferino do Carmo Teixeira e José Gabriel de Holanda Teixeira.

Publicado por:
Pablo Teodoro Canuto
Código Identificador:7E74DF9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 54/2025

Processo Administrativo nº: 008.018.307728

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIBONDO - ALAGOAS, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.236.873/0001-87, com sede na Rua José Sapucaia, n.º 01 Centro, na cidade de Maribondo, Estado de Alagoas, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. BRUNO ZEFERINO DO CARMO TEIXEIRA, brasileiro, casado, com RG sob nº 97001002662 SSP/A e CPF sob nº 040.568.274-35 residente e domiciliado Rua Projetada A, Residencial João Mendes de Carvalho, lote 22, quadra Y, Maribondo/AL – CEP: 57.670-000.
CONTRATADA: SANTOS & RABELO - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.977.494/0001-00, com sede na Rua Coronel Clarindo de Amorim, 340, centro, Cacimbinhas/AL, CEP: 57570-000, neste ato representada pelo Sr. Diego Araújo de Souza Silva, inscrito no CPF sob o nº 070.795.534-31.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e acréscimo quantitativo do Contrato nº 54/2025, destinado ao fornecimento água mineral e afins, para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do Município de Maribondo/AL.

ACRÉSCIMO: Acréscimo quantitativo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

VALOR: O valor global do contrato passa de R\$ 83.274,32 (oitenta e três mil, duzentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos) para R\$ 104.092,90 (cento e quatro mil, noventa e dois reais e noventa centavos).

PRAZO: Fica prorrogada a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, com início em 13 de junho de 2026 e término em 13 de junho de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 e art. 124, inciso I, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2026.

SIGNATÁRIOS: Bruno Zeferino do Carmo Teixeira e Diego Araújo de Souza Silva.

Publicado por:
Pablo Teodoro Canuto
Código Identificador:A1F7229B

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2026.1-SRP.

A Prefeitura de Mar Vermelho, estará realizando a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2026.1-SRP - Tipo: Menor Preço por item. Objeto: serviços de locação de veículos leves, médios, utilitários, pesados e máquinas. Data/Horário: 01 de julho de 2026, às

10:00hs (horário de Brasília). O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site <http://bnc.org.br/>, a partir das 14:00hs do dia dessa publicação e no portal do município, através do site www.marvermelho.al.gov.br. Demais informações pelo fone (82) 99315-8520.

Mar Vermelho/AL, 18 de junho de 2026.

ARNALDO DE ARAUJO ALÉCIO

Pregoeiro

Publicado por:

Arnaldo de Araujo Alecio

Código Identificador:81CA143E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 015/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA AGENDA TRANSVERSAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, INTEGRANTE DO PLANO PLURIANUAL (PPA) 2026-2029 DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE/AL, ESTABELECE NORMAS DE GOVERNANÇA INTERSETORIAL, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no Plano Plurianual – PPA 2026-2029, bem como o compromisso assumido pelo Município junto ao Selo UNICEF – Edição 2025-2028;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica criada a Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes do Município de Mata Grande/AL para o período de 2026 a 2029, instrumento de planejamento e gestão destinado a assegurar a prioridade absoluta das políticas públicas voltadas à infância e adolescência.

Art. 2º A Agenda Transversal fundamenta-se na integração das políticas públicas municipais, visando à garantia dos direitos de crianças e adolescentes, à redução das desigualdades sociais e ao desenvolvimento integral desse público.

Art. 3º A execução da Agenda observará os princípios e diretrizes estabelecidos na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990), na Lei Orgânica da Assistência Social, no Plano Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente e nos critérios da Edição 2025-2028 do Selo UNICEF.

CAPÍTULO II
DOS EIXOS ESTRATÉGICOS

Art. 4º A Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes será organizada nos seguintes eixos estratégicos:

- I – Sobrevivência e Desenvolvimento Saudável;
- II – Educação de Qualidade e Inclusiva;
- III – Proteção Integral e Fortalecimento de Vínculos;
- IV – Participação Cidadã e Protagonismo Juvenil;
- V – Inclusão Social, Cultura, Esporte e Oportunidades para Adolescentes.

Art. 5º O Eixo Sobrevivência e Desenvolvimento Saudável contempla ações voltadas à promoção da saúde materno-infantil, vacinação, nutrição, saneamento básico, saúde mental e garantia do acesso aos serviços de saúde.

Art. 6º O Eixo Educação de Qualidade e Inclusiva contempla ações voltadas à ampliação do acesso, permanência e aprendizagem na Educação Infantil e Ensino Fundamental, alfabetização na idade certa, educação inclusiva e redução das desigualdades educacionais.

Art. 7º O Eixo Proteção Integral e Fortalecimento de Vínculos visa prevenir e combater todas as formas de violência contra crianças e adolescentes, fortalecendo a atuação da rede de proteção municipal.

Art. 8º O Eixo Participação Cidadã e Protagonismo Juvenil promoverá a participação ativa de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e controle social, especialmente por meio do Núcleo de Cidadania de Adolescentes – NUCA.

Art. 9º O Eixo Inclusão Social, Cultura, Esporte e Oportunidades para Adolescentes promoverá ações de desenvolvimento social, acesso à cultura, esporte, lazer, qualificação profissional e enfrentamento ao trabalho infantil.

CAPÍTULO III
DA GOVERNANÇA INTERSETORIAL

Art. 10. A coordenação e o acompanhamento da Agenda Transversal serão realizados pelo Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes, sob articulação da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 11. Integram o Comitê Intersetorial representantes dos seguintes órgãos:

- I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- II – Secretaria Municipal de Educação;
- III – Secretaria Municipal de Saúde;
- IV – Secretaria Municipal de Cultura;
- V – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
- VI – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento;
- VII – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- VIII – Conselho Tutelar;
- IX – Núcleo de Cidadania de Adolescentes – NUCA, quando constituído.

Art. 12. Compete ao Comitê Intersetorial:

- I – acompanhar a execução da Agenda Transversal;
- II – promover a integração das políticas públicas municipais;
- III – monitorar indicadores relacionados à infância e adolescência;
- IV – propor ajustes e estratégias para o alcance das metas estabelecidas;
- V – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento.

CAPÍTULO IV
DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Art. 13. O monitoramento da Agenda Transversal ocorrerá de forma contínua, mediante acompanhamento dos indicadores previstos no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Lei Orçamentária Anual e nos indicadores do Selo UNICEF.

Art. 14. O Poder Executivo promoverá, anualmente, momentos de avaliação e prestação de contas dos resultados alcançados, assegurando a transparência e o controle social.

Art. 15. Os relatórios de monitoramento deverão subsidiar a tomada de decisões e a melhoria contínua das políticas públicas destinadas às crianças e aos adolescentes.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas aos órgãos e entidades envolvidos.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Intersetorial, observadas as normas legais vigentes.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mata Grande/AL, 18 de junho de 2026.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciano Antonio de Lima

Código Identificador:157FEB01

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 016/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026

DISPÕES SOBRE A CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA DIGNIDADE MENSTRUAL NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATA GRANDE, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica criado o Programa Municipal de Promoção da Dignidade Menstrual, nas Escolas da Rede Pública Municipal.

Art. 2º. O Programa será coordenado de forma intersetorial pelas Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social, podendo contar com apoio de outros órgãos e instituições parceiras.

Art. 3º. São objetivos do Programa:

- I – promover a dignidade menstrual no ambiente escolar;
- II – combater a pobreza menstrual;
- III – garantir condições adequadas de água, saneamento e higiene nas escolas municipais;
- IV – reduzir a evasão e faltas escolares relacionadas ao período menstrual;
- V – promover educação em saúde e higiene pessoal.

Art. 4º. Compete à Secretaria Municipal de Educação:

- I – realizar levantamento das estudantes em situação de vulnerabilidade social;
- II – promover ações educativas sobre saúde menstrual e higiene pessoal;
- III – garantir estrutura adequada de banheiros e espaços de higiene nas unidades escolares;
- IV – acompanhar a execução das ações previstas neste Decreto.

Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

- I – desenvolver ações educativas sobre saúde menstrual;
- II – apoiar tecnicamente as escolas em orientações sobre higiene e prevenção de doenças;
- III - realizar ações de promoção da saúde relacionadas à higiene menstrual e sanitária.

Art. 6º. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social:

- I – auxiliar na identificação de estudantes em situação de vulnerabilidade;
- II – apoiar ações de inclusão e garantia de direitos relacionados à dignidade menstrual.

Art. 7º. As ações educativas previstas neste Decreto deverão abordar:

- I – saúde menstrual;
- II – higiene pessoal;
- III – prevenção de doenças;
- IV – combate ao preconceito e estigmas relacionados à menstruação;
- V – promoção da dignidade humana.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mata Grande/AL, 18 de junho de 2026.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciano Antonio de Lima

Código Identificador:44467C0F

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 13/2026

A Prefeita da cidade de Mata Grande/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da Controladoria do Município, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, **RESOLVE:**

ADJUDICAR (14.133/2021, Art. 71, IV)

PROCESSO:20260302.047

Nº LICITAÇÃO:013/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de pneus novos, câmaras de ar, protetores e materiais correlatos, destinados à frota de veículos leves, pesados, máquinas e motocicletas pertencentes ao Município de Mata Grande/AL

HOMOLOGAR (14.133/2021, Art. 71, IV)

RESULTADO DA LICITAÇÃO: Publicado no DOM dia 15/06/2026 - Edição 2827

FORNECEDOR: ALMEIDA AUTO CENTER COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ: 54.591.865/0001-07

Lote 1 – R\$ 347.964,30 (trezentos e quarenta e sete mil novecentos e sessenta e quatro reais e trinta centavos);

Lote 2 – R\$ 62.545,10 (sessenta e dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais e dez centavos);

Lote 3 – R\$ 864.618,00 (oitocentos e sessenta e quatro mil seiscentos e dezoito reais);

Lote 4 – R\$ 98.158,56 (noventa e oito mil cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos);

Lote 5 – R\$ 98.672,42 (noventa e oito mil seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e dois centavos);

Lote 6 – R\$ 14.891,88 (quatorze mil oitocentos e noventa e um reais e oitenta e oito centavos);

Lote 7 – R\$ 94.053,30 (noventa e quatro mil e cinquenta e três reais e trinta centavos);

Lote 8 – R\$ 13.093,90 (treze mil e noventa e três reais e noventa centavos);

Lote 9 – R\$ 5.474,00 (cinco mil quatrocentos e setenta e quatro reais);

Lote 10 – R\$ 5.463,00 (cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais)

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 1.604.934,46 (um milhão seiscentos e quatro mil novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e seis centavos).

PUBLIQUE-SE.

Mata Grande/AL, 18 de junho de 2026.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR

Prefeita

Publicado por:

Rômulo Rafael Ferro Ramos

Código Identificador:925614AB

LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 16/2026

A Prefeita da cidade de Mata Grande/AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando os procedimentos adotados e tendo em vista o parecer conclusivo da Controladoria do Município, e ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, **RESOLVE:**

ADJUDICAR (14.133/2021, Art. 71, IV)

PROCESSO:20260212.007

Nº LICITAÇÃO:016/2026

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, compreendendo o fornecimento de urnas

funerárias, preparação do corpo e realização de traslado, visando atender famílias em situação de vulnerabilidade social assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – 2ª Chamada

HOMOLOGAR (14.133/2021, Art. 71, IV)

RESULTADO DA LICITAÇÃO: Publicado no DOM dia 15/06/2026 – Edição 2827

FORNECEDOR: MANOEL PEDRO DAS CHAGAS FILHO

CNPJ: 12.397.161/0001-40

Lote 1 – R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

PUBLIQUE-SE.

Mata Grande/AL, 18 de junho de 2026.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR

Prefeita

Publicado por:

Rômulo Rafael Ferro Ramos

Código Identificador:B511CAB9

LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO INEX 23/2026

DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 23/2026 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

À vista dos elementos contidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20260610.0067 devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais da formalização do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO seguindo ao disposto no art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, AUTORIZO e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 023/2026.

AUTORIZO a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para realização de shows da BANDA PAULINHO E NININHO para apresentação artística nas FESTIVIDADES JUNINAS do Município de Mata Grande/AL, que será realizado no dia 20 de junho de 2026, com duração de 02 (duas) horas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social do município Mata Grande-AL.

CONTRATADO:

PAULO CESAR NUNES RODRIGUES 05172286454, CNPJ 28.811.438/0001-43, estabelecido e Sediado no Sítio Tacaico, sn, Zona Rural, Município de Tacaratu-PE, CEP 56.480-000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 90 (Noventa) dias contados do(a) data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: encontra-se anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 023/2026.

DETERMINO, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21 c/c artigo 94 da mesma Lei.

EM ATO CONTINUO, encaminhem-se os autos Comissão de Licitação para formalização do contrato conforme o caso, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Mata Grande-AL, 16 de junho de 2026.

MARIA FABIANA FARIAS DE ALENCAR,

Prefeita

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Faberlan de Souza Rodrigues

Código Identificador:3358C0A7

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS

SETOR DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE MESSIAS, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026(BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para **HORTIFRUTIGRANJEIROS**, para atender a demanda da secretaria de Saúde do Poder Executivo do Município de Messias/AL.

Tipo: **Menor preço.**

Data e hora da sessão de disputa: 09/07/2026, às 09:00h (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>.

Informações pelo e-mail: licitacaomessias@hotmail.com

Messias/AL, 18 de junho de 2026

GABRIEL NASCIMENTO DE LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Contratação

Publicado por:

Ericles Deoclecio Monteiro

Código Identificador:594A3B0D

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA

MUNICIPAL/IPAM

PORTARIA IPAM Nº 13/2017.

PORTARIA IPAM Nº 13/2017.

O Prefeito do Município de Minador do Negrão – AL e o Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Minador do Negrão – IPAM, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal.

Considerando todo o teor do Processo Administrativo instaurado e processado pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Minador do Negrão – IPAM.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, Aposentadoria por idade e tempo de contribuição, conforme dispõe o at. Da EC 47/2005 c/c art. 16 da Lei Municipal nº 343/2007, à servidora **MARIA TENÓRIO CARDOSO SILVA**, Assistente Administrativa Educacional, matrícula nº 270, inscrita no CPF nº 564.604.144-91 e portadora do RG nº 786310 SSP/AL, com proventos integrais e com paridade aos servidores ativos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de Julho de 2017.

Minador do Negrão (AL), 07 de junho de 2017.

GLEYSSEN CORREIA CARDOSO FERRO

Prefeito

ABERALDO TAVARES DA SILVA FILHO

Presidente do Instituto de Previdência e Assistência

Publicado por:

Michelle de Barros

Código Identificador:0E83EC8A**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE ARP Nº 020/2026****EXTRATO DE ARP Nº 020/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026****Processo nº. 4000010500012026**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrito no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20. **FORNECEDOR REGISTRADO:** ODONTO HOSPITALAR LTDA ME, inscrito nº CNPJ sob o nº 03.284.928/0001-33. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação. **Data de assinatura** em 17 de junho de 2026. **VALOR TOTAL REGISTRADO:** R\$ 127.691,15 (cento e vinte e sete mil e seiscentos e noventa e um reais e quinze centavos). **SIGNATÁRIOS:** Marcela Silva Gomes de Barros, pelo Órgão Gerenciador e Lucas Henrique de Melo Silva, pelo fornecedor registrado.

Publicado por:

Romisson Fagner Batista Barreto

Código Identificador:4960C112**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2026****EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2026****Inexigibilidade nº 09/2026****Processo Adm. nº 1000060900352026**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, inscrita no CNPJ sob o nº: 12.248.878/0001-20.

CONTRATADA: LUIZ BERNARDO DA SILVA FILHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.911.864/0001-03. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO, **CANTOR LUISINHO LINO**, PARA REALIZAÇÃO DE 02 (DOIS) SHOWS MUSICAIS EM COMEMORAÇÃO AS FESTIVIDADES JUNINAS DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL, nos dias 19 de junho 2026 (Local: Assentamento Belo Horizonte) e 27 de junho 2026 (Local: Palhoça Municipal – Praça São José – Centro), decorrente do processo de Inexigibilidade nº 09/2026. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato. **Data da assinatura:** 18/06/2026. **Valor Global:** R\$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), conforme proposta. **Fundamentação:** Art. 74, inc. II, § 1º da Lei Federal 14.133/21. **Signatários:** Marcela Silva Gomes de Barros, pela CONTRATANTE e Luiz Bernardo da Silva Filho, pela CONTRATADA.

Publicado por:

Romisson Fagner Batista Barreto

Código Identificador:8324B253**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****Processo nº 2026 0423001 AVFG Contrato de Dispensa nº 18/2026.**

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de discos e mancais para grade aradora, destinados à manutenção de implementos agrícolas e à continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Olho d'Água das Flores.

Contratada: a empresa **AUTO PEÇAS E SERVIÇOS SÃO JOSÉ LTDA** inscrita no CNPJ: **31.781.762/0001-04**, com sede na Rodovia AL 110, nº 2305, Canafistula/Arapiraca/AL.

Valor global: de **R\$ 28.498,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais)**.

Conforme dispositivo legal, inciso II, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021. Vigência: até 31 de dezembro de 2026.

Olho d'Água das Flores/AL, 18 de junho de 2026.

LUCIANO DA SILVA SOUSA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:74020DC9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****Processo nº 2026 0423005 AVFG Contrato de Dispensa nº 19/2026.**

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de ARLA 32, destinado à manutenção e operacionalização dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Olho d'Água das Flores/AL.

Contratada: a empresa **AUTO PEÇAS E SERVIÇOS SÃO JOSÉ LTDA** inscrita no CNPJ: **31.781.762/0001-04**, com sede na Rodovia AL 110, nº 2305, Canafistula/Arapiraca/AL.

Valor global: de **R\$ 9.294,00 (nove mil, duzentos e noventa e quatro reais)**.

Conforme dispositivo legal, inciso II, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021. Vigência: até 31 de dezembro de 2026.

Olho d'Água das Flores/AL, 18 de junho de 2026.

LUCIANO DA SILVA SOUSA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:E1AA0453**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO****Processo nº 2026 0423013 AVFG Contrato de Dispensa nº 20/2026.**

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de ARLA 32, destinado à manutenção e operacionalização da frota de veículos escolares pertencentes à Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: a empresa **AUTO PEÇAS E SERVIÇOS SÃO JOSÉ LTDA** inscrita no CNPJ: **31.781.762/0001-04**, com sede na Rodovia AL 110, nº 2305, Canafistula/Arapiraca/AL.

Valor global: de **R\$ 36.401,50 (trinta e seis mil, quatrocentos e um reais e cinquenta centavos)**.

Conforme dispositivo legal, inciso II, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021. Vigência: até 31 de dezembro de 2026.

Olho d'Água das Flores/AL, 18 de junho de 2026.

LUCIANO DA SILVA SOUSA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:4F9A57A2**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO****EXTRATO DE CONTRATO**

Processo nº 2026 0423006 QHEJ Contrato de Dispensa nº 21/2026.

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de ARLA 32, destinado à manutenção e operacionalização dos veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.Contratada: a empresa **AUTO PEÇAS E SERVIÇOS SÃO JOSÉ LTDA** inscrita no CNPJ: **31.781.762/0001-04**, com sede na Rodovia AL 110, nº 2305, Canafistula/Arapiraca/AL. Valor global: de **R\$ 7.435,20 (sete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)**.

Conforme dispositivo legal, inciso II, artigo 75 da Lei nº 14.133/2021. Vigência: até 31 de dezembro de 2026.

Olho d'Água das Flores/AL, 18 de junho de 2026.

LUCIANO DA SILVA SOUSA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:9E24708C**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato de Termo Aditivo

Processo nº:20250616011AVFG

Processo Apensado nº:20260605008AVFG

Espécie:Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato Concorrência nº 005/2025, firmado em 13/10/2025, com a empresa LUCENA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº15.130.631/0001-00.

Objeto:Alteração no objeto do Contrato Concorrência nº 005/2025, firmado entre as partes em 13/10/2025.**Fundamento Legal:**Artigo 124, II, da Lei Federal nº14.133/2021 e alterações.**Contratante:** José Luiz Vasconcellos dos Anjos.**Contratado:**Lucena Engenharia Ltda**LUCIANO DA SILVA SOUSA**

Agente de Contratação

Publicado por:

Jaime Nunes

Código Identificador:9166B86C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores – AL.

Aviso de Cotação de Preços

O Departamento de Pesquisa Mercadológica da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL, convida as empresas para participarem da pesquisa de preços referente ao objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores e máquinas pertencentes à frota municipal, com fornecimento de peças, acessórios e componentes necessários, conforme demanda, visando atender às necessidades das Secretarias e órgãos públicos, incluindo mão de**

obra mecânica especializada, substituição de peças, ajustes, reparos e demais serviços correlatos, nº do processo: **2026 0525013 QHEJ**.O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail: (departamentodepesquisa.oaflores@gmail.com). O prazo máximo para envio das cotações será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste aviso.

Olho d'Água das Flores – AL, 18 de junho de 2026.

LAYNE DE LIMA VITOR

Departamento de Pesquisa Mercadológica

Publicado por:

Layne de Lima Vitor

Código Identificador:E76F6B0B**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO****CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE COTAÇÃO**

A Câmara Municipal de Olho d'Água do Casado, convida as empresas à apresentação de cotação de preço para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de implantação, locação, administração e operação de **sistema eletrônico de votação sob o modelo SaaS (Software como Serviço)**, incluindo o fornecimento de infraestrutura tecnológica em regime de locação (09 tablets, 01 televisor de 43" e 01 notebook) e suporte operacional para as sessões plenárias da Câmara Municipal de Olho D'Água do Casado/AL, conforme planilha que deverá ser solicitada através do e-mail (**camaramunicipalolhodaguadocasa@gmail.com**). As cotações deverão ser enviadas no máximo até o dia 18 de junho de 2026.

WELLINGTON SILVA DOS SANTOS

1º Secretário

Publicado por:

Edilene Correia da Silva

Código Identificador:96828486**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2026 PROCESSO Nº 0219.0019/2026**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Salas de Aulas Tecnológicas com Robótica e Espaço Maker.

PROPOSTA VENCEDORA**LOTE 01 (ÚNICO):****YANTEC SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA – CNPJ nº 55.691.774/0001-06****Lote 01 – Valor Total:** R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais).**Valor Total Adjudicado:** R\$ 179.000,00 (cento e setenta e nove mil reais).

Olho d'Água do Casado/AL, 17 de junho de 2026.

LUZIA CRISTINA DE ALMEIDA

Pregoeira

Publicado por:

Luzia Cristina de Almeida

Código Identificador:144B7479**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA GRANDE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO**

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica n.º 001/2026 – Objeto: Contratação de Empresa do Ramo de Engenharia para Pavimentação de Ruas no Povoado Poço Cumprido.

Data/Hora: 06/07/2026; às 08:00.

Concorrência Eletrônica n.º 002/2026 – Objeto: Contratação de Empresa do Ramo de Engenharia para Construção de 01 Passagem Molhada no Povoado Barra Dantas.

Data/Hora: 06/07/2026; às 10:00.

Concorrência Eletrônica n.º 003/2026 – Objeto: Contratação de Empresa do Ramo de Engenharia para Construção de 20 Casas na Cidade de Olho D'Água Grande.

Data/Hora: 06/07/2026; às 14:00.

MARIA SUZANICE HIGINO BAHÉ

Prefeita

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:3A282B90

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 09 DE 18 DE JUNHO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 07/2026, QUE DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 07/2026, de 01 de junho de 2026, que dispõe sobre a convocação da 8ª Conferência Municipal da Saúde.

Art. 2º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Olivença/AL, 18 de junho de 2026.

JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito

Publicado por:
Douglas Silva Sobrinho
Código Identificador:5B3AE5F8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 005/2026 DE 18 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 005/2026 De 18 de Junho de 2026

Institui, divulga e regulamenta a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Palestina-AL e dá outras providências.

O PREFEITO DE PALESTINA, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que estabelece a prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 475/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA do Município de Palestina para o quadriênio 2026–2029;

CONSIDERANDO que o PPA 2026–2029 reconhece a infância e a adolescência como agenda transversal prioritária, nos termos dos seus arts. 11, 12 e 13 da Seção III do PPA.

CONSIDERANDO a necessidade de conferir efetividade, operacionalidade, transparência e controle social às ações intersetoriais destinadas às crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a importância da articulação entre planejamento, orçamento público, políticas setoriais e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente – SGDCA;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituída e oficialmente divulgada a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente no âmbito do Plano Plurianual – PPA 2026–2029 do Município de Palestina-AL, como instrumento estruturante de planejamento, gestão e monitoramento das políticas públicas destinadas à infância e adolescência.

Art. 2º. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente tem como finalidade assegurar a proteção integral, o desenvolvimento pleno e a prioridade absoluta às crianças e adolescentes, por meio da articulação intersetorial das políticas públicas municipais.

Art. 3º. Fica aprovado a Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, parte integrante deste Decreto, que estabelece:

A correspondência entre os eixos da Agenda Transversal e os programas, ações e funções do PPA 2026–2029;

A definição das secretarias responsáveis e corresponsáveis pela execução das ações;

O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência, para fins de planejamento, acompanhamento e controle dos recursos públicos.

Art. 4º. A execução da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá observar, obrigatoriamente:

O princípio da intersetorialidade;

A integração entre planejamento, orçamento e execução;

A territorialização das ações;

Os princípios da prioridade absoluta e da proteção integral.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Administração atuará como articulador intersetorial da Agenda Transversal, sem prejuízo das competências legais e administrativas das demais secretarias municipais.

Art. 6º. São órgãos executores e corresponsáveis pela implementação da Agenda Transversal, no âmbito de suas atribuições:

– Secretaria Municipal de Saúde;

– Secretaria Municipal de Educação;

– Secretaria Municipal de Assistência Social;

– Gabinete do Prefeito e demais órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 7º. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA exercerá o acompanhamento, monitoramento e controle social da Agenda Transversal da Criança e do Adolescente, juntamente com o responsável na elaboração do PPA, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e da legislação municipal vigente.

Art. 8º. A Agenda Transversal da Criança e do Adolescente deverá ser considerada obrigatoriamente:

Na elaboração das Leis Orçamentárias Anuais – LOA;

Na revisão e avaliação anual da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

Nos relatórios de gestão e prestação de contas das secretarias envolvidas.

Art. 9º. O Mapa Orçamentário da Infância e Adolescência será atualizado anualmente, com base na LOA e na execução orçamentária, e divulgado de forma transparente à sociedade.

Art. 10. As ações previstas na Agenda Transversal não criam novas despesas, devendo ser executadas com recursos já previstos no PPA 2026–2029, respeitada a legislação orçamentária e financeira vigente.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palestina-AL, 18 de Junho de 2026.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:E54D4839

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 029/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.**

PORTARIA Nº 029/2026, de 01 de junho de 2026.

Dispõe sobre a Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor de Quitéria de Carvalho.

O Prefeito do Município de Palestina, no uso das atribuições de seu cargo e nos termos da Lei Orgânica do Município, conjuntamente com a Diretora Presidente do Palestina Prev, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Palestina, a Lei municipal nº 267/2012, Lei municipal nº 400/2023 e demais legislações,
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com a totalidade da remuneração a servidora QUITÉRIA DE CARVALHO, inscrita no CPF nº 039.914.096-40, ocupante do cargo de “Professor A”, do Quadro de Servidores de Provimento efetivo do Poder Executivo Municipal, a partir de 01 de junho de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palestina/AL, 01 de junho de 2026.

JOSÉ DJALMA GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

ELIDA MELO SILVA
Diretora Presidente - Palestina PREV

JOSÉ ELIELSON SILVA LIMA
Diretor Administrativo Financeiro - Palestina PREV

Publicado por:
Albert Alexandre Leite e Silva
Código Identificador:DD93B810

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE CAMARAGIBE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2026

Chamamento Público nº 02/2026

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Aquisição de espigas de milho verde da Agricultora Familiar, por meio da modalidade de Compra Institucional da Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar.

Contratante: Município de Passo de Camaragibe/AL

Credenciado(a): ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO POVOADO BOM DESPACHO – AABD, CNPJ: 29.602.972/0001-38.

Valor: R\$ R\$ 56.810,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos e dez reais).

Celebração: 18/06/2026

Vigência até: 31/12/2026

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:719728F3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2026

Chamamento Público nº 02/2026

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Aquisição de espigas de milho verde da Agricultora Familiar, por meio da modalidade de Compra Institucional da Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar.

Contratante: Município de Passo de Camaragibe/AL

Credenciado(a): ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES E EXTRATIVISTAS, CNPJ: 24.687.641/0001-24.

Valor: R\$ 55.315,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e quinze reais).

Celebração: 18/06/2026

Vigência até: 31/12/2026

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:8C887910

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2026

Chamamento Público nº 02/2026

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Aquisição de espigas de milho verde da Agricultora Familiar, por meio da modalidade de Compra Institucional da Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar.

Contratante: Município de Passo de Camaragibe/AL

Credenciado(a): Genival João dos Santos, CPF: 044.591.034-86.

Valor: R\$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

Celebração: 18/06/2026

Vigência até: 31/12/2026

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:70BCE385

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2026**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 45/2026

Chamamento Público nº 02/2026

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Objeto: Aquisição de espigas de milho verde da Agricultora Familiar, por meio da modalidade de Compra Institucional da Política de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar.

Contratante: Município de Passo de Camaragibe/AL

Credenciado(a): José Ronaldo dos Santos, CPF: 153.628.964-74.

Valor: R\$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

Celebração: 18/06/2026

Vigência até: 31/12/2026

Publicado por:
Neilton Amaro de Barros Junior
Código Identificador:5EC622EE

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**

**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

UASG -982837

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº90022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0413-0027/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e material de expediente (itens fracassados do pregão 90008/2026).

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 98 de 2023 e demais legislações aplicáveis, e considerando as condições estabelecidas no Edital, **resolve:**

ADJUDICAR o objeto do certame; e

HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 90022/2026, em favor das seguintes Empresas vencedoras:

ALFARIK COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.310.766/0001-40, arrematante e vencedora dos itens 17,18,19,20, perfazendo o valor total de R\$ 18.464,50 (dezoito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos),

COMERCIAL E CONVENIENCIA BMF LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.371.127/0001-43, arrematante e vencedora dos itens 7,10,11, perfazendo o valor total de R\$ 12.464,66 (doze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos),

D.V. DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.519.142/0001-30, arrematante e vencedora dos itens 5,6, perfazendo o valor total de R\$ 71.101,20 (setenta e um mil, cento e um reais e vinte centavos),

DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.223.106/0001-79, arrematante e vencedora dos itens 15, perfazendo o valor total de R\$ 4.530,40 (quatro mil, quinhentos e trinta reais e quarenta centavos),

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50, arrematante e vencedora dos itens 2,3,4,8,9,12,13,14, perfazendo o valor total de R\$

138.847,25 (cento e trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos),

KELEDU COMERCIO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.590.049/0001-70, arrematante e vencedora dos itens 16, perfazendo o valor total de R\$ 5.948,70 (cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta centavos),

SUPRIR COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.148.932/0001-75, arrematante e vencedora dos itens 1, perfazendo o valor total de R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais)

A presente **ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO** fundamenta-se no resultado dos trabalhos apresentados pela Diretoria de Licitações, em estrito atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado, ao edital e suas alterações.

Pilar - AL, 18 de junho de 2026

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Sergio Gomes Freitas
Código Identificador:751E030D

**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0601-
0009/2026**

O **Município de Pilar**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, através da Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, pelo Decreto Municipal nº 98, de 21 de novembro de 2023, cumprindo as exigências do art. 71, inciso IV da Lei Federal c/c art. 17, §1º, I do Decreto Municipal nº 98/2023, **RECONHECE e HOMOLOGA** o processo de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nº 0601-0009/2026, acolhendo o parecer jurídico para o instrumento contratual produza seus efeitos jurídicos e legais, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO MUSICAL DO CANTOR EDUARDO POLLOZZI NO CASAMENTO MATUTO**, a ser formalizado com a pessoa jurídica **EDUARDO POLLOZZI GOMES DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.693.575/0001-93, no valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo:

Transporte – R\$ 3.000,00 (três mil reais);
Cachê Cantor - R\$ 7.500,00 (sete e quinhentos reais);
Cachê da Banda – R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
Cachê Produção – R\$ 3.200,00 (três e duzentos mil reais);
Cachê Técnico – R\$ 3.000,00 (três e duzentos mil reais);
Lucro – R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais);
Imposto 20 % – R\$ 8.000,00 (oito mil reais).com prazo de vigência de 30 (trinta) dias, a ser liquidado através da Dotação orçamentária: 0013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS; 13.122.0001.2014; 2014- GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO; 3.3.9.0.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA
Prefeita Municipal de Pilar

Publicado por:
Lidiane Maria do Nascimento Reis
Código Identificador:E26FD195

**DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
INEXIGIBILIDADE PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0601-
0011/2026**

O **Município de Pilar**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, através da Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas, pelo Decreto Municipal nº 98, de 21 de novembro de 2023, cumprindo as exigências do art. 71, inciso IV da Lei Federal c/c art. 17, §1º, I do Decreto Municipal nº 98/2023, **RECONHECE e HOMOLOGA** o processo de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nº 0601-0011/2026, acolhendo o parecer jurídico para o instrumento contratual produza seus efeitos jurídicos e legais, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELA APRESENTAÇÃO MUSICAL DA CANTORA ELIANE NO CASAMENTO MATUTO**, a ser formalizado com a pessoa jurídica **AMANDA FAUSTINO DE LIMA PARENTE LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob nº 30.784.578/0001-47, no valor global de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), sendo:

Cachê artista - R\$ 111.120,00 (cento e onze mil cento e vinte reais);
Cachê dos demais envolvidos na produção - R\$ 46.440,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais);
Transporte traslado - R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais);
Logística (trecho 1) - R\$ 25.100,00 (vinte e cinco mil e cem reais);
Logística (trecho 2) - R\$ 24.840,00 (vinte e quatro mil oitocentos e quarenta reais);
Custos com efeitos de iluminação - R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais);
Impostos - R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), com prazo de vigência de 30 (trinta) dias, a ser liquidado através da Dotação orçamentária:
0013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS;
13.122.0001.2014;
2014- GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;
3.3.9.0.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL no art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Prefeita Municipal de Pilar

Publicado por:

Lidiane Maria do Nascimento Reis

Código Identificador:2CCC5607

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 55/2026 DE 18 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE DIRETRIZES PARA A CAPTAÇÃO, UTILIZAÇÃO, TRATAMENTO, ARMAZENAMENTO E DIVULGAÇÃO DE IMAGENS, VÍDEOS E DADOS PESSOAIS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PILAR/AL, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8.069/1990 (ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE), A LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS), A LEI FEDERAL Nº 15.211/2025 (ESTATUTO DIGITAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE) E O DECRETO FEDERAL Nº 12.880/2026.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO o princípio constitucional da proteção integral e da prioridade absoluta assegurado às crianças e aos adolescentes;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 15.211/2025 – Estatuto Digital da Criança e do Adolescente e pelo Decreto Federal nº 12.880/2026;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de assegurar a proteção da privacidade, da imagem, da segurança e dos dados pessoais de crianças e adolescentes no ambiente escolar e digital;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar procedimentos relativos à captação, ao tratamento, ao armazenamento e à divulgação de imagens e dados pessoais no âmbito da rede pública municipal de ensino;

DECRETA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto estabelece normas para a captação, utilização, tratamento, armazenamento e divulgação de imagens, vídeos e dados pessoais de crianças e adolescentes matriculados na rede pública municipal de ensino.

Art. 2º. A utilização de imagens e dados pessoais deverá observar:

I – o melhor interesse da criança e do adolescente;

II – a proteção integral e prioritária;

III – os princípios previstos na LGPD;

IV – a finalidade pública educacional;

V – a segurança da informação e da privacidade.

CAPÍTULO II – DAS FINALIDADES DAS PUBLICAÇÕES

Art. 3º. A divulgação de imagens e vídeos de alunos somente poderá ocorrer para:

I – divulgação de atividades pedagógicas e educacionais;

II – promoção de políticas públicas educacionais;

III – prestação de contas e transparência institucional;

IV – valorização de projetos, programas e ações desenvolvidos pela rede municipal de ensino;

V – divulgação de eventos oficiais promovidos ou apoiados pela Administração Pública Municipal.

§1º É vedada a utilização de imagens ou dados pessoais para fins comerciais, publicitários, eleitorais ou de promoção pessoal de agentes públicos ou terceiros.

§2º Toda divulgação deverá observar os princípios da finalidade, adequação, necessidade e minimização de dados previstos na LGPD.

CAPÍTULO III – DO CONSENTIMENTO DOS RESPONSÁVEIS LEGAIS

Art. 4º. A utilização de imagem ou dados pessoais que permitam a identificação do aluno dependerá de consentimento prévio, específico, livre, informado e inequívoco dos pais ou responsáveis legais.

§1º O consentimento será formalizado por escrito, mediante utilização do modelo padronizado constante do Anexo Único deste Decreto, sem prejuízo de adequações meramente operacionais pela Secretaria Municipal de Educação, desde que preservado o conteúdo mínimo previsto neste Decreto.

§2º O consentimento não constitui requisito para matrícula, rematrícula, permanência ou participação do estudante nas atividades escolares.

§3º O termo de consentimento deverá conter:

I – finalidade do tratamento;

II – meios de divulgação;

III – período de armazenamento;

IV – possibilidade de revogação;

V – identificação do órgão responsável pelo tratamento dos dados;

VI – informações para contato do encarregado pelo tratamento de dados do Município.

§4º O consentimento poderá ser revogado a qualquer tempo, mediante solicitação do responsável legal, sem prejuízo da legalidade dos tratamentos realizados anteriormente.

CAPÍTULO IV – DA DIVULGAÇÃO DE IMAGENS

Art. 5º. A divulgação de imagens de alunos deverá observar critérios de necessidade, proporcionalidade e proteção da privacidade.

§1º Sempre que possível, deverão ser utilizadas:

I – imagens coletivas;

II – enquadramentos amplos;

III – técnicas de anonimização ou redução da identificabilidade.

§2º A divulgação de imagens que permitam identificação direta do aluno somente poderá ocorrer quando houver consentimento específico do responsável legal e desde que compatível com as finalidades previstas neste Decreto.

§3º Considera-se identificação direta:

I – exibição individualizada e nítida do rosto;

II – associação da imagem ao nome completo;

III – associação a dados pessoais capazes de individualizar o aluno.

CAPÍTULO V – DO ARMAZENAMENTO E ELIMINAÇÃO DOS DADOS

Art. 6º. As imagens, vídeos e demais registros digitais produzidos no âmbito da rede municipal de ensino observarão os seguintes prazos máximos:

I – até 5 (cinco) anos para arquivos institucionais internos;

II – até 2 (dois) anos para divulgação em sítios eletrônicos e redes sociais institucionais.

§1º Decorridos os prazos previstos neste artigo, os dados deverão ser eliminados, anonimizados ou ter seu acesso restringido.

§2º Os prazos poderão ser ampliados quando necessários para:

I – cumprimento de obrigação legal;

II – preservação do patrimônio histórico e documental do Município;

III – processos administrativos;

IV – processos judiciais;

V – prestação de contas perante órgãos de controle.

§3º O responsável legal poderá solicitar a exclusão de conteúdo divulgado, cabendo à Administração Pública analisar o pedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO VI – DAS VEDAÇÕES

Art. 7º. É vedado:

I – divulgar imagens de alunos em perfis pessoais de agentes públicos, servidores, prestadores de serviço ou terceiros;

II – compartilhar mídias contendo alunos em grupos informais de aplicativos de mensagens sem finalidade institucional;

III – utilizar imagens para fins político-partidários, eleitorais ou de promoção pessoal;

IV – divulgar dados pessoais sensíveis sem amparo legal;

V – utilizar imagens ou informações em desacordo com as finalidades previstas neste Decreto.

CAPÍTULO VII – DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 8º. A Secretaria Municipal de Educação adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados, especialmente:

I – controle de acesso restrito;

II – guarda dos termos de consentimento;

III – prevenção de acessos indevidos;

IV – capacitação periódica dos servidores;

V – procedimentos internos de resposta a incidentes de segurança.

Art. 9º. O tratamento de dados observará os princípios da LGPD, especialmente:

I – finalidade;

II – adequação;

III – necessidade;

IV – livre acesso;

V – qualidade dos dados;

VI – transparência;

VII – segurança;

VIII – prevenção;

IX – não discriminação;

X – responsabilização e prestação de contas.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação atuará em cooperação com o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do Município, observando as políticas municipais de proteção de dados e segurança da informação.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação promoverá ações permanentes de conscientização, orientação e educação digital destinadas a estudantes, pais, responsáveis, professores e demais profissionais da educação, com vistas à prevenção do cyberbullying, da exposição indevida de dados pessoais, da violência digital e de outras situações que possam comprometer os direitos fundamentais de crianças e adolescentes no ambiente digital.

CAPÍTULO VIII – DA RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 11. O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará o infrator às sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e por improbidade administrativa, quando aplicável.

CAPÍTULO IX - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Compete à Secretaria Municipal de Educação expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação deverá adotar o modelo padronizado constante do Anexo Único deste Decreto e elaborar, no prazo de 60 (sessenta) dias, protocolo interno de proteção, guarda,

controle, revogação e tratamento das autorizações e dos dados pessoais, observadas as disposições deste Decreto, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e do Estatuto Digital da Criança e do Adolescente.

Art. 14. Fica aprovado o Anexo Único deste Decreto, que contém modelo padronizado de Termo de Consentimento para Uso de Imagem, Voz e Tratamento de Dados Pessoais de Aluno.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar/AL, 18 de junho de 2026.

MARIA DE FÁTIMA RESENDE ROCHA OITICICA

Prefeita

ANEXO ÚNICO**TERMO DE CONSENTIMENTO PARA USO DE IMAGEM, VOZ E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DE ALUNO**

Pelo presente instrumento, eu, _____, nacionalidade

_____, estado civil _____,

portador(a) do CPF nº _____, responsável legal

pelo(a) aluno(a) _____, matriculado(a) na unidade

escolar _____, autorizo, de forma livre,

informada, inequívoca e específica, nos termos da Lei Federal nº

13.709/2018 (LGPD), da Lei Federal nº 8.069/1990 (ECA), da Lei

Federal nº 15.211/2025 (ECA Digital) e do Decreto Municipal nº

_____/2026, a utilização da imagem, voz e demais registros

audiovisuais do(a) referido(a) estudante para finalidades estritamente

institucionais e educacionais.

A presente autorização compreende a utilização da imagem, voz e registros audiovisuais em:

I – sítios eletrônicos oficiais do Município;

II – redes sociais institucionais da Prefeitura Municipal de Pilar e da Secretaria Municipal de Educação;

III – informativos, relatórios, publicações e materiais institucionais;

IV – campanhas de divulgação de projetos pedagógicos;

V – eventos educacionais, científicos e culturais promovidos ou apoiados pela Administração Pública Municipal.

Declaro estar ciente de que:

a) a utilização ocorrerá exclusivamente para fins institucionais, educacionais e de interesse público;

b) é vedada a utilização para fins comerciais, eleitorais, político-partidários ou de promoção pessoal de agentes públicos;

c) os dados serão tratados de acordo com os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança e transparência;

d) a presente autorização poderá ser revogada a qualquer momento mediante requerimento escrito dirigido à Secretaria Municipal de Educação;

e) a eventual revogação não invalidará os tratamentos regularmente realizados anteriormente;

f) os registros poderão permanecer armazenados pelo prazo previsto no Decreto Municipal nº ____/2026 ou por período superior quando exigido por obrigação legal, prestação de contas, preservação documental ou determinação judicial.

Manifesto-me da seguinte forma:

() **AUTORIZO** a utilização da imagem e voz do estudante para as finalidades acima descritas.

() **NÃO AUTORIZO** a utilização da imagem e voz do estudante.

Declaro, ainda, que recebi cópia deste termo e que todas as informações me foram prestadas de maneira clara e adequada.

Pilar/AL, ____ de _____ de ____.

Responsável Legal

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Servidor Responsável Pelo Recebimento

Matrícula Nº _____

Publicado por:

Darlane Leite Costa

Código Identificador: AA51633A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL E
HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
03/2026 – JUAREZ BISPO INCENTIVO FINANCEIRO ÀS
TURMAS DO CASAMENTO DO MATUTO – EDIÇÃO 2026.**

A Prefeitura Municipal de Pilar/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Diretoria de Cultura, torna público o **Resultado Final e Homologação** do Edital de Chamamento Público nº 03/2026 – Juarez Bispo, destinado à concessão de incentivo financeiro às Turmas do Casamento do Matuto – Edição 2026, nos termos da Lei Municipal nº 850/2022.

Após análise documental e verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos no edital, foram **habilitadas 22 (vinte e duas) turmas**, todas contempladas com incentivo financeiro no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)** cada, perfazendo o montante global de **R\$ 11.000,00 (onze mil reais)**. O resultado final foi devidamente homologado pela Diretoria de Cultura.

A relação completa das turmas habilitadas encontra-se disponível para consulta no **Portal da Transparência**, por meio do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Pilar, bem como na **Diretoria de Cultura**, localizada na **Casa da Cultura Arthur Ramos**, situada na Avenida Professor Arthur Ramos, nº 145, Centro, Pilar/AL.

Pilar/AL, 18 de junho de 2026.

RUTHNEA CORREIA CAMELO

Diretora de Cultura
Portaria nº 024/2025

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:5D439797

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE Nº 46, DE 18 DE JUNHO DE 2026.**

O senhor Clewerton Afonso Carvalho Cavalcante, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21 de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificação abaixo:

Processo: 0522-0044/26
Nome do(a) beneficiário(a): Geovanni Alan de Melo Alves
CPF: 104.678.604-08
Cargo: Professor de esporte Paraolímpica
Período de utilização: Saída: 03/07/2026 – Retorno: 05/07/2026
Quantidade de diárias: 3 (três)
Valor de cada diária: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)
Valor total das diárias: R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais)
Destino: Pilar/AL – Aracaju/SE / Aracaju/SE – Pilar/AL
Motivo da requisição das diárias: Na qualidade de Professor de esporte paraolímpico, acompanhar os alunos do Complexo esportivo do Município de Pilar para que participem do Meeting Paraolímpico loterias caixa - Aracaju, que acontecerá de 03/07 a 05/07 de 2026, na cidade de Aracaju/SE.
Dotação orçamentária: Funcional programática: 12.361.0002.4001 (Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação), Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.14 (Diárias – Pessoa Civil), Fonte: 1.500.1001 – MDE.

CLEWERTON AFONSO CARVALHO CAVALCANTE

Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 005/2025

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:BFA9C5F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE Nº 47, DE 18 DE JUNHO DE 2026.**

O senhor Clewerton Afonso Carvalho Cavalcante, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21 de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificação abaixo:

Processo: 0522-0043/26
Nome do(a) beneficiário(a): José Ramos Neto
CPF: 121.249.044-42
Cargo: Coordenador de esporte
Período de utilização: Saída: 03/07/2026 – Retorno: 05/07/2026
Quantidade de diárias: 3 (três)
Valor de cada diária: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)
Valor total das diárias: R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais)
Destino: Pilar/AL – Aracaju/SE / Aracaju/SE – Pilar/AL
Motivo da requisição das diárias: Na qualidade de Coordenador de esporte, acompanhar os alunos do Complexo esportivo do Município de Pilar para que participem do Meeting Paraolímpico loterias caixa - Aracaju, que acontecerá de 03/07 a 05/07 de 2026, na cidade de Aracaju/SE.
Dotação orçamentária: Funcional programática: 12.361.0002.4001 (Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação), Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.14 (Diárias – Pessoa Civil), Fonte: 1.500.1001 – MDE.

CLEWERTON AFONSO CARVALHO CAVALCANTE

Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 005/2025

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:8B57E3DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA DE Nº 48, DE 18 DE JUNHO DE 2026.**

O senhor Clewerton Afonso Carvalho Cavalcante, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e em conformidade com o Decreto nº 21 de 13 de abril de 2022, resolve conceder diária(s) em favor do(a) senhor(a) a seguir mencionado(s), tendo em vista deslocamento a serviço, conforme especificação abaixo:

Processo: 0522-0045/26
Nome do(a) beneficiário(a): Luana Juliete dos Santos Silva
CPF: 087.409.984-60
Cargo: Professora de esporte Paraolímpica
Período de utilização: Saída: 03/07/2026 – Retorno: 05/07/2026
Quantidade de diárias: 3 (três)
Valor de cada diária: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)
Valor total das diárias: R\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais)
Destino: Pilar/AL – Aracaju/SE / Aracaju/SE – Pilar/AL
Motivo da requisição das diárias: Na qualidade de Professora de esporte paraolímpico, acompanhar os alunos do Complexo esportivo do Município de Pilar para que participem do Meeting Paraolímpico loterias caixa - Aracaju, que acontecerá de 03/07 a 05/07 de 2026, na cidade de Aracaju/SE.
Dotação orçamentária: Funcional programática: 12.361.0002.4001 (Gestão das Ações da Secretaria Municipal de Educação), Elemento de despesa: 3.3.3.9.0.14 (Diárias – Pessoa Civil), Fonte: 1.500.1001 – MDE.

CLEWERTON AFONSO CARVALHO CAVALCANTE

Secretário Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 005/2025

Publicado por:
Veridiana de Almeida
Código Identificador:5656F0E7

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 09/2026
 Processo n.º 06080002/2026
 Tipo: Menor preço por Item
 Disponibilidade: www.licitanet.com.br
 Objeto: Contratação de empresa para REGISTRO DE PREÇOS de FORNECIMENTO de REFEIÇÕES – QUENTINHAS, nas quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência.
 Data de realização: 08 de julho de 2026, às 10h30min.
 Informações: licitacoes@piranhas.al.gov.br.

JOSÉ FERREIRA DE LIMA NETO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS
 AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa Eletrônica n.º 06/2025
 Processo n.º 06080003/2026
 Tipo: Menor preço por lote
 Disponibilidade: www.licitanet.com.br
 Objeto: Contratação de empresa especializada em GEORREFERENCIAMENTO DE ROTAS, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Educação Municipal de Piranhas-AL.
 Data de realização: 26 de junho de 2026, às 09h00.
 Informações: licitacoes@piranhas.al.gov.br

WELLINGTON PINTO OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
 Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:9DD2DF63

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

Contratante: Município de Piranhas/AL.
Fornecedor Registrado: CRISTÓVÃO DE SOUZA AQUINO LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.222.546/0001-20.
Origem: Processo Administrativo nº 04280036/2026 – Pregão Eletrônico nº 08/2025.
Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 10/2025, referente à contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de material de construção em geral, visando atender às necessidades das secretarias e órgãos do Município de Piranhas/AL.
Prazo: Fica prorrogada por 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura deste termo aditivo, mantendo-se as demais condições originalmente pactuadas.
Valor da Ata: R\$ 5.851.999,70 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e um mil, novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).
Fundamentação Legal: Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 12 de maio de 2026.
Signatários:
Tiago Torres Freitas – Prefeito Municipal, Órgão Gerenciador.
Dayvison Rafael Alves Aquino – Representante da CRISTÓVÃO DE SOUZA AQUINO LTDA, Fornecedor Registrado.

Publicado por:
 Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:C8DBF685

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025

Órgão Gerenciador: Município de Piranhas/AL, inscrito no CNPJ nº 12.225.546/0001-20.
Fornecedor Registrado: MOREIRA INC. E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.293.691/0001-09.
Processo Administrativo: nº 05150005/2026.

Pregão Eletrônico: nº 14/2025.

Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 16/2025, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial preditiva, preventiva e corretiva, nas edificações públicas de uso do Município de Piranhas/AL, conforme planilhas de serviços e insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal.

Prazo de Vigência: Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, contados da data da última assinatura do termo de prorrogação, permanecendo inalteradas as demais condições anteriormente pactuadas.

Valor Total Global: R\$ 4.140.000,00 (quatro milhões, cento e quarenta mil reais).

Fundamento Legal: Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Data da Assinatura: 27 de maio de 2026.

Signatários:

Órgão Gerenciador:

TIAGO TORRES FREITAS

Prefeito Municipal

Fornecedor Registrado:

IGOR ALVES MOREIRA CARVALHO

Representante Legal da MOREIRA INC. E CONSULTORIA LTDA.

Publicado por:
 Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:A444CFDD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2026

Nº Processo: 2025.1117.0013.
 Chamada Pública n. 001/2026.
 Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo, CNPJ 12.366.720/0001-54. Contratado: COOPERATIVA DOS PEQUENOS AGRICULTORES ORGANIZADOS - COOPEAGRO, CNPJ: 05.954.790/0001-68. Objeto: O objeto do presente instrumento é o fornecimento é a aquisição de alimentos da agricultura familiar para alimentação escolar, para estudantes da rede de educação básica pública, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas na Chamada Pública 001/2026.
 Vigência: 12 (doze) meses a contar da publicação. Valor Total: R\$ 455.966,66 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos). Data de Assinatura: 1º de junho de 2026.

Publicado por:
 Igor Diego de Lima Santos
Código Identificador:9C6970C9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2026

Nº Processo: 2025.1117.0013.
 Chamada Pública n. 001/2026.
 Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo, CNPJ 12.366.720/0001-54. Contratado: ANTONIO JOSÉ GOMES SOARES, CPF: 022.260.674-69. Objeto: O objeto do presente instrumento é o fornecimento é a aquisição de alimentos da agricultura familiar para alimentação escolar, para estudantes da rede de educação básica pública, com recursos repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, nas condições estabelecidas na Chamada Pública 001/2026.
 Vigência: 12 (doze) meses a contar da publicação. Valor Total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Data de Assinatura: 4 de junho de 2026.

Publicado por:
 Igor Diego de Lima Santos
Código Identificador:DDAE83D0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2026

Extrato de Contrato nº 052/2026. Concorrência Eletrônica n. 002/2025 - Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Calvo; CNPJ 12.366.720/0001-54. Contratado: COSTA GONÇALVES ENGENHARIA LTDA, com o CNPJ nº 26.517.042/0001-98. Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE OBRA REMANESCENTE DE UMA ACADEMIA DE SAÚDE -TIPO INTERMEDIÁRIA NO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO – AL, PROPOSTA 11312.5790001/22-001. Valor total R\$: 96.256,16. Data da assinatura: 18/06/2026. Prazo de vigência: de 12 (doze) meses. Fundamentação: Lei Federal 14.133/2021.

Gabinete da Prefeita de Porto Calvo/AL, 18 de junho de 2026.

ERONITA SPÓSITO LEÃO E LIMA.
Prefeita

Publicado por:
Igor Diego de Lima Santos
Código Identificador:A92E5430

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEX 51/2026

EXTRATO DO CONTRATO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2026
CONTRATO Nº 05.21.0003/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio através do Fundo Municipal de Educação inscrita sob CNPJ nº 31.207.342/0001-00.

Contratado: SOCIEDADE EDUCACIONAL IMPULSA BRASIL LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 60.042.709/0001-81.

Objeto de Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA TÉCNICO-PEDAGÓGICA ESPECIALIZADA PARA A ESTRUTURAÇÃO DO REFERENCIAL CURRICULAR DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, NAS DATAS DE 02/06/2026, 03/06/2026, 08 A 11/06/2026, 22 E 23/06/2026, 09 E 10/07/2026, 11 A 20/07/2026 E 21/07/2026.

Valor do contrato: R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

Dotação Orçamentaria:

ÓRGÃO: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1502 – FUNDEB – FUNDO MANUT. DESENV. EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 15.1502.12.361.0007.4002 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% ELEMENTO DE DESPESA: 3390390000/15400000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Porto Real do Colégio/AL, 21 de maio de 2026.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alyce Lyra
Código Identificador:C74ED311

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO INEX 55/2026

EXTRATO DO CONTRATO nº INEX.06.17.0001/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2026

LOCADORA: JÚLCIMÁRIA DE OLIVEIRA

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Locação de imóvel situado na Avenida Gov. Moacir Andrade, Nº 627, Centro, Porto Real do Colégio/AL, para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Educação de Porto Real do Colégio/AL.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

VALOR MENSAL: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais)

PRAZO: O prazo de vigência da locação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que o locatário ateste que as condições e preços permanecem vantajosos para a administração, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
1501 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
15.1501.12.122.0001.2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN DE EDUCACAO
3.3.9.0.36.00.00.00.0000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA
0010.00.000 - RECURSOS PROPRIOS

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações.

Porto Real do Colégio/AL, 17 de junho de 2026.

HIGOR JOSÉ SANTOS FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alyce Lyra
Código Identificador:C21D83C5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE LOCAÇÃO Nº 16.001/2025 -L. I, CELEBRADO PELO
MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL E PELA SRA. ANA
MARIA VASCONCELOS LIMA

PROCESSO Nº: 02020022/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO L.I Nº
16.001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.241.675/0001-01, com sede na Praça Getúlio Vargas, nº 50, Centro, nesta cidade, Estado de Alagoas, representado neste ato pelo Prefeito MANOEL COSTA TENÓRIO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Fazenda Riachão, S/N, CEP: 57.750-000, Fazenda, Quebrangulo, Estado de Alagoas, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.459.644-34, portador da Cédula de Identidade RG nº 141756-SSP/AL, aqui representada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aqui representada pelo Sra. Cristina Lúcia Vasconcelos Lima Medeiros Maia, Secretária Municipal de Assistência Social;

CONTRATADA: A Sra. Ana Maria Vasconcelos Lima, pessoa Física de direito privado, escrita no CFP sob nº 066.223.164-00, residente e domiciliada da Rua João Passos 83, Centro, CEP: 57.750-000, Quebrangulo-AL, proprietário do imóvel

OBJETO DO CONTRATO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 10/03/2026, nos termos previstos em sua Cláusula Quinta

BASE LEGAL: Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, admite a prorrogação do contrato administrativo, nas hipóteses elencado no Capítulo V, firmar o presente Contrato, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal que emitiu seu parecer, conforme determina o parágrafo único dos artigos 105 e 107.

DATA DE ASSINATURA: 10 de março de 2026.

Publicado por:
Rodolfo Lopes de Souza
Código Identificador:8F812E24

SETOR DE COMPRAS NOTIFICAÇÃO

Contratada: empresa **DIMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.678.114/0001-74, estabelecida na **RUA OSMAN LOUREIRO, 146, SÃO LUIZ, ARAPIRACA - AL.**

Objeto do Contrato é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CORRELATOS, INSUMOS E AFINS, DESTINADOS A EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS NO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO** nas condições definidas no instrumento convocatório, seus anexos, propostas de preços finais de acordo com a Ata de Registro de Preços Nº 48/2025 referente ao Pregão Eletrônico Nº 21/2025.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: sobre o não fornecimento de materiais destinados a Secretaria Municipal de Saúde, pedidos em anexo:

Nº 26946/2026 empenho Nº 2026041600002 enviado em 17 de abril de 2026;
Nº 26978/2026 empenho Nº 2026042400003 enviado em 27 de abril de 2026;
Nº 27010/2026 empenho Nº 2026042900001 enviado em 29 de abril de 2026.

E fornecimento parcial dos seguintes pedidos:

Nº 26438/2026 empenho Nº 2026021100001 enviado em 12 de fevereiro de 2026;
Nº 26752/2026 empenho Nº 2026040100003 enviado em 01 de abril de 2026;
Nº 26748/2026 empenho nº 2026033100004 enviado em 01 de abril de 2026.

As Ordens de Fornecimento junto a seus respectivos empenhos foram enviados por meio de endereços eletrônicos contantes na Ata de Registro de Preços.

Contratante: O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 12.241.675/0001-01,
CONSIDERANDO:

a) que a NOTIFICADA comprometeu-se em executar o Fornecimento, objeto deste contrato e de Fornecer adequadamente os materiais a Prefeitura Municipal de Quebrangulo com atendimento no prazo de 10 (dez) dias corridos após emissão de Ordem de Fornecimento;

b) que quando da abertura do processo de dispensa de licitação o pregoeiro, alertou os representantes das empresas proponentes, quanto ao cumprimento dos prazos previstos no edital.

c) que o Contrato reza que o ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados de acordo com a lei de licitações 14.133/21.

Descumprir as condições do Contratos;

Diante disto, fica por meio da presente, NOTIFICADA a empresa **DIMEDI COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.678.114/0001-

74, estabelecida na **RUA OSMAN LOUREIRO, 146, SÃO LUIZ, ARAPIRACA - AL.** Tendo um prazo de **05 (cinco) dias** para entrega dos itens solicitados, ocorrendo novamente tal situação em novas solicitações, poderá o Município de Quebrangulo **RESCINDIR O CONTRATO, E CANCELAR O REGISTRO DO FORNECEDOR**, sendo passível a aplicação de multa, seguindo as recomendações de lei de licitações nº14.133, sem prejuízo das demais sanções, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA.

Publicado por:
Reginaldo Daniel Dos Santos
Código Identificador:61AB262E

SETOR DE COMPRAS NOTIFICAÇÃO

Contratada: empresa **MEDICAH COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.195.977/0001-28, estabelecida na **AVENIDA MUNIZ FALCÃO, Nº 1030, BARRO DURO, MACEIÓ - AL.**

Objeto do Contrato é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS** nas condições definidas no instrumento convocatório, seus anexos, propostas de preços finais de acordo com a Ata de Registro de Preços Nº 35/2025 referente ao Pregão Eletrônico Nº 14/2025.

OBJETO DA NOTIFICAÇÃO: sobre pendências durante o fornecimento de materiais destinados a Secretaria Municipal de Saúde, pedidos em anexo:

Nº 26338/2026 empenho Nº 2026013000005;
Nº 26753/2026 empenho Nº 2026040100002;
Nº 27100/2026 empenho Nº 2026051500001.

Enviados nos dias 02 de fevereiro, 06 de abril e 15 de maio do corrente ano, as solicitações foram realizadas por meio de endereços eletrônicos contantes em Ata de Registro de Preços.

Contratante: O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 12.241.675/0001-01,
CONSIDERANDO:

a) que a NOTIFICADA comprometeu-se em executar o Fornecimento, objeto deste contrato e de fornecer adequadamente os materiais a Prefeitura Municipal de Quebrangulo com atendimento no prazo de 10 (dez) dias corridos após emissão de Ordem de Fornecimento;

b) que quando da abertura do processo de dispensa de licitação o pregoeiro, alertou os representantes das empresas proponentes, quanto ao cumprimento dos prazos previstos no edital.

c) que o Contrato reza que o ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados de acordo com a lei de licitações 14.133/21.

Descumprir as condições do Contratos;

Diante disto, fica por meio da presente, NOTIFICADA a empresa **MEDICAH COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.195.977/0001-28, estabelecida na **AVENIDA MUNIZ FALCÃO, Nº 1030, BARRO DURO, MACEIÓ - AL.** Tendo apenas um prazo de **05 (cinco) dias** para entrega dos itens solicitados, ocorrendo novamente tal situação em novas solicitações, poderá o Município de Quebrangulo **RESCINDIR O CONTRATO, E CANCELAR O REGISTRO DO FORNECEDOR**, sendo passível a aplicação de multa, seguindo as recomendações de lei de licitações nº14.133, sem prejuízo das demais sanções, diante dos fatos apontados na presente NOTIFICAÇÃO.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA.

Publicado por:
Reginaldo Daniel Dos Santos
Código Identificador:FDC88885

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITO COM A EMPRESA ARD GOMES PRODUÇÕES.

Processo Administrativo nº.: 08.06-01/2026. Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Crédito. Objeto: Indenização à empresa **ARD GOMES PRODUÇÕES**, abrangendo serviços de transmissões ao vivo das sessões e referente aos serviços de Gerenciamento das mídias e redes sociais da Câmara de Rio largo. Devedor: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob nº 24.472.003/0001-96. Credor: AD ASSESSORIA DE COMUNICACAO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 41.306.813/0001-91. Valor do crédito: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) - serviços de transmissões ao vivo das sessões no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) - serviços de Gerenciamento das mídias e redes sociais da Câmara de Rio largo. Data da assinatura: 08 de junho de 2026.

Publicado por:
Ivan Lins Lima
Código Identificador:D000D731

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITO COM A EMPRESA ANDERSON ROBERTO DIAS GOMES 08266276412.

Processo Administrativo nº.: 10.06-02/2026. Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Crédito. Objeto: Indenização à empresa **ANDERSON ROBERTO DIAS GOMES 08266276412**, referente ao Serviços de Operacionalização dos equipamentos de som da Câmara Municipal de Rio Largo/AL. Devedor: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob nº 24.472.003/0001-96. Credor: **ANDERSON ROBERTO DIAS GOMES 08266276412**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.632.772/0001-00. Valor do crédito: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Data da assinatura: 11 de junho de 2026.

Publicado por:
Ivan Lins Lima
Código Identificador:7EE7EAF

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITO COM A EMPRESA FENIX.COM – CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA - EPP.

Processo Administrativo nº.: 11.06-01/2026. Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Crédito. Objeto: Indenização à empresa **FENIX.COM – CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA - EPP**, abrangendo serviços de Manutenção de Sistema de folha de pagamento. Devedor: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob nº 24.472.003/0001-96. Credor: **FENIX.COM – CONTEUDO E TECNOLOGIA**

LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.141.809/0001-04. Valor do crédito: R\$ 858,00 (oitocentos e cinquenta e oito reais) -. Data da assinatura: 12 de junho de 2026.

Publicado por:
Ivan Lins Lima
Código Identificador:5B1503F2

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITO COM A EMPRESA IRMÃOS VERÇOSA RESTAURANTE LTDA.

Processo Administrativo nº.: 03.06-01/2026. Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Crédito. Objeto: Indenização à empresa **IRMÃOS VERÇOSA RESTAURANTE LTDA, CNPJ sob o nº. 48.215.051/0001-67**, referente ao Fornecimento de QUENTINHAS. Devedor: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob nº 24.472.003/0001-96. Credor: **IRMÃOS VERÇOSA RESTAURANTE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 48.215.051/0001-67. Valor do crédito: **R\$ 5.415,00 (cinco mil quatro centos e quinze reais)**. Data da assinatura: 08/06/2026.

Publicado por:
Ivan Lins Lima
Código Identificador:F3E78572

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITO COM A EMPRESA 58.624.797 MANUELA MARQUES DE OLIVEIRA NOVAES.

Processo Administrativo nº.: 11.06-02/2026. Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Crédito. Objeto: Indenização à empresa **58.624.797 MANUELA MARQUES DE OLIVEIRA NOVAES**, abrangendo serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de aparelhos de ar-condicionado. Devedor: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob nº 24.472.003/0001-96. Credor: **58.624.797 MANUELA MARQUES DE OLIVEIRA NOVAES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 58.624.797/0001-88. Valor do crédito: R\$ 5.730,00 (cinco mil setecentos e trinta reais) -. Data da assinatura: 12 de junho de 2026.

Publicado por:
Ivan Lins Lima
Código Identificador:E1F4571F

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO E QUITAÇÃO DE CRÉDITO COM A EMPRESA PRENNIER DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA.

Processo Administrativo nº.: 03.06-01/2026. Termo de Reconhecimento de Débito, Indenização e Quitação de Crédito. Objeto: Indenização à empresa **PRENNIER DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA, CNPJ sob o nº. 49.011.864/0001-06**, referente ao Fornecimento de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza. Devedor: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL, CNPJ sob nº 24.472.003/0001-96. Credor: **PRENNIER DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 49.011.864/0001-06. Valor do crédito: **R\$ VALOR: R\$ 6.980,16 (seis mil novecentos e oitenta reais e dezesseis centavos)**. Data da assinatura: 08/06/2026.

Publicado por:
Ivan Lins Lima
Código Identificador:EAA83629

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA**

A Prefeitura Municipal de Rio Largo - Alagoas torna pública a realização de Contratação Direta, disponível a partir de 22/06/2026 até 24/06/2026 das 08h00 às 16h00, para a realização de Dispensa Eletrônica (Sem disputa), objetivando o grau de competitividade preconizado pela Administração Pública, visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE TRIO PÉ DE SERRA - Processo nº 0617.0098/2026** - Para suprir as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO** baseado na lei nº 14.133/21. As especificações dos objetos estão à disposição dos interessados no Departamento de Compras. Localizado na Galeria Napoli S/N, Avenida Napoleão Viana, Bairro Prefeito Antônio Lins, Rio Largo/ AL, ou por meio do endereço eletrônico (setordecompraspmrl@gmail.com). Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail informado anteriormente.

Rio Largo, 18 de junho de 2026.

NILSON BALBINO DOS SANTOS NETTO
Setor de Compras

Publicado por:
Cesar Luis Ramalho Leite
Código Identificador:6DDC4C70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90017/2026 – 001.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos Controlados e Tiras On Call Plus.
CONTRATADA:
SUEVIT DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.339.941/0001-90, R\$ 779.436,00 (setecentos e setenta e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais);
CELEBRAÇÃO: 16/06/2026. Vigência: 01 (um) ano, contados da data da publicação. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. A íntegra da ata de registro de preços poderá ser obtida na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 18 de junho de 2026.

MARILIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Marília Gabriella Pereira da Silva
Código Identificador:35BCCB83

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 46/2026 - CC. CONCORRÊNCIA 90003/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03250055/2026.OBJETO: obra de

engenharia: **Revitalização da Orla Fluvial do Rio Mundaú, no Município de Rio Largo/AL.** CONTRATADA: **PLATAFORMA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ sob o nº 06.034.228/0001-89. Sendo o valor total do contrato de R\$ 10.684.310,64 (dez milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, trezentos e dez reais e sessenta e quatro centavos), Celebração: 18/06/2026. Prazo de Execução: **12 (doze) meses, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro**, a partir da emissão da ordem inicial de serviço. Prazo de Vigência: **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/ AL, 18 de junho de 2026.

MARÍLIA GABRIELLA PEREIRA DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Marília Gabriella Pereira da Silva
Código Identificador:CA1DAF4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO Nº 45/2026
PROCESSO Nº 04220108/2026

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. ÓRGÃO INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação.
LOCADOR: Laudemi Batista dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 469.795.304-53. OBJETO: Locação de Imóvel destinado para abrigar as instalações da Escola Municipal de Ensino Básico Emília Millones. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura. CELEBRAÇÃO: 16/06/2026. Valor mensal: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) tendo um total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Fundamentação Legal: art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Federal nº 8.245/1991 e suas alterações posteriores. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 18 de junho de 2026.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:9843923F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
ESTADO DE ALAGOAS
EXTRATO DE CONTRATO P.M.R.L Nº 44/2026
Credenciamento nº 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADO: SILMEIRE RODRIGUES DE ALMEIDA, com o CPF sob nº 045.909.994-98. OBJETO: Contratação de apresentação artística de “Silmeire Almeida”. Vigência: 60 (sessenta) dias, contados da data da assinatura. Valor: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). CELEBRAÇÃO: 15/06/2026. Fundamentação Legal: art. 74, II da Lei Federal nº 14.133/2021. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo/AL, 18 de junho de 2026.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA

Gestora de Contratos

Publicado por:

Derilândia Karoline Marques da Silva

Código Identificador:974CA364**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026 -
RETIFICAÇÃO CALENDÁRIO****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2026**

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE RIO LARGO/AL

**CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!
PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA****RETIFICAÇÃO CALENDÁRIO**

A Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo de Rio Largo, nos termos que determina o Edital de Chamamento Público 005/2026, torna público a retificação do calendário previsto do referido edital, que consta do item 6. ETAPA DE INSCRIÇÕES do Edital de Chamamento Público para Premiação de Pontos de Cultura com recursos da PNAB (Lei Nº 14.399/2022).

Onde se lê:

6.3 O calendário seguirá a seguinte ordem:

a) Período de Inscrição	29 de abril a 26 de maio de 2026
b) Análise de mérito	27 de maio a 02 de junho de 2026
c) Resultado preliminar da análise do mérito	03 de junho de 2026
d) Período de recurso à análise do mérito	08 a 10 de junho de 2026
e) Análise dos recursos	11 a 15 de junho de 2026
e) Publicação do resultado de recurso	16 de junho de 2026
f) Publicação do resultado final	16 de junho de 2026
g) Etapa de habilitação	17 a 19 de junho de 2026
h) Análise da habilitação	20 a 22 de junho de 2026
i) Publicação preliminar da etapa de habilitação	23 de junho de 2026
j) Período de recurso a etapa de habilitação	24 a 26 de junho de 2026
k) Análise dos recursos da etapa de habilitação	27 a 29 de junho de 2026
l) Resultado do recurso da etapa de habilitação	30 de junho de 2026
m) Publicação do resultado final dos habilitados	30 de junho de 2026
n) Assinatura do termo de premiação cultural	01 e 03 de julho de 2026
o) Prazo para recebimento	06 a 17 de julho de 2026

Leia-se:

6.3 O calendário seguirá a seguinte ordem:

a) Período de Inscrição	29 de abril a 26 de maio de 2026
b) Análise de mérito	27 de maio a 02 de junho de 2026
c) Resultado preliminar da análise do mérito	03 de junho de 2026
d) Período de recurso à análise do mérito	08 a 10 de junho de 2026
e) Análise dos recursos	11 a 15 de junho de 2026
e) Publicação do resultado de recurso	16 de junho de 2026
f) Publicação do resultado final	16 de junho de 2026
g) Etapa de habilitação	17 a 23 de junho de 2026
h) Análise da habilitação	24 de junho de 2026
i) Publicação preliminar da etapa de habilitação	25 de junho de 2026
j) Período de recurso a etapa de habilitação	26 a 30 de junho de 2026
k) Análise dos recursos da etapa de habilitação	01 de julho de 2026
l) Resultado do recurso da etapa de habilitação	02 de julho de 2026
m) Publicação do resultado final dos habilitados	02 de julho de 2026
n) Assinatura do termo de premiação cultural	03 a 06 de julho de 2026
o) Prazo para recebimento	07 a 17 de julho de 2026

Rio Largo, 19 de junho de 2026

ALLANA LOPES PEREIRA BRANDÃO

Secretária Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:

Rithie Kennedy Ferreira Soares

Código Identificador:391AF559**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 -
RETIFICAÇÃO CALENDÁRIO****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026****PARA CONCESSÃO DE BOLSAS CULTURA VIVA A
MESTRAS E MESTRES DAS CULTURAS TRADICIONAIS E
POPULARES COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI Nº
14.399/2022)****RETIFICAÇÃO CALENDÁRIO**

A Secretaria Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo de Rio Largo, nos termos que determina o Edital de Chamamento Público 006/2026, torna público a retificação do calendário previsto do referido edital, que consta do item 8. ETAPA DE INSCRIÇÕES do Edital de Chamamento Público para Concessão de Bolsas Cultura Viva a Mestras e Mestres das Culturas Tradicionais e Populares para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da PNAB (Lei Nº 14.399/2022).

Onde se lê:

O calendário seguirá a seguinte ordem:

a) Período de Inscrição	29 de abril a 26 de maio de 2026
b) Análise de mérito	27 de maio a 02 de junho de 2026
c) Resultado preliminar da análise do mérito	03 de junho de 2026
d) Período de recurso à análise do mérito	08 a 10 de junho de 2026
e) Análise dos recursos	11 a 15 de junho de 2026
e) Publicação do resultado de recurso	16 de junho de 2026
f) Publicação do resultado final	16 de junho de 2026
g) Etapa de habilitação	17 a 19 de junho de 2026
h) Análise da habilitação	20 a 22 de junho de 2026
i) Publicação preliminar da etapa de habilitação	23 de junho de 2026
j) Período de recurso a etapa de habilitação	24 a 26 de junho de 2026
k) Análise dos recursos da etapa de habilitação	27 a 29 de junho de 2026
l) Resultado do recurso da etapa de habilitação	30 de junho de 2026
m) Publicação do resultado final dos habilitados	30 de junho de 2026
n) Assinatura do termo de execução cultural	01 e 03 de julho de 2026
o) Prazo para recebimento	06 a 17 de julho de 2026
p) Prazo para a realização do projeto	Até 31 de dezembro de 2026
o) Prazo para a entrega do relatório final	Até 30 de janeiro de 2027

Leia-se:

8.3 O calendário seguirá a seguinte ordem:

a) Período de Inscrição	29 de abril a 26 de maio de 2026
b) Análise de mérito	27 de maio a 02 de junho de 2026
c) Resultado preliminar da análise do mérito	03 de junho de 2026
d) Período de recurso à análise do mérito	08 a 10 de junho de 2026
e) Análise dos recursos	11 a 15 de junho de 2026
e) Publicação do resultado de recurso	16 de junho de 2026
f) Publicação do resultado final	16 de junho de 2026
g) Etapa de habilitação	17 a 23 de junho de 2026
h) Análise da habilitação	24 de junho de 2026
i) Publicação preliminar da etapa de habilitação	25 de junho de 2026
j) Período de recurso a etapa de habilitação	26 a 30 de junho de 2026
k) Análise dos recursos da etapa de habilitação	01 de julho de 2026
l) Resultado do recurso da etapa de habilitação	02 de julho de 2026
m) Publicação do resultado final dos habilitados	02 de julho de 2026
n) Assinatura do termo de execução cultural	03 a 06 de julho de 2026
o) Prazo para recebimento	07 a 17 de julho de 2026
p) Prazo para a realização do projeto	Até 31 de dezembro de 2026
o) Prazo para a entrega do relatório final	Até 30 de janeiro de 2027

Rio Largo, 19 de junho de 2026

ALLANA LOPES PEREIRA BRANDÃO

Secretária Municipal de Lazer, Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:

Rithie Kennedy Ferreira Soares

Código Identificador:BEAEC172**SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO**

PROCESSO:	04220108/2026
INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

RATIFICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a Lei Federal Nº 14.133/2021,

resolve RATIFICAR a Inexigibilidade nº 04220108/2026 – Locação de Imóvel destinado para abrigar as instalações da Escola Municipal de Ensino Básico Emília Millones, processo administrativo nº 04220108/2026, tendo como Locador o Sr.º Laudemi Batista dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 469.795.304-53, com um período de 12 (doze) meses, no valor mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) totalizando R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Com base no parecer referencial nº 011/2024/PGM/RL emitido pela Procuradoria Geral e parecer normativo da Controladoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Fundamentação Legal: art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Remeto os autos à Gestão de Contratos para elaboração de contrato e demais providências que fizerem necessárias.

Rio Largo/AL, 16 de junho de 2026.

PEDRO CARLOS DA SILVA NETO

Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:

Rithie Kennedy Ferreira Soares

Código Identificador:9786F8CE

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO

DECRETO Nº 047, DE 18 DE JUNHO DE 2026

DECRETO Nº 047, DE 18 DE JUNHO DE 2026

REGULAMENTA A AGENDA TRANSVERSAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, INTEGRANTE DO PLANO PLURIANUAL — PPA 2026/2029 DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, ESTABELECE NORMAS DE GOVERNANÇA INTERSETORIAL, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pelo Art. 63, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal, especialmente quanto à prioridade absoluta assegurada às crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 747, de 05 de dezembro de 2025, que instituiu o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026/2029;

CONSIDERANDO que o Plano Plurianual 2026/2029 prevê a Agenda Transversal como instrumento de integração das políticas públicas municipais voltadas à promoção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a necessidade de articulação intersetorial entre as Secretarias Municipais e os órgãos integrantes da rede de proteção, de modo a assegurar planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações destinadas ao público infante-juvenil;

CONSIDERANDO o compromisso assumido pelo Município de Santa Luzia do Norte com as metas do Selo UNICEF – Edição 2025/2028; e

CONSIDERANDO a solicitação apresentada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, por meio do Ofício nº 023/2026;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica regulamentada, no âmbito do Município de Santa Luzia do Norte, a Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes, integrante do Plano Plurianual — PPA 2026/2029, como instrumento de planejamento, integração, execução, monitoramento e avaliação

das políticas públicas municipais voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes.

§ 1º A Agenda Transversal terá vigência correspondente ao período do PPA 2026/2029, sem prejuízo de revisões, atualizações e ajustes necessários à compatibilização com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, a Lei Orçamentária Anual – LOA, os planos setoriais e as metas assumidas pelo Município.

§ 2º A execução da Agenda Transversal dar-se-á por meio dos programas, ações, metas físicas, indicadores e dotações orçamentárias já previstos no PPA 2026/2029, na LDO e na LOA, especialmente nas áreas de assistência social, educação, saúde, cultura, esporte, juventude, trabalho, habitação, saneamento, meio ambiente, segurança alimentar, proteção social e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

§ 3º Este Decreto não cria órgão, cargo, função, programa orçamentário ou despesa nova sem prévia previsão legal e orçamentária, constituindo instrumento de organização, integração e monitoramento das políticas públicas municipais já previstas no planejamento governamental.

Art. 2º. A Agenda Transversal fundamenta-se na gestão integrada e intersetorial entre as Secretarias Municipais, conselhos de direitos, órgãos públicos, rede de atendimento e demais entidades envolvidas, visando à garantia de direitos, à redução das desigualdades e ao pleno desenvolvimento biopsicossocial de crianças e adolescentes.

Art. 3º. São diretrizes da Agenda Transversal:

I - Prioridade absoluta dos direitos da criança e do adolescente;

II - Proteção integral e fortalecimento da rede municipal de atendimento;

III - Articulação intersetorial entre as políticas públicas municipais;

IV - Promoção da equidade, da inclusão social e do enfrentamento das desigualdades;

V - Prevenção e enfrentamento de todas as formas de violência, negligência, discriminação, exploração e trabalho infantil;

VI - Participação social, escuta qualificada e protagonismo de crianças e adolescentes, observadas a idade, a condição peculiar de desenvolvimento e a legislação aplicável;

VII - Transparência, controle social e publicidade dos resultados;

VIII - Monitoramento contínuo por indicadores, metas físicas, execução orçamentária e avaliação de resultados;

IX - Compatibilidade com o PPA 2026/2029, a LDO, a LOA, os planos municipais setoriais e as metas do Selo UNICEF.

Art. 4º. Para fins deste Decreto, a Agenda Transversal organiza-se em eixos estratégicos, programas, ações, metas, indicadores e responsabilidades institucionais, na forma deste Decreto e do Anexo Único.

CAPÍTULO II

DOS EIXOS ESTRATÉGICOS

Art. 5º. A Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes organiza-se em 5 eixos estratégicos, que orientarão o planejamento, a execução, o monitoramento e a avaliação das ações governamentais:

I - Sobrevivência e Desenvolvimento Saudável;

II - Educação de Qualidade e Inclusiva;

III - Proteção Integral e Fortalecimento de Vínculos;

IV - Participação Cidadã e Protagonismo Juvenil;

V - Inclusão Social, Trabalho Protegido e Renda.

Art. 6º. O Eixo 1 – Sobrevivência e Desenvolvimento Saudável tem por finalidade promover o direito à vida, à saúde, à nutrição, ao saneamento básico, à água potável, à segurança alimentar e ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes.

§ 1º As ações deste eixo compreenderão, entre outras:

I - Fortalecimento da atenção primária à saúde;

II - Atenção à saúde materna, infantil e do adolescente;

III - Ampliação e qualificação da cobertura vacinal;

IV - Acompanhamento nutricional e promoção da segurança alimentar;

V - Saneamento básico, acesso à água potável e melhoria das condições ambientais;

VI - Promoção da saúde mental infante-juvenil;

VII - Ações educativas e preventivas relacionadas à saúde integral de adolescentes, inclusive saúde sexual e reprodutiva, prevenção de infecções sexualmente transmissíveis, prevenção da gravidez na adolescência e proteção contra violências, observadas as diretrizes do

SUS, do Estatuto da Criança e do Adolescente e das políticas públicas aplicáveis.

§ 2º As ações deste eixo deverão ser executadas, prioritariamente, pelas áreas de saúde, assistência social, educação, saneamento, meio ambiente e demais órgãos correlatos.

Art. 7º. O Eixo 2 – Educação de Qualidade e Inclusiva tem por finalidade assegurar o acesso, a permanência, a aprendizagem, a alfabetização na idade certa, a inclusão e a equidade no atendimento educacional de crianças, adolescentes e jovens.

Parágrafo único. Deverão ser priorizadas, entre outras, ações voltadas à:

- I - Ampliação e qualificação da educação infantil;
- II - Fortalecimento do ensino fundamental;
- III - Educação de jovens e adultos — EJA;
- IV - Alfabetização na idade certa;
- V - Educação especial e atendimento educacional inclusivo;
- VI - Valorização dos profissionais da educação;
- VII - Alimentação escolar e transporte escolar;
- VIII - Uso de tecnologias educacionais;
- IX - Atividades de contraturno escolar, educação integral e fortalecimento da permanência escolar.

Art. 8º. O Eixo 3 – Proteção Integral e Fortalecimento de Vínculos tem por finalidade prevenir e enfrentar todas as formas de violência, negligência, abandono, discriminação, abuso, exploração e trabalho infantil, bem como fortalecer os vínculos familiares e comunitários.

§ 1º As ações deste eixo deverão contemplar o fortalecimento do Conselho Tutelar, do CMDCA, dos serviços socioassistenciais, dos fluxos intersetoriais de atendimento e da rede municipal de proteção.

§ 2º Deverão ser priorizadas ações de busca ativa, atendimento psicossocial, acompanhamento familiar, encaminhamentos pela rede de proteção, fortalecimento do PAIF, SCFV, CREAS, CRAS e demais serviços voltados às famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social.

Art. 9º. O Eixo 4 – Participação Cidadã e Protagonismo Juvenil tem por finalidade estimular a participação de crianças e adolescentes nos espaços de controle social, planejamento participativo, cidadania, cultura, esporte, educação e gestão pública.

Parágrafo único. As ações deste eixo compreenderão, entre outras:

- I - Fortalecimento do Núcleo de Cidadania de Adolescentes – NUCA;
- II - Incentivo à criação e atuação de grêmios estudantis;
- III - Realização de escutas, fóruns, conferências e atividades de participação social;
- IV - Incentivo à participação de adolescentes em processos de planejamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas municipais;
- V - Promoção de ações culturais, esportivas, educativas e comunitárias voltadas ao protagonismo juvenil.

Art. 10. O Eixo 5 – Inclusão Social, Trabalho Protegido e Renda tem por finalidade contribuir para a erradicação do trabalho infantil, a inclusão social, a qualificação profissional, a aprendizagem e a ampliação de oportunidades para adolescentes, jovens e suas famílias.

§ 1º As ações deste eixo envolverão programas de aprendizagem, qualificação profissional, economia solidária, cultura, esporte, inclusão produtiva e articulação com o setor privado e organizações da sociedade civil.

§ 2º A inserção de adolescentes no mundo do trabalho deverá observar a legislação federal aplicável, especialmente as normas sobre idade mínima, aprendizagem profissional, proteção integral e proibição do trabalho infantil.

CAPÍTULO III

DA GOVERNANÇA INTERSETORIAL

Art. 11. A governança da Agenda Transversal será exercida de forma intersetorial pelo Poder Executivo Municipal, por meio das Secretarias Municipais envolvidas, com acompanhamento, deliberação e fiscalização pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no âmbito de suas competências legais.

§ 1º A coordenação administrativa e técnica da Agenda Transversal ficará a cargo da Secretaria Municipal responsável pela política de assistência social, sem prejuízo da atuação conjunta das demais Secretarias Municipais e órgãos envolvidos.

§ 2º O CMDCA atuará como instância de deliberação, acompanhamento, fiscalização e controle social da política municipal dos direitos da criança e do adolescente, não se confundindo sua atuação com a execução administrativa, financeira ou orçamentária das ações governamentais.

Art. 12. Fica instituído o Comitê Gestor Intersetorial da Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes, com a finalidade de articular, acompanhar, integrar e monitorar a execução das ações previstas neste Decreto.

§ 1º O Comitê Gestor Intersetorial será composto por representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:

- I - Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social;
- II - Secretaria Municipal de Educação;
- III - Secretaria Municipal de Saúde;
- IV - Secretaria Municipal de Cultura;
- V - Secretaria Municipal de Esporte;
- VI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- VII - Secretaria Municipal ou órgão responsável pela juventude;
- VIII - Secretaria Municipal ou órgão responsável pelo planejamento, gestão ou administração;
- IX - Secretaria Municipal ou órgão responsável por infraestrutura, obras, saneamento ou serviços urbanos;
- X - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
- XI - Conselho Tutelar, quando necessário;
- XII - outros órgãos ou entidades cuja participação seja considerada necessária à execução da Agenda Transversal.

§ 2º Cada órgão ou entidade indicará seus representantes no prazo de até 10 dias, contado da publicação deste Decreto.

§ 3º A designação dos membros do Comitê Gestor Intersetorial será formalizada por Portaria do Chefe do Poder Executivo ou do Secretário Municipal responsável pela coordenação administrativa da Agenda.

§ 4º O Comitê poderá convidar representantes do Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública, conselhos municipais, organizações da sociedade civil, escolas, unidades de saúde, CRAS, CREAS, NUCA e demais integrantes da rede de proteção, sem direito a voto, para colaborar com ações, reuniões, diagnósticos e avaliações.

Art. 13. Compete ao Comitê Gestor Intersetorial:

- I - Articular as ações da Agenda Transversal entre as Secretarias Municipais e órgãos envolvidos;
- II - Elaborar, detalhar, revisar e acompanhar a Matriz da Agenda Transversal;
- III - Compatibilizar as ações da Agenda com os programas, ações, metas e dotações previstos no PPA, na LDO e na LOA;
- IV - Propor fluxos intersetoriais de atendimento, acompanhamento e encaminhamento de crianças, adolescentes e famílias;
- V - Acompanhar a evolução dos indicadores sociais, educacionais, de saúde, assistência social, proteção e participação cidadã;
- VI - Consolidar informações fornecidas pelas Secretarias Municipais e órgãos executores;
- VII - Elaborar relatórios de monitoramento e avaliação;
- VIII - Encaminhar os relatórios ao CMDCA para acompanhamento, deliberação e controle social;
- IX - Propor ajustes estratégicos, administrativos e operacionais necessários à melhoria da execução da Agenda;
- X - Auxiliar no cumprimento das metas assumidas pelo Município no âmbito do Selo UNICEF.

Art. 14. Compete às Secretarias Municipais e aos órgãos envolvidos:

- I - Executar as ações sob sua responsabilidade, observadas as respectivas competências legais;
- II - Designar representantes técnicos para participação no Comitê Gestor Intersetorial;
- III - Fornecer informações, dados, relatórios e indicadores necessários ao monitoramento da Agenda;
- IV - Compatibilizar seus cronogramas internos com as metas, prazos e prioridades da Agenda Transversal;
- V - Informar eventuais entraves administrativos, financeiros, operacionais ou técnicos que dificultem o cumprimento das metas;
- VI - Adotar providências para a integração dos serviços municipais e fortalecimento da rede de proteção.

CAPÍTULO IV

DA MATRIZ DA AGENDA TRANSVERSAL

Art. 15. A execução da Agenda Transversal observará os programas, ações, metas, indicadores e dotações constantes do PPA 2026/2029, da LDO e da LOA, especialmente aqueles relacionados às áreas de educação, saúde, assistência social, proteção integral, cultura, esporte, juventude, trabalho, habitação, saneamento, meio ambiente, segurança alimentar e fortalecimento de vínculos.

§ 1º A Agenda Transversal deverá considerar, entre outros, os programas e ações do PPA relacionados à organização educacional, assistência social, fortalecimento de vínculos, atenção à saúde, proteção social, saneamento, cultura, esporte, juventude e inclusão social.

§ 2º A vinculação da Agenda Transversal aos programas e ações do PPA não implica alteração automática da programação orçamentária, criação de nova despesa ou modificação de metas financeiras, devendo eventuais alterações observar o procedimento legal próprio.

Art. 16. Fica aprovada, na forma do Anexo Único deste Decreto, a Matriz Referencial da Agenda Transversal para Crianças e Adolescentes, contendo os eixos estratégicos, áreas envolvidas, programas e ações de referência, responsabilidades institucionais, indicadores e formas de monitoramento.

§ 1º A Matriz Referencial poderá ser detalhada por plano de trabalho, relatório técnico, resolução do CMDCA, ato do Comitê Gestor Intersetorial ou ato conjunto das Secretarias Municipais envolvidas, desde que respeitados o PPA, a LDO, a LOA e as competências legais de cada órgão.

§ 2º O detalhamento da Matriz deverá indicar, sempre que possível:

I - Ação ou programa correspondente no PPA;

II - Órgão responsável;

III - Órgãos parceiros;

IV - Público-alvo;

V - Meta física;

VI - Indicador de acompanhamento;

VII - Prazo de execução;

VIII - Fonte orçamentária;

IX - Forma de comprovação;

X - Relação com as metas do Selo UNICEF, quando aplicável.

CAPÍTULO V

DO MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

Art. 17. O monitoramento da Agenda Transversal ocorrerá de forma contínua, com consolidação anual dos indicadores sociais, educacionais, orçamentários e administrativos constantes no PPA, na LDO, na LOA, nos planos setoriais e nas metas do Selo UNICEF.

Art. 18. O Poder Executivo promoverá, no mínimo, uma audiência pública anual para apresentação da execução da Agenda Transversal, prestação de contas e avaliação dos resultados alcançados, assegurando transparência, participação social e controle social pela comunidade e pelos conselhos de direitos.

Parágrafo único. A audiência pública poderá ser realizada em conjunto com reuniões, conferências, fóruns, plenárias ou demais instrumentos de participação social relacionados à política municipal dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 19. Os relatórios de monitoramento deverão conter, no mínimo:

I - Evolução dos indicadores do Selo UNICEF;

II - Evolução dos indicadores previstos no PPA 2026/2029 e nos planos setoriais;

III - Execução das metas físicas e orçamentárias vinculadas à Agenda;

IV - Descrição das ações realizadas por eixo estratégico;

V - Identificação dos órgãos responsáveis e parceiros envolvidos;

VI - Principais avanços, dificuldades e entraves operacionais;

VII - Providências corretivas e ajustes estratégicos necessários;

VIII - Registros de participação social e controle social;

IX - Recomendações do CMDCA e demais conselhos envolvidos, quando houver.

Art. 20. Os relatórios, resultados, audiências públicas e principais informações da Agenda Transversal deverão ser divulgados pelos meios oficiais de comunicação do Município, observadas as normas de transparência pública, proteção de dados pessoais e preservação da imagem e identidade de crianças e adolescentes.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. As despesas decorrentes da execução da Agenda Transversal correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de cada Secretaria Municipal ou órgão envolvido, consignadas no PPA, na

LDO e na LOA, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira, a Lei de Responsabilidade Fiscal e as demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. A execução da Agenda Transversal não autoriza a realização de despesa sem prévio empenho, sem dotação orçamentária suficiente ou em desacordo com as normas de direito financeiro.

Art. 22. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor Intersetorial, pela Secretaria Municipal responsável pela coordenação administrativa da Agenda e pelo CMDCA, conforme a natureza da matéria e as competências legais de cada órgão.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL,
18 DE JUNHO DE 2026.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Givanilda Maria Nascimento Araujo

Código Identificador:72D67E4A

GABINETE PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 024/2025

Processo Administrativo Nº 04200005/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL

Contratada: Lara Manuella Balbino Romão

Objeto: Primeiro termo Aditivo de prorrogação de vigência pelo prazo de um ano, junto à renovação dos quantitativos originalmente firmados ao Contrato Administrativo Nº 024/2025

Celebração: 04/05/2026

Vigência: 12 (doze) meses

Signatários:

Francis Correia Barros de Araújo – Prefeito

Lara Manuella Balbino Romão - Contratada

Ítalo Sarmento – Gestão de atas e contratos

Publicado por:

Givanilda Maria Nascimento Araujo

Código Identificador:7225CC62

GABINETE PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato Administrativo Nº 06080005/2026

Processo Administrativo Nº 06080005/2026

Espécie: Inexigibilidade de Licitação Nº 10/2026 - Art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL (SECRETARIA DE CULTURA);

Contratada: C G ANDRE PRODUÇÕES E EVENTOS (CARLOS PRODUÇÕES) – BANDA ROCHEDOS – CNPJ Nº 18.074.072/0001-49

Objeto: Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação de banda artística (BANDA ROCHEDOS - C G ANDRE PRODUÇÕES E EVENTOS (CARLOS PRODUÇÕES) - CNPJ Nº 18.074.072/0001-49) para apresentação em 13/06/2026, 21h, para fins de comemoração do São João, do município de Santa Luzia do Norte-AL.

Valor: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Celebrado: 11/06/2026

Vigência: 90 (noventa) dias.

Signatários:

Francis Correia Barros de Araújo – Prefeito

Pedro Soares dos Santos - Secretário

Carlos Gomes André– Representante Legal

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:BC822D0E

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 06080005/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Objeto: Contratação da **BANDA ROCHEDOS**, representada pela empresa CG André Produções e Eventos, inscrita no CNPJ nº 18.074.072/0001-49, para realização de apresentação artística, em **13/06/2026 / 21h**, durante as festividades de São João do Município de Santa Luzia do Norte/AL.

Data do evento: 13/06/2026 / 21H / SÁBADO.

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação Nº 10/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 71, Inciso IV, Lei 14.133/21, **HOMOLOGA** a Contratação da **BANDA ROCHEDOS – CG ANDRÉ PRODUÇÕES E EVENTOS – CNPJ Nº: 18.074.072/0001-49**.

FRANCIS CORREIA BARROS
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:7ADC629C

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2026 DE 01 DE JUNHO DE 2026

PORTARIA Nº. 076/2026, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a concessão da Pensão Por Morte em favor de Bernadete Marcolino da Silva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Santa Luzia do Norte, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o benefício de PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do ex- segurado, Sr. Hélio Camilo da Silva, quando vivo inscrito no CPF sob n.º 228.355.714-34, aposentado no cargo de Motorista, possuindo a matrícula Funcional de nº 931, nos termos do artigo 44 da Lei Municipal nº 16/2020, de 04 de fevereiro de 2020, conforme Processo Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Luzia do Norte-AL, sob número 0904/2026, com proventos proporcionais ao seu dependente, calculados da seguinte forma:

I – Bernadete Marcolino da Silva (cota familiar de 50% + cota individual de 10%), cônjuge, inscrita no CPF sob nº 190.494.204-00, nascida em 10 de dezembro de 1956, com duração vitalícia, conforme art. 45, §4º, da Lei Municipal nº 16/2020 c/c art 77, §2º, V, alínea “a”, 6 da Lei nº 8.213.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santa Luzia do Norte/AL, 01 de Junho de 2026.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:ABE39644

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 279/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 279/2019, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a Retificação da Portaria nº 045 de 08 de Abril de 2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE-ALAGOAS, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria de nº 045 de 08 de Abril de 2010, dando-lhe a seguinte redação:

“Art. 1º - Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição à servidora pública municipal **ANA MARIA FIDELIS DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 332.156 SSP/AL, inscrita no CPF sob o nº 296.100.364-49, admitida em 01 de outubro de 1979, no cargo de Professora, com carga horária de 25h semanais, Nível II Especialização, Classe I, Matrícula nº 016, lotada na Secretaria Municipal de Educação, servidora pública municipal filiada ao Regime Próprio de Previdência Social de Santa Luzia do Norte.”

“Art. 2º - De acordo com o art. 6º da EC 41/2003, c/c art. art. 30, I, II, III, §1º e 51, da Lei 420/2005, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência do Município de Santa Luzia/AL, a segurada fará jus à Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, percebendo proventos integrais, incluindo 30% de quinquênios (art. 40 da Lei nº 533/2011) no cálculo dos proventos, além da paridade, conforme documentação constante no processo 059/2010 do Município.”

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 08/04/2010, revogadas as disposições em contrário.

Santa Luzia do Norte/AL, 02 de Setembro de 2019.

MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA
Prefeito

Publicado por:
Givanilda Maria Nascimento Araujo
Código Identificador:662BF54D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 05.07.0037/2025
Pregão Eletrônico nº 22/2025

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 22/2025, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 05.07.0037/2025, ADJUDICO e HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, a presente licitação para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:0CAC5EEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 84/2025

O Prefeito do Município de Santana do Ipanema, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 40 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 698/02, de 31 de dezembro de 2002, que trata da estrutura administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os membros do **Fórum Municipal de Educação**, conforme composição abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

Titular – MARIA LUIZA DE OLIVEIRA MELO, CPF: 019.354.724-45

Suplente – JICÉLIA GOMES SILVA COSTA, CPF: 923.352.174-53

6ª GERÊNCIA ESPECIAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO IPANEMA

Titular – DARTAANE OLIVEIRA BRANDÃO, CPF: 677.651.224-87

Suplente – JOSÉ RONALDO ALVES DOS SANTOS, CPF: 524.570.364-53

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TÁCIO CHAGAS DUARTE

Titular – ROBSON FRANÇA GOMES, CPF: 038.206.014-81

Suplente – JOSEFA ELIANA SILVA BEZERRA, CPF: 923.220.264-68

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA

Titular – CÍCERA GOMES DA SILVA, CPF: 563.528.084-68

Suplente – ÉVIO DE CARVALHO ALVES, CPF: 001.003.164-25

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

Titular – SUMAIA MARIA DA SILVA, CPF: 842.225.654-68

Suplente – GILCÉLIA SANTOS LEITE, CPF: 636.132.474-53

CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE

Titular – MARIA DO CARMO DE SANTANA SILVA, CPF: 815.670.904-78

Suplente – JOSETE VIEIRA DA SILVA, CPF: 222.720.974-72

CONSELHO DO FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB

Titular – ELIETE ALVES FEITOZA ABREU, CPF 803.647.484-00

Suplente – MÁRCIO RUBENS VIEIRA, CPF: 342.083.804-20

CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Titular – ELLEN JULIANA SILVA PEREIRA, CPF: 122.820.044-00

SINDICATO DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO DE ALAGOAS – REGIONAL SANTANA DO IPANEMA

Titular – CRISTINA ALVES SILVA, CPF: 028.520.184-03

Suplente – KELVIA DOS SANTOS VITAL, CPF: 041.990.044-67

NÚCLEO DE CIDADANIA DE ADOLESCENTES (NUCA) E ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA/PRIVADA DE SANTANA DO IPANEMA

Titular – LEDI LUIZA DA SILVA, CPF: 107.881.737-58

Suplente – MARIA LATÍCIA RAMALHO, CPF: 058.147.494-58

GESTORES DA REDE PÚBLICA DE SANTANA DO IPANEMA

Titular – MARIA LYDJA ARAÚJO WANDERLEY BEZERRA, CPF 023.317.044.-81

Suplente – JAILMA RAMOS DA SILVA, CPF: 032.566.574-51

PROFESSORES DA REDE PÚBLICA DE SANTANA DO IPANEMA

Titular – MARIA EDILMA GOMES, CPF: 031.982.244-38

Suplente – ELAINE CRISTIANE ARAGÃO COSTA, CPF: 803.674.024-91

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO IPANEMA

Titular – SILVANIA VIEIRA SILVA, CPF: 954.307.764-91

Suplente – PAULYNE FERREIRA QUEIROZ SOARES DE MELO, CPF: 923.296.914-91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE SANTANA DO IPANEMA

Titular – DJESSYKA SILVA SOARES, CPF: 080.678.764-36

Suplente – SANDRA SERAFIM SILVA QUEIROZ, CPF: 010.525.264-62

INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR IFAL

Titular - ODAIR JOSÉ SILVA DOS SANTOS, CPF: 009.992.930-95

Suplente - JOSÉ THALES PANTALEÃO FERREIRA, CPF: 061.734.254-75

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE ALAGOAS- UNEAL

Titular - GILDIMAR GUILHERME DA SILVA, CPF: 072.777.014-45

Suplente - VALÉRIA RODRIGUES SABINO, CPF: 662.305.194-53

INSTITUTO DE ENSINO LIBERES

Titular - SILMARA BARBOSA REIS, CPF: 138.235.414-20

Suplente - JOSÉ VALDEMILSON DOS SANTOS SILVA, CPF: 133.785.634-78

FACULDADE SÃO BENTO

Titular – LUCAS BARROS DOS SANTOS, CPF: 086480589-57

Suplente – CRISTÓVÃO DE SOUZA BRITO, CPF: 058561304-48

INSTITUIÇÕES PÚBLICAS DE ENSINO SUPERIOR DE SANTANA DO IPANEMA - POLO UAB

Titular – MARIA LUCIANA ALVES DA SILVA, CPF: 741.394.104-00

Suplente – MARIA EDIVÂNIA GOMES, CPF: 647.207.564-68

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Titular - WATSON AZEVEDO DOS SANTOS, CPF: 025.472.494-99

Sulente - KLEBER AZEVEDO SILVA, CPF: 872.145.634-87

ACADEMIA SANTANENSE DE LETRAS, CIÊNCIAS E ARTES

Titular – FÁBIO SOARES CAMPOS, CPF: 209.139.074-72

Suplente – LÍCIA CIBELLE MACIEL CARVALHO, CPF: 090.427.544-27

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS E PAIS DE PESSOAS ESPECIAIS – AAPPE

Titular- ELIANGELA PEREIRA MONTENEGRO, CPF: 064.295.344-99

Suplente – RENATA OLIVEIRA CRUZ ALVES, CPF 106.746.724-61

ASSOCIAÇÃO GUARDIÕES DO RIO IPANEMA – AGRIPA

Titular – JOSEFA DUARTE DAMASCENO LIMA, CPF: 448.771.534-20

Suplente – MARIA LÚCIA BARBOSA, CPF: 375.939.944-49

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇO PÚBLICO, CONTROLE E DESENVOLVIMENTO URBANO

Titular - WINÍCIUS HENRIQUE VANDERLEI DOS SANTOS, CPF: 107.554.914-08

Suplente - ÍSIS SILVA DE ARAÚJO, CPF: 739.718.474-04

IGREJAS CATÓLICAS

Titular - IRACEMA NARA LIMA GOMES, CPF: 053.961.704-09

Suplente - LIDIANE DA SILVA, CPF: 069.821.124-38

IGREJAS EVANGÉLICAS

Titular - DOUGLAS ANDRÉ FERREIRA MARSIGLIA, CPF: 013.639.254-74

Suplente - RAY BRUNO MIRANDA SILVA, CPF: 070.460.594-54

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

Titular - RODRIGO TAVARES SOUZA, CPF: 414.558.018-44

Suplente - HEVERTON DA SILVA QUEIROZ, CPF: 065.177.864-65

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Titular - FÁBIO IGO LEITE PEREIRA, CPF: 047.762.194-50

Suplente - CAMILA CHAGAS CORREIA, CPF: 087.211.794-41

Dê-se ciência e cumpra-se.

Santana do Ipanema/AL, 12 de Dezembro de 2025.

JOÃO EDUARDO BULHÕES PORTELA DE MELO

Prefeito

A presente Portaria foi registrada na Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio e publicada através da fixação no mural do prédio da Prefeitura e nos lugares públicos, como de costume, em virtude da inexistência de imprensa no Município, em 12 de Dezembro de 2025.

ANTÔNIO DE PÁDUA NUNES BATISTA

Secretário Municipal de Gestão de Pessoas, Logística e Patrimônio.

Publicado por:

Vanessa Silva de Oliveira

Código Identificador:5EC8DB5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO**

Ata de Registro de Preços nº PE22/2025-1 – Processo nº 05.07.0037/2025 – Pregão Eletrônico nº 22/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: D E A FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI (CNPJ 04.362.282/0001-28) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material correlato (Lotes 01,09,15 e 16) – Valor global: R\$ 515.752,00 (quinhentos e quinze mil setecentos e cinquenta e dois reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE22/2025-2 – Processo nº 05.07.0037/2025 – Pregão Eletrônico nº 22/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (CNPJ 94.389.400/0001-84) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material correlatos (Lote 02) – Valor global: R\$ 118.868,00 (cento e dezoito mil oitocentos e sessenta e oito reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE22/2025-3 – Processo nº 05.07.0037/2025 – Pregão Eletrônico nº 22/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: ESTRELA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ 02.209.788/0001-76) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material correlato (Lotes 03 e 12) – Valor global: R\$ 270.976,00 (duzentos e setenta mil novecentos e setenta e seis reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE22/2025-4 – Processo nº 05.07.0037/2025 – Pregão Eletrônico nº 22/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: MERCANTE DISTRIBUIDOR HOSPITALAR LTDA (CNPJ 51.793.632/0001-90) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material correlato (Lotes 04, 08 e 19) – Valor global: R\$ 183.600,00 (cento e oitenta três mil e seiscentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE22/2025-5 – Processo nº 05.07.0037/2025 – Pregão Eletrônico nº 22/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: PADRÃO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA (CNPJ 09.441.460/0001-20) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material correlato (Lote 05) – Valor global: R\$ 122.199,00 (cento e vinte e dois mil cento e noventa e nove reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE22/2025-6 – Processo nº 05.07.0037/2025 – Pregão Eletrônico nº 22/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: BQS DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 33.613.876/0001-62) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material correlato (Lotes 06 e 14) – Valor global: R\$ 1.222.300,00 (um milhão, duzentos e vinte e dois mil e trezentos reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE22/2025-7 – Processo nº 05.07.0037/2025 – Pregão Eletrônico nº 22/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: NOVA HOSPITALAR LTDA (CNPJ 54.299.218/0001-18) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material correlato (Lote 07) – Valor global: R\$ 351.810,00 (trezentos e cinquenta e um mil oitocentos e dez reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE22/2025-8 – Processo nº 05.07.0037/2025 – Pregão Eletrônico nº 22/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: O.S. DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 32.975.060/0001-16) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material correlato (Lotes 10, 11 e 13) – Valor global: R\$ 117.150,00 (cento e dezessete mil cento e cinquenta reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE22/2025-9 – Processo nº 05.07.0037/2025 – Pregão Eletrônico nº 22/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: DROGAFONTE LTDA (CNPJ 08.778.201/0001-26) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material correlato (Lote 17) – Valor global: R\$ 1.016.523,00 (um milhão, dezesseis mil quinhentos e vinte e três reais) – Vigência: 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº PE22/2025-10 – Processo nº 05.07.0037/2025 – Pregão Eletrônico nº 22/2025-SRP – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, pelos Decretos Municipais nº 41/2023 e nº 48/2023 – Fornecedor Registrado: MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (CNPJ 11.195.977/0001-28) – Objeto: Registro de preços para aquisição de material correlato (Lote 18) – Valor global: R\$ 387.217,50 (trezentos

e oitenta e sete mil duzentos e dezessete reais e cinquenta centavos) – Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Kelyson Henrique de Oliveira Defensor
Código Identificador:9A218EF7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 1001052000032026

PROCESSO: 1001052000032026
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ASSUNTO: contratação de empresa especializada para aquisição de serviço de aplicação de películas arquitetônicas e serviços de envelopamento em equipamentos e superfícies da Rede Municipal de Ensino.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico por este termo, o presente processo administrativo, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para aquisição de serviço de aplicação de películas arquitetônicas e serviços de envelopamento em equipamentos e superfícies da Rede Municipal de Ensino**, em favor da proponente: **ERIELSON PLASTIFICAÇÕES – ERI FILM EQUIPADORA**, inscrita no CNPJ Nº 66.635.664/0001-35 no valor total de R\$ 62.270,00 (sessenta e dois mil, duzentos e setenta reais), de acordo com parecer da Assessoria Jurídica, e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

São José da Laje/AL, 12 de junho de 2026.

ANGELA VANESSA ROCHA PEREIRA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:86934085

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRA, VIAÇÃO E URBANISMO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 001.023.130526
Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 63/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA TAPERA/AL, inscrito no CNPJ sob o Nº 12.261.228/0001-14.
Contratada: FC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 36.413.553/0001-13.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato Nº 63/2023. Base legal: art. 57 da Lei 8.666/93.
Data de Assinatura: 19 de maio de 2026.
Signatários: Jarbas Pereira Ricardo pelo Contratante e Fernando Cândido da Silva pela Contratada.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:C119096A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 035, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

ALTERA O DECRETO Nº. 001/2026 DE 05 DE JANEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO/AL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município: DECRETA:

Art. 1º Altera-se o artigo 1º do decreto municipal nº. 001/2026 de 05 de janeiro de 2026 para.

.....
.....
.....

29/06/2026 (segunda-feira) Feriado Estadual e Municipal: São Pedro.

.....
.....
.....

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião/AL, 18 de junho de 2026.

CHARLES NUNES REGUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:E3643FF2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SATUBA, através da Secretaria de Administração e Recursos Humanos avisa que realizará licitação conforme resumo:

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de sacos de lixo, para atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.

Tipo: Menor preço – Item

Data e hora da sessão de disputa: 07/07/2026, às 09:00h (horário de Brasília).

LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS., através do site www.bnc.org.br.

Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço <http://bnc.org.br/sistema>, ou através do portal do município: satuba.al.gov.br/portal/licitacoes-2/

Informações pelo e-mail: prefeituramunicipalsatuba2021@gmail.com.

Satuba/AL, 18 de junho de 2026.

FABIA ROMANA RAMOS TELLES SANTOS
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:B0EBDB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2026

Pregão Eletrônico nº 09/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 06, de 02 de fevereiro de 2024, IN 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FORNECEDORA REGISTRADA: ASSUNPÇÃO TECNOLOGIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.473.960/0001-20

Fornecedora Registrada: Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, utensílios domésticos e produtos descartáveis, destinados a atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais)

Firmado em: 12/06/2026

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Diógenes José Neto De Amorim e BRENO MARQUES ASSUNÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2026

Pregão Eletrônico nº 09/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 06, de 02 de fevereiro de 2024, IN 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FORNECEDORA REGISTRADA: BQS DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.613.876/0001-62

Fornecedora Registrada: Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, utensílios domésticos e produtos descartáveis, destinados a atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 5.751,80 (cinco mil, setecentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)

Firmado em: 12/06/2026

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Diógenes José Neto De Amorim e SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2026

Pregão Eletrônico nº 09/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 06, de 02 de fevereiro de 2024, IN 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FORNECEDORA REGISTRADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE, inscrita no CNPJ sob nº 08.158.664/0001-95

Fornecedora Registrada: Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, utensílios domésticos e produtos descartáveis, destinados a atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 35.106,30 (trinta e cinco mil, cento e seis reais e trinta centavos)

Firmado em: 12/06/2026

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Diógenes José Neto De Amorim e JOSÉ ABDIAS FILHO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2026

Pregão Eletrônico nº 09/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 06, de 02 de fevereiro de 2024, IN 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FORNECEDORA REGISTRADA: LIRIOS VERDES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.937.288/0001-40

Fornecedora Registrada: Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, utensílios domésticos e produtos descartáveis, destinados a atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 325.146,30 (trezentos e vinte e cinco mil, cento e quarenta e seis reais e trinta centavos)

Firmado em: 12/06/2026

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Diógenes José Neto De Amorim e ESMERALDO SEVERINO DA SILVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2026

Pregão Eletrônico nº 09/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 06, de 02 de fevereiro de 2024, IN 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FORNECEDORA REGISTRADA: UNA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.204.941/0001-04

Fornecedora Registrada: Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, utensílios domésticos e produtos descartáveis, destinados a atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 13.973,00 (treze mil, novecentos e setenta e três reais)

Firmado em: 12/06/2026

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Diógenes José Neto De Amorim e CALINA BEATRIZ GOMES TEIXEIRA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2026

Pregão Eletrônico nº 09/2026

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 06, de 02 de fevereiro de 2024, IN 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação aplicável.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

FORNECEDORA REGISTRADA: VSB REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.415.366/0001-92

Fornecedora Registrada: Registro de Preços para a eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal, utensílios domésticos e produtos descartáveis, destinados a atender as demandas setoriais das Secretarias Municipais do Poder Executivo do Município de Satuba/AL.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 86.147,50 (oitenta e seis mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

Firmado em: 12/06/2026

Vigência: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Diógenes José Neto De Amorim e Murilo Rafael Bernardi Araújo Leite

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:44E87164

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D'ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4445397/2026
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4445397/2026)

O Município de Tanque D'Arca/AL, através da Comissão Permanente de Contratação, torna público a conveniência e necessidade de Serviço contínuo de inspeção técnica dos ônibus escolares, conforme exigências estabelecidas no termo de referência, mediante Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, solicitando que os interessados apresentem Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, em conformidade com o Termo de Referência, no prazo de 3 (três) dias úteis, a se encerrar às 23h59m59s do dia 25/06/2026, oportunidade em que a administração classificará a oferta de menor preço.

O Termo de Referência do objeto da contratação será disponibilizado aos interessados através do seguinte endereço eletrônico: www.tanquedarca.al.gov.br.

A proposta de preços deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrônico: cpltanquedarcaal@gmail.com, até a data limite.

Tanque D'Arca, 18 de junho de 2026.

VALÉRIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Carlos de Moraes Almeida
Código Identificador:A3B49B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 02/2026

Modalidade/Nº Concorrência nº 02/2026 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação em vias rurais no Município de Tanque d'Arca – **LICITAÇÃO** para o dia 08 de julho de 2026 às 09:00hs (nove horas horário de Brasília) – pela plataforma eletrônica do Bolsa Nacional de Compras BNC. O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.tanquedarca.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Praça Coronel Francisco Euclides, 20, centro, CEP: 57.635-000, das 08 às 16 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpltanquedarcaal@gmail.com.

VALÉRIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Carlos de Moraes Almeida
Código Identificador:C4A3E120

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03/2026

Modalidade/Nº Concorrência nº 03/2026 – Tipo: Menor Preço – Objeto: Contratação de empresa de engenharia para construção de praça no povoado Bom Jardim zona rural no Município de Tanque d'Arca – **LICITAÇÃO** para o dia 09 de julho de 2026 às 09:00hs (nove horas horário de Brasília) – pela plataforma eletrônica do Bolsa Nacional de Compras BNC. O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.tanquedarca.al.gov.br>, na sede da CPL, situada na Praça Coronel Francisco Euclides, 20, centro, CEP: 57.635-000, das 08 às 16 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpltanquedarcaal@gmail.com.

VALÉRIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Carlos de Moraes Almeida
Código Identificador:9094CD0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026-3ª CHAMADA

Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 05/2026 – 3ª chamada – **Tipo:** Menor Preço – **Objeto:** registro de preços para aquisição de pneus e câmara de ar e afins- **Data/Horário:** 06 de julho de 2026 às 09:00hs (nove horas – horário de Brasília) – O edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.tanquedarca.al.gov.br>, na sede da CPL, no endereço Prefeitura Municipal de Tanque D'Arca, sala da Comissão Permanente de Licitações na Praça Coronel Francisco Euclides, 20, centro, CEP: 57.635-000, das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpltanquedarcaal@gmail.com.

VALÉRIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Francisco Carlos de Moraes Almeida
Código Identificador:BA5EE47A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO PE 05/2024

Objeto: Aquisição de Saldo Remanescente para Contratação de Combustível, visando atender as necessidades do Município de Tanque d'Arca/AL; **Fornecedor:** POSTO DE COMBUSTÍVEL MIRANTE LTDA, inscrita no CNPJ: 20.097.123/0001-08; totalizando o valor de R\$ 2.423.142,06 (dois milhões quatrocentos e vinte e três mil cento e quarenta e dois reais e seis centavos). Vigência 31 de dezembro de 2026; celebrado 15/05/2026. **Signatários:** Juvenil Lopes de Oliveira e Leandro Gomes Sampaio.

Publicado por:
Francisco Carlos de Moraes Almeida
Código Identificador:E6410396

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 045, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Teotônio Vilela/AL e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições aplicáveis, **CONSIDERANDO** a Resolução COMSEA nº 03/2026, que dispõe sobre a convocação da 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Teotônio Vilela/AL e institui a Comissão Organizadora;

CONSIDERANDO a importância do fortalecimento da Política de Segurança Alimentar e Nutricional e da participação social na construção, monitoramento e avaliação das ações voltadas à garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Teotônio Vilela/AL, a realizar-se no dia 26 de junho de 2026, das 08h às 12h, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A Conferência terá como tema:

"Segurança Alimentar e Nutricional: Construindo Caminhos para um Futuro Sem Fome".

Parágrafo único. A Conferência será coordenada pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, observadas as disposições constantes na Resolução COMSEA nº 03/2026 e demais normas aplicáveis.

Art. 3º A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional constitui espaço democrático de participação social, destinado à avaliação da situação da Segurança Alimentar e Nutricional no Município e à formulação de propostas para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada.

Art. 4º A organização e coordenação da Conferência ficarão sob a responsabilidade do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA e da Comissão Organizadora instituída pela Resolução COMSEA nº 03/2026, composta pelos seguintes membros:

I – José Leonardo Santos Silva – CPF nº ###.472.4##-##;

II – Késia Gleide Lourenço de Melo – CPF nº ###.846.6##-##;

III – Marcos Paulo da Silva – CPF nº ###.026.7##-##;

IV – Maria Fernanda Estácio Ferreira – CPF nº ###.916.3##-##;

V – Alice da Silva Santos – CPF nº ###.150.0##-##;

VI – Tiago Rodrigues Marques – CPF nº ###.599.7##-##.

Art. 5º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela – AL, 18 de junho de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:F82955B5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

FORNECEDORA REGISTRADA **EDUBOOK DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 64.778.852/0001-97. Objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA APOIO PEDAGÓGICO. Perfazendo o valor total **R\$ 3.613.562,49 (Três milhões seiscentos e treze mil quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e nove centavos)**. Data de Assinatura: 16 de junho de 2026. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Fornecedor, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser

prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela/AL, 16 de junho de 2026.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Roberto Correa da Silva
Código Identificador:E0B4C178

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº Nº 1419, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito Suplementar Especial de Emendas Parlamentares Atenção Primária e Atenção Especializada, no orçamento do corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das

atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado Crédito Especial na Lei Orçamentária anual vigente, o seguinte Projeto e dotações orçamentárias:

Órgão	09000	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade	09002	Fundo Municipal de Saúde	
orçamentária			
Dotação	10.301.002-2705	Incremento ao Piso da Atenção Básica	
Elemento	319004000000	Contratação por tempo determinado	R\$ 532.860,00
Elemento	319013000000	Obrigações Patronais	R\$ 109.140,00
Elemento	319011000000	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 510.000,00
Elemento	319013000000	Obrigações Patronais	R\$ 90.000,00
Elemento	3390.30.000000	Material de Consumo	R\$ 150.000,00
Elemento	3393.30.000000	Material de Consumo	R\$ 100.000,00
Elemento	339039000000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00
		TOTAL	R\$ 1.542.000,00
Dotação	10.302.0002-2706	Incremento dos Serviços Atenção Especializada nº 36000740164202600 Material de consumo	R\$ 350.0000
Elemento	3390.30.000000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 1.650.000,00
		TOTAL	R\$ 2.000.0000

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito especial objeto do artigo anterior fica assegurado valores financeiros Emendas Parlamentares Atenção Primária e Atenção Especializada.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO em Teotônio Vilela - AL, aos 18 dias do mês de junho de 2026

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

A presente Lei foi publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, de 18 junho de 2026.

FLÁVIO FRANCISCO FRANOLI OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio

Publicado por:
Weslane Marques da Silva Lima
Código Identificador:84A4AE3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE – SMCJ TEOTÔNIO VILELA/AL RETIFICAÇÃO EDITAL CULTURA

O SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE – SMCJ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na legislação municipal vigente,

CONSIDERANDO, os parâmetros jurídicos inerentes Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB - LEI Nº. 14.399/2022,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a RETIFICAÇÃO que atenderá ao Edital nº. 001/2026 – Oriundo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB em Teotônio Vilela/AL, conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens, subitens e anexos:

Onde se lê: 2.1.1 [...] I – Literatura: projetos voltados ao fomento à leitura e/ou à produção literária, como, por exemplo, biblioteca comunitária, sarau, clube de leitura, contação de histórias, festival literário, publicação de livro e outros projetos do gênero.

Leia-se: 2.1.1 [...] I – Literatura: projetos voltados ao fomento à leitura e/ou à produção literária, como, por exemplo, biblioteca comunitária, sarau, clube de leitura, contação de histórias, festival literário, publicação de livro (inéditos e não inéditos) e outros projetos do gênero.

Onde se lê: ANEXO XIV - LISTA DE ÁREAS PERIFÉRICAS E TERRITÓRIOS DE MAIOR VULNERABILIDADE ECONÔMICA OU SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA: Os bairros e povoados: Alto da Rosa, Centro, Conjunto Marcelo Pimentel Vilela,

Deputado Benedito de Lira, Inhumas, Jairo Leandro, João José Pereira O Prefeito, Juarez Orestes, Loteamento Santa Amália, Loteamento Vanda Sampaio, Parque do Futuro I, Parque do Futuro II, Parque do Futuro III, Planalto, São Jorge, São Miguel, Sebastião Vilela dos Santos e Vereador José Quincas Vieira da Silva.

Leia-se: ANEXO XIV - LISTA DE ÁREAS PERIFÉRICAS E TERRITÓRIOS DE MAIOR VULNERABILIDADE ECONÔMICA OU SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA: Os bairros e povoados: Alto da Rosa, Centro, Conjunto Marcelo Pimentel Vilela, Deputado Benedito de Lira, Inhumas, Jairo Leandro, João José Pereira O Prefeito, Juarez Orestes, Loteamento Santa Amália, Loteamento Vanda Sampaio, Parque do Futuro I, Parque do Futuro II, Parque do Futuro III, Planalto, São Jorge, São Miguel, Sebastião Vilela dos Santos e Vereador José Quincas Vieira da Silva, Quilombo Birros (mediante declaração de autorização expedido pela associação do Quilombo, para executar o projeto no local), Quilombo Abrobeiras (mediante declaração de autorização expedido pela associação do Quilombo, para executar o projeto no local).

IVALDO DE FRANÇA VILELA

Secretário Municipal de Cultura e Juventude - SMCJ

Publicado por:

Paulo Roberto Correa da Silva

Código Identificador:66E3013D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - DECRETO N.º 10/2026, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS BENEFICIÁRIOS

DO RATEIO DO PRÊMIO ESCOLA 10

Lei Municipal nº 1.265/2026 | Lei Estadual nº 9.694/2025 | Exercício Financeiro 2026

Referência: Efetivo Exercício 2023 | Valor Total (70%): R\$ 232.370,29 | Total CH: 1.910h | Valor/hora CH: R\$ 121,659838

Nº	MAT.	SERVIDOR	ESCOLA	FUNÇÃO	CH	VALOR (R\$)
1	587	ADELMO ALVES PEREIRA	EMEB JOAQUIM FORTUNATO BITTENCOURT FILHO	COORDENADOR	25h	R\$ 3.041,50
2	593	ADRIANA DE SOUZA MENEZES FIDELIS DE MOURA	EMEB ANTONIO AMANCIO DE MELO BASTOS	PROFESSOR 5º ANO A	40h	R\$ 4.866,39
3	590	ADRIANA IZIDRO MARTINS DE MESSIAS	EMEB SUZANA CRAVEIRO COSTA DE MEDEIROS	DIRETOR GERAL	25h	R\$ 3.041,50
4	8484	ALINE DA SILVA SANTOS	EMEB SUZANA CRAVEIRO COSTA DE MEDEIROS	PROFESSOR 2º ANO B	25h	R\$ 3.041,50
5	618	AMARILDO RODRIGO VIEIRA	EMEB JOAO CORDEIRO DE SOUZA JUNIOR	DIRETOR ADJUNTO	40h	R\$ 4.866,39
6	628	ANA LUCIA DE MELO LIMA	EMEB ANTONIO AMANCIO DE MELO BASTOS	PROFESSOR 2º ANO A	25h	R\$ 3.041,50
7	642	ANA PAULA TEIXEIRA COSTA DE SOUZA	EMEB LUCIO FIDELIS DE MOURA	ARTICULADOR ESCOLA 10	25h	R\$ 3.041,50
8	643	ANA ROSA DOS SANTOS PEREIRA	EMEB DR DOMINGOS CORREIA	DIRETOR GERAL	40h	R\$ 4.866,39
9	654	ANGELA MARIA BUARQUE DA SILVA	EMEB DR EMILIO DE MAIA	PROFESSOR 5º ANO A	25h	R\$ 3.041,50
10	1094	CARLOS ANDRE SOUZA DOS SANTOS	EMEB LUCIO FIDELIS DE MOURA	DIRETOR GERAL	25h	R\$ 3.041,50
11	689	CHARLES DOUGLAS FERNANDES DA SILVA	EMEB JOAQUIM FORTUNATO BITTENCOURT FILHO	DIRETOR GERAL	40h	R\$ 4.866,39
12	8398	CLAUDIANE DA SILVA SOARES	EMEB JOAO CORDEIRO DE SOUZA JUNIOR	PROFESSOR 2º ANO A	25h	R\$ 3.041,50
13	712	CLAUDINETE VICENTE SOARES	EMEB JOAO CORDEIRO DE SOUZA JUNIOR	PROFESSOR 5º ANO B	25h	R\$ 3.041,50
14	8910	DAYANE DOS SANTOS	EMEB JOAO CORDEIRO DE SOUZA JUNIOR	PROFESSOR 2º ANO B	25h	R\$ 3.041,50
15	760	ELIANE BAZILIO DOS SANTOS	EMEB JOAQUIM FORTUNATO BITTENCOURT FILHO	PROFESSOR 5º ANO A	40h	R\$ 4.866,39
16	1119	ELISABETE TEIXEIRA DA SILVA GUEDES	EMEB LUCIO FIDELIS DE MOURA	COORDENADOR	25h	R\$ 3.041,50
17	1124	ERNAM MARTINS MOREIRA	EMEB JABES FRANCISCO DA SILVA	DIRETOR GERAL	25h	R\$ 3.041,50
18	1131	FABIANA MARIA DE OLIVEIRA GOMES	EMEB JOSE MARTINS DE ALMEIDA	COORDENADOR	40h	R\$ 4.866,39
19	832	GERMANA MEDEIROS DA COSTA	EMEB DR EMILIO DE MAIA	DIRETOR GERAL	40h	R\$ 4.866,39
20	834	GEVONETE CORREIA DE OLIVEIRA TENÓRIO	EMEB JOAQUIM FORTUNATO BITTENCOURT FILHO	DIRETOR ADJUNTO	40h	R\$ 4.866,39
21	839	GILVANIA LEITE DA SILVA	EMEB PADRE MEDEIROS NETO	DIRETOR GERAL	40h	R\$ 4.866,39
22	841	GISELE COSTA DA SILVA	EMEB PADRE MEDEIROS NETO	PROFESSOR 5º ANO A	25h	R\$ 3.041,50
23	845	GIVALDO FERREIRA DOS SANTOS	EMEB JOAQUIM FORTUNATO BITTENCOURT FILHO	PROFESSOR 5º ANO C	25h	R\$ 3.041,50
24	8407	HELLOISA VIEIRA DA SILVA	EMEB JOSE MARTINS DE ALMEIDA	PROFESSOR 5º ANO A	40h	R\$ 4.866,39
25	861	IARA FLAVIA TAVARES DA SILVA ROCHA	EMEB DR EMILIO DE MAIA	PROFESSOR 2º ANO A	25h	R\$ 3.041,50
26	866	IRIS REGINA FURTADO DA SILVEIRA CALHEIROS	EMEB SUZANA CRAVEIRO COSTA DE MEDEIROS	COORDENADOR	40h	R\$ 4.866,39
27	879	JAIRAN BATISTA ALVES	EMEB JOSE MARTINS DE ALMEIDA	DIRETOR GERAL	25h	R\$ 3.041,50
28	895	JANISSE BERNARDINO ALEXANDRE	EMEB JOAQUIM FORTUNATO BITTENCOURT FILHO	PROFESSOR 5º ANO B	25h	R\$ 3.041,43

29	893	JANISSE BERNARDINO ALEXANDRE	EMEB SUZANA CRAVEIRO COSTA DE MEDEIROS	PROFESSOR 5º ANO B	40h	R\$ 4.866,39
30	702	JOSE CICERO ALEXANDRE PEREIRA	EMEB ANTONIO AMANCIO DE MELO BASTOS	DIRETOR GERAL	40h	R\$ 4.866,39
31	714	JOSE SEVERO DA SILVA FILHO	EMEB JOSE MARTINS DE ALMEIDA	PROFESSOR 2º ANO C	40h	R\$ 4.866,39
32	723	JOSEANE DOS SANTOS SILVA	EMEB JOSE MARTINS DE ALMEIDA	PROFESSOR 2º ANO A	25h	R\$ 3.041,50
33	747	JOSICLEIDE BATISTA DE MELO	EMEB FRANCISCO DE ALBUQUERQUE PONTES	PROFESSOR 2º ANO A	25h	R\$ 3.041,50
34	748	JOSIENE DOS SANTOS	EMEB PADRE MEDEIROS NETO	PROFESSOR 2º ANO A	40h	R\$ 4.866,39
35	773	LAUDINEIDE MELO SANTOS	EMEB FRANCISCO DE ALBUQUERQUE PONTES	DIRETOR GERAL	25h	R\$ 3.041,50
36	8235	LEONICE DA SILVA MARQUES	EMEB JABES FRANCISCO DA SILVA	PROFESSOR 2º ANO A	25h	R\$ 3.041,50
37	1147	LILYRUBIA DA SILVA	EMEB ANTONIO AMANCIO DE MELO BASTOS	DIRETOR ADJUNTO	40h	R\$ 4.866,39
38	823	LUZIA MARCELA DE SOUZA	EMEB DR EMILIO DE MAIA	PROFESSOR 2º ANO B	40h	R\$ 4.866,39
39	836	MARCIA MARIA DA SILVA	EMEB FRANCISCO DE ALBUQUERQUE PONTES	COORDENADOR	40h	R\$ 4.866,39
40	1154	MARIA APARECIDA ALMEIDA TELES SANTOS	EMEB JOAO CORDEIRO DE SOUZA JUNIOR	DIRETOR GERAL	40h	R\$ 4.866,39
41	862	MARIA APARECIDA DA SILVA	EMEB JABES FRANCISCO DA SILVA	PROFESSOR 5º ANO A	25h	R\$ 3.041,50
42	943	MARIA HELENA DE LIMA SANTOS	EMEB JOAQUIM FORTUNATO BITTENCOURT FILHO	COORDENADOR	25h	R\$ 3.041,50
43	7173	MARIA REJANE DA SILVA LOURENÇO	EMEB SUZANA CRAVEIRO COSTA DE MEDEIROS	PROFESSOR 5º ANO A	25h	R\$ 3.041,50
44	985	MARIA VERONICA MARQUES LOPES	EMEB CICERO CABRAL TOLEDO	DIRETOR GERAL	25h	R\$ 3.041,50
45	994	MAURICELE BARBOZA DA SILVA	EMEB ANTONIO AMANCIO DE MELO BASTOS	COORDENADOR	25h	R\$ 3.041,50
46	8514	MISLEIDE BARBOSA MIRANDA DA SILVA	EMEB JOSE MARTINS DE ALMEIDA	PROFESSOR 5º ANO C	25h	R\$ 3.041,50
47	1000	MONICA LUISE SANTOS	EMEB ANTONIO AMANCIO DE MELO BASTOS	PROFESSOR 2º ANO B	25h	R\$ 3.041,50
48	8365	NIEDJA LAISE COSTA SANTOS	EMEB LUCIO FIDELIS DE MOURA	PROFESSOR 5º ANO A	25h	R\$ 3.041,50
49	1010	NILMA TRAJANO DE CARVALHO SILVA	EMEB JOSE MARTINS DE ALMEIDA	DIRETOR ADJUNTO	40h	R\$ 4.866,39
50	1014	PATRICIA BRAZ DOS SANTOS	EMEB JOAQUIM FORTUNATO BITTENCOURT FILHO	PROFESSOR 2º ANO B	40h	R\$ 4.866,39
51	921	PAULO DA SILVA ABREU	EMEB FRANCISCO DE ALBUQUERQUE PONTES	PROFESSOR 5º ANO A	25h	R\$ 3.041,50
52	8442	RAKELY MORGANA DOS SANTOS	EMEB JOSE MARTINS DE ALMEIDA	PROFESSOR 5º ANO B	25h	R\$ 3.041,50
53	8378	ROBERTA DE LIMA GALVAO	EMEB CICERO CABRAL TOLEDO	PROFESSOR 5º ANO A	25h	R\$ 3.041,50
54	1016	ROBSON FERNANDO DA COSTA MELO	EMEB SUZANA CRAVEIRO COSTA DE MEDEIROS	DIRETOR ADJUNTO	40h	R\$ 4.866,39
55	8443	ROSANGELA BEZERRA DA SILVA	EMEB JOAQUIM FORTUNATO BITTENCOURT FILHO	PROFESSOR 2º ANO A	25h	R\$ 3.041,50
56	1027	ROSILDA FERREIRA DE OLIVEIRA FELIX	EMEB FRANCISCO DE ALBUQUERQUE PONTES	DIRETOR ADJUNTO	40h	R\$ 4.866,39
57	1036	SAMIA CRISTINA DE FARIAS	EMEB JOAQUIM FORTUNATO BITTENCOURT FILHO	PROFESSOR 2º ANO C	25h	R\$ 3.041,50
58	1185	SERGIANE DOS SANTOS SILVA	EMEB CICERO CABRAL TOLEDO	COORDENADOR	25h	R\$ 3.041,50
59	8332	TAMYRES SANTOS DA SILVA	EMEB SUZANA CRAVEIRO COSTA DE MEDEIROS	PROFESSOR 2º ANO A	25h	R\$ 3.041,50
60	1056	TEONIA DE MORAES DUARTE OLIVEIRA	EMEB DR DOMINGOS CORREIA	PROFESSOR 5º ANO A	25h	R\$ 3.041,50
61	1044	VALERIA FERNANDES DOS SANTOS LEANDRO	EMEB JOAO CORDEIRO DE SOUZA JUNIOR	COORDENADOR	40h	R\$ 4.866,39
62	1049	VANIA FERREIRA DA SILVA	EMEB DR EMILIO DE MAIA	COORDENADOR	25h	R\$ 3.041,50
TOTAL						R\$ 232.370,29

Notas:

- Distribuição proporcional à Carga Horária Semanal (CH), conforme Art. 3º do Decreto. CH 25h ⇒ R\$ 3.041,50 | CH 40h ⇒ R\$ 4.866,39 (7 servidores com ajuste de R\$ 0,01: R\$ 4.866,39).
- A servidora JANISSE BERNARDINO ALEXANDRE (matrículas 895 e 893) possui 2 vínculos ativos e recebe cotas distintas por cada vínculo.
- Ajuste de arredondamento de R\$ 0,07 aplicado à servidora JANISSE BERNARDINO ALEXANDRE (mat. 895), que possui 2 (dois) vínculos ativos, recebendo R\$ 3.041,43 em seu vínculo de 25 horas, para fechamento exato do total de R\$ 232.370,29.

Publicado por:
Daynara Maria Teixeira Santos
Código Identificador:D660A15B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 - RETIFICAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 – RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARATINGA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Concurso Público nº 001/2025:

CONVOCA os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) no referido certame, para comparecerem no período de 01 de julho a 03 de julho de 2026, das 09h às 13h, no CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL BIANCA PACHECO DE VASCONCELOS OMENA PRADO (CRECHE CRIA), situado na Rua Antônio Alvim, s/n, Centro, Japaratinga/AL, para entrega de documentação e demais procedimentos necessários à nomeação e posse.

Os (as) convocados (as) deverão apresentar os documentos exigidos no Edital nº 001/2025, incluindo exames de aptidão física e mental, certidões negativas atualizadas e demais documentos pessoais, funcionais e específicos do cargo. O não comparecimento no prazo estabelecido implicará **desistência tácita** da vaga, tornando sem efeito a presente convocação, nos termos do edital do certame.

NOME	CARGO	CLAS.	CPF	MODAL.
JOSÉ HELTON GOUVEIA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1º	***-**-32	A.C
GLEISIANE SOUZA DE GUSMÃO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2º	***-**-70	A.C
ALINE CINTIA OLIVEIRA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	3º	***-**-02	A.C
KECIA KELLY DE ASSIS SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	4º	***-**-00	A.C
ADRIANO LUCIO DA SILVA FILHO	COVEIRO	1º	***-**-06	A.C
MARCELO HENRIQUE SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	1º	***-**-52	A.C
ALEX DE VASCONCELOS ELISIÁRIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	2º	***-**-41	A.C
GUSTAVO EMMANUEL MARQUES FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	3º	***-**-88	A.C
CLAUDIO EMMANUEL PONTES GUIMARÃES	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	4º	***-**-27	A.C
JOSÉ ADRIANO DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	290º	***-**-25	PCD
ANGELICA EVELINE DE MELO AROEIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	5º	***-**-01	A.C
ELÓA ALVES MARQUES ALVIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS	6º	***-**-80	A.C
EMANOEL PAIXÃO DA SILVA SANTOS JÚNIOR	ELETRICISTA	1º	***-**-25	A.C
JOSE HENRIQUE INACIO DANTAS	ELETRICISTA	18º	***-**-23	PCD
GIVANILTON JOSÉ DA SILVA	TRATORISTA	1º	***-**-07	A.C
THEILHON RICHARD GOMES DA SILVA	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	1º	***-**-89	A.C
DANIEL VAGNER MEDEIROS SILVA	MOTORISTA CNH B	1º	***-**-05	A.C
COSME DE LIMA SILVA	MOTORISTA CNH B	2º	***-**-39	A.C
MARCOS LUAN LIRA DA SILVA	MOTORISTA CNH B	3º	***-**-80	A.C
LUIZ GUSTAVO CAMPELO BERTO	MOTORISTA CNH B	4º	***-**-43	A.C
MANOEL RAUL DE PAIVA AMORIM CEDRIM	MOTORISTA CNH B	72º	***-**-91	PCD
ESDRAS DA CUNHA SILVA	MOTORISTA CNH D OU E	1º	***-**-15	A.C
EDVALDO SEBASTIÃO DA SILVA BARRETO	MOTORISTA CNH D OU E	2º	***-**-00	A.C
EDNALDO PALMEIRA DA SILVA	MOTORISTA CNH D OU E	3º	***-**-12	A.C
EDNALDO CORREIA DE OLIVEIRA	MOTORISTA CNH D OU E	41º	***-**-68	PCD
FABRICIO AUGUSTO LIMA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO	1º	***-**-66	A.C
JOANE DOS SANTOS BEZERRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	2º	***-**-17	A.C
LORRAN CASTELHANO	AGENTE ADMINISTRATIVO	3º	***-**-40	A.C
GUSTAVO ADOLFO MENESES BANDEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	4º	***-**-98	A.C
JOSÉ JADSON WANDERLEY DOS SANTOS	FISCAL SANITÁRIO	1º	***-**-18	A.C
JOÃO PAULO FERREIRA DA SILVA	FISCAL SANITÁRIO	2º	***-**-05	A.C
EDELWEISS HENRIQUE FERREIRA	FISCAL SANITÁRIO	28º	***-**-31	PCD
SARAH FREIRE DOS SANTOS NASCIMENTO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	1º	***-**-37	A.C
MÁRIA GABRIELA CELESTINO PRAZERES	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	2º	***-**-19	PCD
SOFIA VIEIRA DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1º	***-**-06	A.C
MÁRIA JOSÉ PINTO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	19º	***-**-95	PCD
EVERTON ANTONIO PEREIRA DA SILVA	FISCAL DE OBRAS	1º	***-**-74	A.C
MARCELLY BATISTA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	1º	***-**-61	A.C
LOISY FERNANDA DE OLIVEIRA FARIAS	CIRURGIÃO DENTISTA	1º	***-**-03	A.C
KAYAN KELVYN DA SILVA XAVIER	ENFERMEIRO(A)	1º	***-**-63	A.C
MÁRIA EDUARDA NEVES SILVA	ENFERMEIRO(A)	22º	***-**-05	PCD
CLARA MARIANA PEREIRA DOS SANTOS	FISCAL DE MEIO AMBIENTE	1º	***-**-25	A.C
MILTON JOSÉ DO NASCIMENTO JÚNIOR	FISCAL DE TRIBUTOS	1º	***-**-70	A.C
LÍVIA MONSORES DE ARAGÃO JATOBÁ	FISIOTERAPEUTA	1º	***-**-90	A.C
EMANUELLA DE MACEDO NUNES ROCHA BENTO	FISIOTERAPEUTA	14º	***-**-57	PCD
FILIPPE LUCENA DA SILVA QUEIROZ	MÉDICO	1º	***-**-05	A.C
LILIANA MALAVASI DE MORAES SARMENTO	NUTRICIONISTA	1º	***-**-54	A.C
GABRYELLA MARIA DE MOURA SILVA CAMERINO	NUTRICIONISTA	7º	***-**-37	PCD
WANDERSON ARANDA DE MELO VALENÇA SILVA	PSICÓLOGO	1º	***-**-87	A.C
VICTÓRIA MONTE DA SILVA FREIRE	PSICÓLOGO	45º	***-**-60	PCD
TIAGO JOSÉ NASCIMENTO DE SOUZA	PROF. EDUC INFANTIL E CRECHE	1º	***-**-59	PCD
ANA PAULA CUNHA DOS SANTOS FERNANDES	PROF. EDUC INFANTIL E CRECHE	2º	***-**-72	A.C
ALESSANDRA FREIRE MAGALHÃES DE CAMPOS	PROF. EDUC INFANTIL E CRECHE	3º	***-**-49	A.C
DANIELE RAMOS DO NASCIMENTO	PROF. EDUC INFANTIL E CRECHE	4º	***-**-02	A.C
JARLENE MARIA BATISTA SILVA E LIMA	PROF. EDUC INFANTIL E CRECHE	5º	***-**-04	A.C
YASMIN DE OLIVEIRA DE ALENCAR	PROF. EDUC INFANTIL E CRECHE	6º	***-**-60	A.C
DAIANA CARVALHO TELES CRIVELLARE	PROF. EDUC INFANTIL E CRECHE	7º	***-**-84	A.C
MÁRIA ALAINE DA SILVA SANTOS	PROF. EDUC INFANTIL E CRECHE	8º	***-**-65	A.C
MARLENE MARIA DA SILVA BARRETO	PROF. EDUC INFANTIL E CRECHE	9º	***-**-16	A.C
JAQUELINE SIQUEIRA DOS SANTOS	PROF. EDUC INFANTIL E CRECHE	10º	***-**-46	A.C
FERNANDA LAURINDO DA SILVA	PROF. A. I. ENSINO FUNDAMENTAL	1º	***-**-30	A.C
RANIEL TEIXEIRA LOPES	PROF. A. I. ENSINO FUNDAMENTAL	2º	***-**-40	A.C
CLAUDIENE RAFAELLE ARTUR DOS SANTOS LIMA	PROF. A. I. ENSINO FUNDAMENTAL	3º	***-**-02	A.C
ALINE SOUZA SILVA	PROF. A. I. ENSINO FUNDAMENTAL	4º	***-**-13	A.C
VALDINEZ ELIZARIO CALAÇO	PROF. A. I. ENSINO FUNDAMENTAL	5º	***-**-43	A.C
RAYSA ARIEL DE SENA MARQUES	PROF. A. I. ENSINO FUNDAMENTAL	6º	***-**-09	A.C
DANIELA ALMEIDA DOS SANTOS	PROF. A. I. ENSINO FUNDAMENTAL	7º	***-**-95	A.C
JAQUELINE SIQUEIRA DOS SANTOS	PROF. A. I. ENSINO FUNDAMENTAL	8º	***-**-46	A.C
BENEDITO BRÁULIO PINHEIRO GOMES	PROF. A. I. ENSINO FUNDAMENTAL	9º	***-**-30	A.C
TIAGO JOSÉ NASCIMENTO DE SOUZA	PROF. A. I. ENSINO FUNDAMENTAL	53º	***-**-64	PCD
JONATAS LEVI GOMES DA SILVA	PROF. II CIÊNCIAS	1º	***-**-66	A.C
KAREN OLIVEIRA DE MENEZES	PROF. II CIÊNCIAS	8º	***-**-24	PCD
KLEBER GUIMARÃES ALMEIDA	PROF. II EDUC. FÍSICA	1º	***-**-00	A.C
MARCOS ANTÔNIO LIMA DA SILVA	PROF. II EDUC. FÍSICA	2º	***-**-96	A.C
CÂNDICE BOLZAN	PROF. II EDUC. FÍSICA	23º	***-**-33	PCD
VINÍCIUS FERREIRA VIANA	PROF. II GEOGRAFIA	1º	***-**-00	PCD
JOSECLEIDE MARIA DA SILVA FERREIRA	PROF. II GEOGRAFIA	2º	***-**-88	PCD
LEANDRO ANTÃO DOS SANTOS	PROF. II HISTÓRIA	1º	***-**-44	A.C
MARIANA SOARES GOMES	PROF. II HISTÓRIA	8º	***-**-90	PCD
DIEGO PAULO DA SILVA	PROF. II LÍNGUA INGLESA	1º	***-**-60	A.C
PEDRO HENRIQUES ANGELO ANDRADE BARROS	PROF. II LÍNGUA INGLESA	3º	***-**-08	PCD
ANDRÉA MENDONÇA CUNHA	PROF. II LÍNGUA PORTUGUESA	1º	***-**-83	A.C
DARA RAIZA MELO DE SOUZA	PROF. II LÍNGUA PORTUGUESA	2º	***-**-76	A.C
MÁRIA JOELMA RODRIGUES DA SILVA	PROF. II LÍNGUA PORTUGUESA	3º	***-**-81	A.C
CAROLYNA CAVALCANTE ALÉCIO	PROF. II LÍNGUA PORTUGUESA	4º	***-**-52	A.C
MAYARA CAMILA C. DA SILVA NASCIMENTO	PROF. II LÍNGUA PORTUGUESA	5º	***-**-85	A.C
RAFAELA CARLA AMBRÓSIO SILVA	PROF. II LÍNGUA PORTUGUESA	16º	***-**-19	PCD
SILVIA JOANA COSTA RODRIGUES	PROF. II MATEMÁTICA	1º	***-**-94	A.C

GLEYDSON SANTOS DA SILVA	PROF. II MATEMÁTICA	2º	***.***.***-70	A.C
RAFAEL SANTOS SILVA	PROF. II MATEMÁTICA	3º	***.***.***-10	A.C
JAILSON JOSÉ DA SILVA	PROF. II MATEMÁTICA	4º	***.***.***-52	A.C
MATHEUS DANTAS SANTOS PINHEIRO	PROF. II MATEMÁTICA	5º	***.***.***-32	A.C
EDUARDO LAURINDO DA SILVA	PROF. II MATEMÁTICA	12º	***.***.***-45	PCD

Japaratinga/AL, 03 de junho de 2026.

DARLYSON MAX FERREIRA DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Japaratinga

Publicado por:

Isadora Moreno de Oliveira

Código Identificador:CD41547E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

SETOR DE AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO Nº 013/2026

Visando o conhecimento das empresas interessadas, torna-se público que a Prefeitura Municipal de Major Izidoro/AL, através do Setor de Compras, receberá cotações, com o objetivo de pesquisa de preços no mercado para a regular composição do preço estimado da futura licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a locação de câmeras IP e catracas de acesso bidirecional com tecnologia de biometria facial, incluindo a prestação de serviço continuado de videomonitoramento por meio de software de gestão centralizada, dotado de funcionalidade de disparo automático de mensagens informativas via aplicativo WhatsApp aos pais ou responsáveis legais dos alunos, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação, consoante o preenchimento dos preços dos itens discriminados na tabela de estimados do modelo de cotação a seguir:

MODELO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
CONTATO:	TELEFONE:
BANCO:	AGÊNCIA Nº:
CONTA BANCÁRIA Nº:	

Em atendimento ao aviso de cotação nº. **13/2026** e seus Anexos, apresentamos proposta no valor total de **R\$ ____ __ [valor por extenso]**, conforme tabela abaixo:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
01	Locação de 485 Câmeras IP Interna Tipo Dome com Inteligência Artificial – Resolução mínima de 4 MP (2560 x 1440), compressão H.265/H.264 ou superior, mínimo de 20 FPS na resolução máxima, lente fixa ou varifocal, WDR, AGC e balanço de branco automático. Deve possuir visão noturna por infravermelho com alcance mínimo de 20 metros, acionamento automático em baixa luminosidade e capacidade de obtenção de imagens nítidas na ausência de luz. Compatível com rede Ethernet RJ-45, alimentação PoE e protocolo ONVIF. Deve possuir recursos embarcados de inteligência artificial para detecção inteligente de movimento, diferenciação entre pessoas e objetos, detecção de intrusão, cruzamento de linha virtual, detecção de presença humana, redução de alarmes falsos e geração de alertas em tempo real. Compatível com gravação em servidor local, NVR/DVR e nuvem. Formato Dome para instalação em teto ou parede, fabricada em material resistente para operação contínua e cor branca ou similar. Deve permitir transmissão de vídeo em tempo real, acesso remoto por software ou aplicativo, integração com sistemas VMS, configuração de zonas de interesse e gravação contínua ou por eventos. A locação deverá incluir fornecimento de equipamento novo, instalação, configuração, integração ao sistema de monitoramento e à central NOC/SOC, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico, atualização de firmware, substituição imediata em caso de defeito e todos os demais custos necessários à execução do objeto. A solução deverá possuir mecanismos de proteção contra acessos não autorizados, atender às normas técnicas vigentes, permitir expansão futura e garantir a plena operacionalidade dos equipamentos durante toda a vigência contratual.	Mês	12		
02	Locação de 72 Câmeras IP Externa Tipo PTZ/Dome Motorizada com Inteligência Artificial – Resolução mínima de 4 MP (2560 x 1440), compressão H.265/H.264 ou superior, mínimo de 20 FPS na resolução máxima, movimento horizontal (Pan) de 360° contínuo, movimento vertical (Tilt) mínimo de 90°, zoom óptico mínimo de 20x com complemento de zoom digital, mínimo de 100 posições programáveis (presets), patrulhamento automático (tour) e controle remoto via software de videomonitoramento (VMS). Deverá possuir recursos embarcados de inteligência artificial para detecção inteligente de movimento, classificação de alvos (pessoa e veículo), detecção de intrusão, cruzamento de linha virtual, rastreamento automático de pessoas e objetos, redução de alarmes falsos e geração de alertas em tempo real. Lente motorizada com foco automático, tecnologias WDR, BLC, AGC e ajuste automático de exposição. Visão noturna por infravermelho com alcance mínimo de 30 metros, acionamento automático em baixa luminosidade e tecnologia que preserve a qualidade da imagem em ambiente noturno. Grau de proteção mínimo IP66, proteção contra surtos elétricos e estrutura resistente para	Mês	12		

	operação contínua em ambiente externo. Compatível com rede Ethernet RJ-45, PoE+ ou alimentação dedicada, protocolo ONVIF, gravação em servidores locais, NVR/DVR e sistemas em nuvem. Deve permitir monitoramento em tempo real, controle PTZ remoto, configuração de áreas críticas, integração com sistemas VMS, gravação contínua e por eventos e rastreamento automático de alvos. A locação deverá contemplar equipamento novo, instalação completa, configuração, integração com a central de monitoramento, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico contínuo, atualização de firmware, substituição imediata em caso de falha e todos os custos necessários à execução do objeto. O equipamento deverá possuir mecanismos de proteção contra acesso não autorizado, registro de eventos e logs, compatibilidade com normas técnicas vigentes, operação ininterrupta 24 horas por dia e possibilidade de expansão da solução conforme as necessidades da Administração.				
03	Serviço de Link Dedicado Simétrico de 3 Gbps com Equipamentos em Comodato, Instalação, Cabeamento e Comissionamento para Interligação de 15 Escolas e 01 Central de Monitoramento – Fornecimento de link dedicado simétrico com velocidade mínima garantida de 3 Gbps para upload e download, disponibilidade mínima mensal de 99,5%, baixa latência e jitter compatíveis com transmissão de vídeo em tempo real e disponibilização de IP público. Na central de monitoramento, a contratada deverá fornecer em regime de comodato todos os equipamentos necessários ao funcionamento da solução, incluindo roteador corporativo de alto desempenho, firewall com recursos de controle de tráfego e segurança, switch core gerenciável Layer 2 ou Layer 3, rack de telecomunicações quando necessário e organização e identificação do cabeamento. Para cada unidade escolar, deverá ser disponibilizada conectividade compatível com a demanda do sistema de videomonitoramento, por meio de conexão dedicada ou rede privada (MPLS, VPN ou tecnologia equivalente), garantindo comunicação direta, segura e contínua com a central de monitoramento. A solução deverá contemplar fornecimento em comodato de roteadores, ONUs, switches, conversores de mídia, módulos ópticos (SFP) e demais equipamentos necessários, incluindo configuração completa da rede e distribuição interna quando necessária. A comunicação deverá possuir mecanismos de criptografia, segmentação por VLANs e proteção contra acessos não autorizados. A contratada será responsável pela realização do levantamento técnico, instalação física dos equipamentos, lançamento de cabeamento estruturado em fibra óptica e/ou cabo metálico padrão Cat5e, Cat6 ou superior, identificação dos pontos de rede, testes de conectividade e desempenho, entrega da infraestrutura totalmente operacional e organização da instalação por meio de eletrocalhas, dutos ou tubulações adequadas. Deverá ainda realizar monitoramento proativo da rede 24 horas por dia, detecção e correção de falhas, atendimento aos níveis de serviço (SLA) estabelecidos, manutenção preventiva e corretiva, substituição de equipamentos defeituosos, atualizações de firmware e suporte técnico durante toda a vigência contratual. A solução deverá garantir transmissão contínua de vídeo, baixa perda de pacotes, compatibilidade com o sistema de videomonitoramento, possibilidade de expansão futura e pleno funcionamento da comunicação entre as unidades escolares e a central de monitoramento, estando inclusos todos os custos de fornecimento, instalação, equipamentos, manutenção e suporte.	MÊS	12		
04	Locação de Central de Monitoramento, Sistema de Videomonitoramento (VMS), Servidores, Armazenamento e Infraestrutura Associada – Fornecimento, instalação, configuração, operação, suporte técnico e manutenção de Central de Monitoramento composta por 03 (três) estações de trabalho completas com processador Intel Core i5 ou equivalente, memória RAM mínima de 16 GB, SSD mínimo de 256 GB, placa gráfica compatível com múltiplos monitores, sistema operacional licenciado, teclado, mouse e monitor mínimo de 21", videowall composto por 06 (seis) televisores de no mínimo 40", estrutura de fixação, cabeamento e configuração para visualização simultânea das câmeras, mobiliário operacional composto por 03 (três) mesas e 03 (três) cadeiras ergonômicas, software profissional de gerenciamento de vídeo (VMS) licenciado para no mínimo 500 câmeras, compatível com ONVIF, com recursos de monitoramento em tempo real, gravação contínua e por eventos, reprodução, pesquisa de imagens, controle de usuários e auditoria de eventos, servidor dedicado para processamento e armazenamento com processador Xeon ou equivalente, memória RAM mínima de 32 GB, armazenamento redundante em RAID ou tecnologia equivalente, retenção mínima de imagens de 15 a 30 dias, armazenamento complementar em nuvem, fornecimento em comodato de NVRs/DVRs e discos rígidos específicos para videomonitoramento, infraestrutura composta por switches gerenciáveis, roteadores, firewall corporativo, racks, patch panels, cabeamento estruturado Cat6 ou superior, nobreaks para equipamentos críticos, sistema de climatização adequado à operação contínua, mecanismos de segurança da informação, incluindo controle de acesso, registros de logs, firewall e antivírus corporativo, monitoramento operacional 24 horas por dia, 7 dias por semana, operadores treinados, manutenção preventiva e corretiva, substituição imediata de equipamentos em caso de falha, treinamento de usuários e todos os insumos, licenças, equipamentos, mão de obra e serviços necessários ao pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual, ou tecnologia superior.	MÊS	12		
05	Locação de 20 (vinte) catracas eletrônicas de pedestal para controle de acesso de pedestres em ambiente escolar, com mecanismo de giro de 3 braços em aço inoxidável, sistema anti-retorno (anti-tailgating), autenticação por reconhecimento facial com detecção de vivacidade, estrutura em aço carbono com pintura epóxi e painel frontal em aço inoxidável AISI 304 ou equivalente, durabilidade mínima de 3.000.000 de ciclos, alimentação de 100 a 240 Vac, reconhecimento facial com tempo máximo de liberação de 0,5 segundo, detecção de máscara e iluminação automática, capacidade mínima para 5.000 faces, 15.000 usuários e 30.000 registros de eventos, leitores integrados de proximidade 125 kHz, Mifare 13,56 MHz e QR Code/código de barras, comunicação Ethernet TCP/IP com servidor web embarcado, display alfanumérico com backlight, teclado numérico, sinalização luminosa de acesso, operação on-line e off-line, relógio interno com backup, saída auxiliar de 12 Vdc, fornecimento de gabarito de fixação, instalação, configuração, integração com os sistemas da Administração, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, substituição imediata em caso de falha, equipamentos novos e compatíveis com as normas técnicas vigentes, ou tecnologia superior.	MÊS	12		
06	Licenciamento, implantação, configuração e suporte de software de gestão de controle de acesso e presença escolar, compatível e totalmente integrado às catracas eletrônicas com reconhecimento	MÊS	12		

facial, permitindo comunicação nativa ou por API com plataforma de envio automatizado de mensagens via WhatsApp. A solução deverá operar em ambiente web, possuir arquitetura multiusuário, banco de dados relacional, controle de perfis e níveis de acesso, cadastro de alunos, responsáveis, turmas, calendários, horários e regras de acesso, registrar em tempo real os eventos de entrada e saída por reconhecimento facial, armazenar logs de auditoria e eventos, suportar operação simultânea de múltiplas unidades e catracas, emitir notificações automáticas aos responsáveis contendo identificação do aluno, data, hora e tipo de evento, além de alertas parametrizáveis para atrasos, ausências, saídas antecipadas e demais ocorrências. Deverá disponibilizar relatórios gerenciais de frequência, presença, atrasos, ausências e histórico de movimentação com exportação em formatos PDF e XLS/XLSX, interface responsiva para acesso por navegadores e dispositivos móveis, backup automático dos dados, mecanismos de segurança compatíveis com a LGPD, criptografia de dados e controle de autenticação de usuários, incluindo licenciamento, hospedagem quando aplicável, atualizações, suporte técnico, manutenção corretiva e evolutiva durante toda a vigência contratual.

VALOR TOTAL:

Validade da proposta:

Declaramos estar de acordo com todos os termos do aviso de licitação e seus respectivos anexos.

Local e Data

(_____/_____/_____),//.

<inserir cidade/dia/mês/ano em algarismo>

Nome

CPF

Representante

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Observações:

1. Emitir a proposta em papel “timbrado” ou que identifique a interessada.
2. A proposta de valor deverá ser apresentada nas diretrizes da **Instrução Normativa nº 65**, de **07** de julho de **2021**, devendo obrigatoriamente dispor em seu orçamento validade de no mínimo de **60 (sessenta) dias** a partir da data de sua apresentação.
3. A cotação deverá ser entregue no setor de compras municipal, sito na Praça Leopoldo Amaral, s/nº, Centro, Major Izidoro/AL, nos horários de expedientes, ou mediante simples envio para o e-mail: comprascotacoes@majorizidoro.al.gov.br
4. O período de entrega/envio de cotação dos interessados é de **5 (cinco) dias**, considerando a eventualidade, sendo de **19 de junho de 2026** a **25 de junho de 2026**.

Major Izidoro/AL, 18 de junho de 2026

ALICE KELI FERREIRA PERGENTINO

Setor de Compras – Responsável Pela Cotação

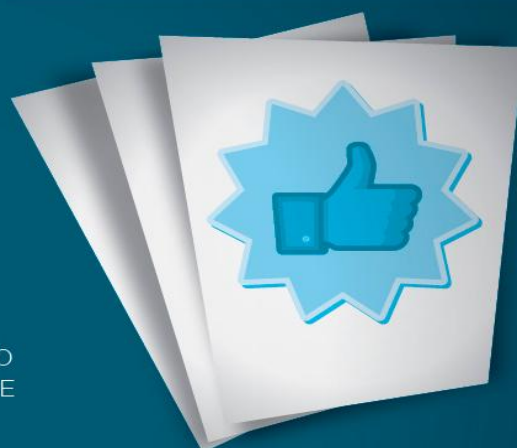
Publicado por:

Jose Barros da Rocha Neto

Código Identificador:2B4547E9

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
82 2122.7300
ama@ama.al.org.br



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 751, DE 18 DE JUNHO DE 2026

LEI Nº 751, DE 18 DE JUNHO DE 2026

DISPÕE SOBRE AS ALÍQUOTAS DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE QUE TRATAM OS INCISOS III DO ART. 17 E 18 DA LEI MUNICIPAL Nº 16/2020, IMPLEMENTA PLANO DE AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

- Art. 1º.** A alíquota de contribuição patronal referente ao custo normal de que trata o art. 17, III da Lei Municipal n.º 16, de 04 de fevereiro de 2020, em conformidade com a Reavaliação Atuarial do exercício 2026fica estabelecido no percentual de 21,61 % (vinte e um inteiros e sessenta e um centésimopor cento).
- Art. 2º.** A alíquota de contribuição patronal referente ao custo suplementar para amortização do passivo atuarial de que trata o art. 18, Lei Municipal n.º 16, de 04 de fevereiro de 2020, em conformidade com Reavaliação Atuarial do exercício 2026, obedecerá a tabela do anexo I da presente Lei:
- Art. 3º.** O plano de custeio estabelecido no exercício corrente permanecerá em vigência até que seja procedida, mediante ato, a revisão anual na forma do art. 17 e 18, da Lei Municipal n.º 16, de 04 de fevereiro de 2020.
- Art. 4º.**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, quanto ao disposto no artigo 1º entra em vigor 90(noventa) dias após a data de sua publicação e o artigo 2º no primeiro dia do mês subsequente a sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Santa Luzia do Norte/AL, 18 de junho de 2026.

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO
Prefeito

n	Ano	Percentual FS	Professor	Demais	Folha Salarial	Saldo Inicial	% a.a.	Pagamento	Saldo Final
1	2026	38,00%	17,78%	20,22%	9.618.197,42	127.642.842,77	6.918.242,08	3.654.915,02	130.906.169,83
2	2027	55,00%	25,73%	29,27%	9.714.379,39	130.906.169,83	7.095.114,40	5.342.908,67	132.658.375,57
3	2028	74,00%	34,62%	39,38%	9.811.523,19	132.658.375,57	7.190.083,96	7.260.527,16	132.587.932,37
4	2029	74,76%	34,98%	39,78%	9.909.638,42	132.587.932,37	7.186.265,93	7.408.210,66	132.365.987,65
5	2030	75,52%	35,33%	40,18%	10.008.734,80	132.365.987,65	7.174.236,53	7.558.121,77	131.982.102,41
6	2031	76,27%	35,69%	40,58%	10.108.822,15	131.982.102,41	7.153.429,95	7.710.290,29	131.425.242,07
7	2032	77,03%	36,04%	40,99%	10.209.910,37	131.425.242,07	7.123.248,12	7.864.746,36	130.683.743,83
8	2033	77,79%	36,40%	41,39%	10.312.009,47	130.683.743,83	7.083.058,92	8.021.520,53	129.745.282,21
9	2034	78,55%	36,75%	41,79%	10.415.129,57	129.745.282,21	7.032.194,30	8.180.643,71	128.596.832,80
10	2035	79,30%	37,11%	42,20%	10.519.280,87	128.596.832,80	6.969.948,34	8.342.147,19	127.224.633,94
11	2036	80,06%	37,46%	42,60%	10.624.473,67	127.224.633,94	6.895.575,16	8.506.062,69	125.614.146,41
12	2037	80,82%	37,82%	43,00%	10.730.718,41	125.614.146,41	6.808.286,74	8.672.422,28	123.750.010,87
13	2038	81,58%	38,17%	43,41%	10.838.025,59	123.750.010,87	6.707.250,59	8.841.258,45	121.616.003,01
14	2039	82,33%	38,52%	43,81%	10.946.405,85	121.616.003,01	6.591.587,36	9.012.604,10	119.194.986,27
15	2040	83,09%	38,88%	44,21%	11.055.869,91	119.194.986,27	6.460.368,26	9.186.492,55	116.468.861,98
16	2041	83,85%	39,23%	44,62%	11.166.428,61	116.468.861,98	6.312.612,32	9.362.957,50	113.418.516,80
17	2042	84,61%	39,59%	45,02%	11.278.092,89	113.418.516,80	6.147.283,61	9.542.033,10	110.023.767,31
18	2043	85,36%	39,94%	45,42%	11.390.873,82	110.023.767,31	5.963.288,19	9.723.753,91	106.263.301,59
19	2044	86,12%	40,30%	45,83%	11.504.782,56	106.263.301,59	5.759.470,95	9.908.154,94	102.114.617,59
20	2045	86,88%	40,65%	46,23%	11.619.830,39	102.114.617,59	5.534.612,27	10.095.271,62	97.553.958,24
21	2046	87,64%	41,01%	46,63%	11.736.028,69	97.553.958,24	5.287.424,54	10.285.139,81	92.556.242,97
22	2047	88,39%	41,36%	47,03%	11.853.388,98	92.556.242,97	5.016.548,37	10.477.795,84	87.094.995,49
23	2048	89,15%	41,71%	47,44%	11.971.922,87	87.094.995,49	4.720.548,76	10.673.276,48	81.142.267,77
24	2049	89,91%	42,07%	47,84%	12.091.642,10	81.142.267,77	4.397.910,91	10.871.618,95	74.668.559,74
25	2050	90,67%	42,42%	48,24%	12.212.558,52	74.668.559,74	4.047.035,94	11.072.860,94	67.642.734,73
26	2051	91,43%	42,78%	48,65%	12.334.684,10	67.642.734,73	3.666.236,22	11.277.040,61	60.031.930,35

27	2052	92,18%	43,13%	49,05%	12.458.030,94	60.031.930,35	3.253.730,62	11.484.196,58	51.801.464,39
28	2053	92,94%	43,49%	49,45%	12.582.611,25	51.801.464,39	2.807.639,37	11.694.367,98	42.914.735,78
29	2054	93,70%	43,84%	49,86%	12.708.437,37	42.914.735,78	2.325.978,68	11.907.594,38	33.333.120,09
30	2055	94,46%	44,20%	50,26%	12.835.521,74	33.333.120,09	1.806.655,11	12.123.915,87	23.015.859,33
31	2056	95,21%	44,55%	50,66%	12.963.876,96	23.015.859,33	1.247.459,58	12.343.373,03	11.919.945,88
32	2057	95,97%	44,90%	51,07%	13.093.515,73	11.919.945,88	646.061,07	12.566.006,94	0,00

Santa Luzia do Norte/AL, 18 de junho de 2026

FRANCIS CORREIA BARROS DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Givanilda Maria Nascimento Araujo

Código Identificador:7DED5118

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
82 2122.7300
ama@ama.al.org.br

